

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

ADENDO**MODIFICADOR Nº 1****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90519/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0069.003919/2024-46**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs - SEOSP/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força da **Portaria nº 191 de 09 de setembro de 2026**, publicada no DOE na data de 09 de setembro de 2026, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital **SOFREU ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA E NA PESQUISA DE PREÇOS**.

As modificações decorrem das análises e providências de saneamento adotadas pela Secretaria solicitante (SEOSP) em sede de exame de impugnações e esclarecimentos.

DA SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS

Foram incorporados ao Termo de Referência os arquivos vetoriais, logomarcas, leiautes e o Manual de Identidade Visual necessários para a correta caracterização da personalização exigida.

Promoveu-se a **exclusão da expressão "Atende à NR-06"** do descritivo do Item 22, mantendo-se as demais especificações técnicas do produto, inclusive a exigência de proteção UV 50+.

Inclusão de Normas Técnicas para os Itens de Sinalização:

Item 49 (Cone Flexível de Sinalização): Inclusão expressa do atendimento às normas **ABNT NBR 15071 e ABNT NBR 14644**.

Item 51 (Cilindro Canalizador de Tráfego): Inclusão expressa do atendimento às normas **ABNT NBR 15692 e ABNT NBR 14644**

Esclarece-se que, em decorrência das alterações, o instrumento convocatório deverá ser considerado conforme a versão atualizada disponibilizada, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do edital.

Ressalta-se, ainda, que os documentos anteriormente disponibilizados, embora não tenham sido retirados fisicamente do conjunto de anexos, estes não se encontram vigentes, subsistindo exclusivamente para fins de histórico do processo.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, **fica reagendando novo prazo de abertura do certame para o dia 19 de**

outubro de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília - DF) no site:
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen5.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2026.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO
Portaria nº 191 de 09 de setembro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 30/09/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77054079** e o código CRC **D5C56078**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0069.003919/2024-46

SEI nº 77054079



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Núcleo de Aquisição e Contratos - SEOSP-NAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO
- 1.1. Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEOSP/RO

1.2. Departamento: NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS - NAC
2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL
- 2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133, de 2021. O fundamento legal adotado para a presente contratação é Pregão Eletrônico - Registro de Preço, conforme artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, adotado para a presente contratação conformidade com regulamento das contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia aplicado no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM:

3.1. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), visto que o referido objeto detém especificações técnicas conhecidas e utilizadas no mercado, sem variações que possam causar a necessidade de análises específicas e detalhada.

3.2. O presente objeto refuta qualquer descrição direcionada à marca, à modelo específico ou a qualquer característica suficiente para configurar restrição da competitividade licitatória, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, nos termos expressos do art. 41, inciso I, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

4. DO OBJETO E OBJETIVO

4.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs se faz necessária para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho, que os diversos profissionais que atuam no âmbito da SEOSP estão expostos, assim como para tornar mais seguras as instalações e advertir o público em geral sobre os potenciais riscos nas dependências da SEOSP.

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

4.3. As especificações técnicas e quantitativas são as constantes na Planilha abaixo:
- | CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|------|---|-------------|--|----------------|--------------------|------------|-----------------|------------|--------------------|------------|-----------------|------------|---------------------|------------|--------------------|------------|------------------|------------|
| PROCESSO Nº 0069.003919/2024-46 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| LOTE | ITEM | INLUSTRACÃO | REF. CATMAT | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND. DE MEDIDA | SEOSP (0064452732) | | PC (0061294527) | | SESAU (0061371231) | | PM (0061471410) | | SUGESP (0061477472) | | SEJUS (0061506333) | | CBM (0061514763) | |
| | | | | | | QTD MÍNIMA | QTD MÁXIMA | QTD MÍNIMA | QTD MÁXIMA | QTD MÍNIMA | QTD MÁXIMA | QTD MÍNIMA | QTD MÁXIMA | QTD MÍNIMA | QTD MÁXIMA | QTD MÍNIMA | QTD MÁXIMA | QTD MÍNIMA | QTD MÁXIMA |
| 1 | 1 |  | 400033 | Boné Árabe de Helanca: Confeccionado em helanca 100% poliéster ou poliéster com elastano (gramatura entre 180 g/m² e 220 g/m²). Possui aba frontal rígida (mín. 7 cm) e pala traseira alongada (mín. 20 cm) para proteção do pescoço. Ajuste com velcro ou tiras plásticas. Proteção UV 50+. | UNIDADE | 115 | 230 | 20 | 40 | - | - | - | - | 100 | 200 | 614 | 1228 | - | - |
- https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=76950306&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110009373&infr... 1/46

				Material antialérgico, costuras reforçadas. Atende à NR-06. Personalização com logotipo do órgão adquirente.															
2	2		343207	Capacete de segurança classe A (aba frontal): com suspensão push-key (tipo deslizante) ou catraca, composto por casco em PEAD de alta densidade 100% virgem ou ABS, cinta/fita dupla em Poliamida, carneira em PEAD de baixa densidade e testeira absorvedora de suor produzida em Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano, disponível nas cores branco, cinza, azul, verde, amarelo, marron ou vermelho, OBS: Cor á definir.	UNIDADE	150	299	-	-	30	60	-	-	75	150	329	658	-	-
3	3		221220	Capacete de segurança classe B (aba total): com suspensão push-key (tipo deslizante) ou catraca, composto por casco em PEAD de alta densidade 100% virgem ou ABS, cinta/fita dupla em Poliamida, carneira em PEAD de baixa densidade e testeira absorvedora de suor produzida em Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano, disponível nas cores branco, cinza, azul, verde, amarelo, marron ou vermelho, OBS: Cor á definir.	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	-	-	294	587	-	-
4	4		NÃO CONSTA	Kit protetor facial para arco elétrico com capacete: Protetor Facial Para Arco Elétrico composto de capacete classe B (aba total), arco plástico preto e visor preso ao arco por encaixe e 2 pinos plásticos. O arco é fixado em dispositivo basculante preso nas laterais do capacete. Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e contra luminosidade intensa, incolor com revestimento externo dourado. Compatível com o capacete licitado. Referência: 3M ou similar.	UNIDADE	15	29	-	-	-	-	-	-	5	10	294	588	-	-

5	5		608634	Óculos de segurança com lente incolor: Óculos de proteção, cobertura ocular, proteção lateral acoplada, haste com ajuste telescópico, cordão de segurança, tratamento antirrisco e antiembaçante. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Cor da lente: incolor sem alteração da visão (ampliação ou retração). Referência: 3M ou similar.	UNIDADE	735	1470	20	40	140	280	-	-	100	200	1898	3.795	205	410
6	6		601716	Óculos de segurança com lente escura: com lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, protetor nasal de silicone, haste regulável em três estágios de comprimento e inclinação, com cordão. Lente Cinza (Fume) - tonalidade 3.0. Usada em ambientes externos onde a luz do sol e a luminosidade causam fadiga e dificuldade de visão. Deve absorver mais de 99,9% da radiação ultravioleta.	UNIDADE	417	833	10	20	140	280	-	-	100	200	1842	3.683	-	-
7	7		321891	Óculos ampla visão: constituídos de armação confeccionada em uma única peça de material plástico rígido (polipropileno) recoberto com borracha macia cinza claro, que se acomoda à face do usuário, com sistema de ventilação indireto composto de canais localizados na parte superior e canais em cada uma das laterais na parte inferior da armação, tirante elástico de plástico (neoprene) ou tecido elástico, utilizado para ajuste à face do usuário, preso nas laterais da armação por meio de presilhas plásticas e visor de policarbonato incolor. Os óculos podem ser fornecidos com um acessório composto de adaptador plástico preso na parte interna do visor para a colocação de lentes corretivas. O modelo cobre toda região em torno dos olhos do usuário. Referência: 3M ou similar.	UNIDADE	45	90	4	7	50	100	45	90	3	5	1763	3.525	-	-

8	8		322932	Protetor auditivo de segurança do tipo concha: constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais e no interior das conchas. Possui também uma haste de sustentação em aço inoxidável, revestida com material emborrachado. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II. Nível de redução de ruído (NRRSf) igual ou superior a 25 db. Referência: 3M ou similar.	UNIDADE	164	328	3	5	140	280	59	118	58	55	1807	3.613	50	100
9	9		618290	Protetor auricular tipo plug de inserção: tipo inserção pré-moldado, composto de elastômero sintético, com cordão. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II. Nível de redução de ruído (NRRSf) igual ou superior a 16 db. Referência: 3M ou similar.	UNIDADE	90	180	30	60	371	742	-	-	100	200	1999	3.998	-	-
10	10		615841	Máscara de solda automática: confeccionada em policarbonato e poliamida, leve, alta resistência ao impacto, filtro de escurecimento automático, bateria de lítio recarregável através de células solares, controle manual de tonalidade de 4/9-13, nível de sensibilidade ajustável para baixo e alto, carneira (suspensão) com aparador de suor e catraca com ajuste para baixo e para trás. Referência: VICSA ou Similar.	UNIDADE	65	130	1	2	7	14	-	-	4	8	316	631	-	-
11	11		483011	Protetor facial transparente: composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de	UNIDADE	492	983	-	-	500	1000	6	12	5	10	425	850	50	100

				partículas volantes frontais. Referência: 3M ou similar.															
12	12		606441	Capuz ou Balaclava: para trabalhos em eletricidade Risco 2 (II) da NR 10; Retardante a Chamas contra Arco Elétrico; em malha 100% algodão retardante à chamas; para proteção total da cabeça. Abertura parcial (olhos e nariz).	UNIDADE	29	58	3	5	-	-	-	-	-	-	-	-	188	375
13	13		616761	Máscara PFF2: Máscara tipo peças semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação.	UNIDADE	9675	19.350	-	-	140	280	-	-	175	350	2573	5.145	-	-
14	14		288139	Máscara Respirador Semifacial carbografite: Confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer rosto; excelente vedação e conforto Classe I utilizado com Filtros RC 202 ou RC 206, CA 7072. O respirador semifacial é indicado para quem trabalha com pintura, solda, lixamento, demolição e outras atividades que envolvam a emissão de partículas prejudiciais como vapores orgânicos, fumaças e gases. Tamanho P ao GG. Marca: Carbografite, para manter o padrão existente no órgão.	UNIDADE	87	173	3	5	20	40	-	-	10	20	1767	3.533	150	300
	15		601324	Filtro para respirador semifacial carbografite: Filtro combinado para proteção contra poeiras, névoas, fumos e alívio de odores incômodos provenientes de vapores orgânicos e gases ácidos em concentrações até o nível de ação (metade do limite de exposição). Classe: P2 SL. Marca e modelo Carbografite	UNIDADE	345	690	5	10	30	60	-	-	20	40	3525	7.050	300	600

				para serem utilizados em respiradores semifaciais existentes no Órgão (CA 7072).															
15	16		621679	Avental de PVC forrado: Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas, eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Cor branca. Referência: Maicol ou Similar.o	UNIDADE	270	540	-	-	500	1000	-	-	10	20	294	587	-	-
16	17		440995	Avental de Raspa de Couro: Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras de elástico nas costas, tiras na cintura afixadas por costuras reforçadas, raspa para ajustes, costurado em linha de algodão. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Referência: LUEVQ ou Similar.	UNIDADE	328	655	3	5	20	40	-	-	10	20	381	762	-	-
17	18	TIPO 1:  TIPO 2: 	477854	Camisa profissional em brim: Camisa com gola, na cor cinza e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m2, com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com faixas refletivas, com aplicação da Logomarca em serigrafia conforme arte gráfica. A arte e o modelo dos uniformes estão em anexo ao Termo de Referência, OBS: Tamanho a definir conforme a necessidade do órgão.	UNIDADE	470	940	20	40	-	-	-	-	75	150	44	88	-	-
	19		476852	Calça profissional em brim: Calça em brim pesado, 100% algodão, gramatura: 249 g/m2, com elástico em 05 costuras, com listas refletivas em cada perna, cor cinza, cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros e dianteiros, reforço no gavião e joelho, com aplicação da logomarca em serigrafia conforme arte	UNIDADE	470	940	20	40	-	-	-	-	75	150	44	88	-	-

			gráfica. A arte e o modelo dos uniformes estão em anexo ao Termo de Referência, OBS: Tamanho a definir conforme a necessidade do órgão.															
20	TIPO 1:  TIPO 2: 	NÃO CONSTA	Camisa com tecido retardar a chama e contra arco voltaico: Camisa Eletricista com gola e abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora. Tecido com proteção de Risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama, 100% algodão. Com aplicação da Logomarca em serigrafia conforme arte gráfica. A arte e o modelo dos uniformes estão em anexo ao Termo de Referência, OBS: Tamanho a definir conforme a necessidade do órgão.	UNIDADE	80	160	20	40	-	-	-	-	80	160	2	3	-	-
21		NÃO CONSTA	Calça com tecido retardar a chama e contra arco voltaico: Tecido com proteção de Risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama, 100% algodão. Com aplicação da Logomarca em serigrafia conforme arte gráfica. A arte e o modelo dos uniformes estão em anexo ao Termo de Referência, OBS: Tamanho a definir conforme a necessidade do órgão.	UNIDADE	80	160	20	40	-	-	-	-	80	160	2	3	-	-
22	TIPO 1:  TIPO 2: 	303459	Camiseta Profissional em Malha Fria: Confeccionada em malha fria 100% poliéster (gramatura mínima de 160 g/m²). Disponível no modelo de manga longa, gola redonda, tecido de secagem rápida, proteção UV 50+. Costuras reforçadas e modelagem ergonômica. Atende à NR-06, é resistente ao desbotamento. Com aplicação da Logomarca em serigrafia conforme arte gráfica. A arte e o modelo dos uniformes estão em anexo ao Termo de Referência, OBS: Tamanho a definir conforme a necessidade do órgão.	UNIDADE	403	805	30	60	140	280	-	-	100	200	7	13	-	-

	23		614862	Colete profissional: Confeccionado em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m², na cor Azul sem manga, elástico traseiro, com zíper de metal níquelado na frente, com duas listas refletivas no meio do corpo do colete. Com aplicação da Logomarca em serigrafia conforme arte gráfica. A arte e o modelo dos uniformes estão em anexo ao Termo de Referência, OBS: Tamanho a definir conforme a necessidade do órgão.	UNIDADE	420	840	-	-	-	-	-	-	-	-	27	53	-	-
18	24		220537	Colete Refletivo em X: Cor: Laranja ou verde; Quantidade de faixas refletivas: 4; Tipo de fechamento: Velcro; Material: Fita de poliéster com acabamento total em viés; Uso: Projetado; para ambientes com baixa luminosidade e alta circulação de veículos.	UNIDADE	4	8	-	-	-	-	-	-	10	20	27	53	50	100
19	25		485913	Cinturão de segurança tipo paraquedista: Confeccionado em fita primária e secundária de poliéster de 45 mm, com apoio lombar, 4 pontos de ancoragem (dorsal, frontal e laterais) e fivelas em aço para regulagem. Proteção do usuário contra riscos de quedas nos trabalhos em altura. Obs.: deve ser compatível com o talabarte e trava-queda fornecido. Referência: Altiseg ou Similar.	UNIDADE	217	433	2	4	14	28	1	2	5	10	336	672	-	-
	26		614953	Trava-quedas para corda: Trava quedas deslizante guiado em linha flexível com dispositivo em aço inoxidável para corda poliamida 12 mm, possui conector de aço galvanizado classe b com abertura de 15 a 20 mm, trava dupla e fechamento em rosca, possui extensor em fita de poliéster de 25 a 37 mm. Bloqueio automático em caso de queda. Com mosquetão em aço para conexão ao cinto. Obs.: Compatível com o cinturão. Referência: Altiseg ou Similar.	UNIDADE	217	433	2	4	8	16	1	2	3	5	336	672	-	-

27			430333	Talabarte Duplo em Y com absorvedor de energia: Equipamento de retenção ou restrição de queda para trabalhos em altura. Para usuários até 140 kg (incluindo roupas e ferramentas). Elástico compactador interno e sistema ABS (absorvedor de energia) integrado (desenvolvido para impedir impactos acima de 6kN). ZLQ até 100 kg (Zona Livre de Queda): 4,4 metros. Ganchos 55 mm. Referência: Altiseg ou Similar.	UNIDADE	217	433	2	4	14	28	1	2	3	5	336	672	-	-
20	28		481609	Cinta Ergonômica para Lombar: Confeccionada em elástico de alta resistência com hastes flexíveis embutidas para suporte lombar. Possui faixas laterais ajustáveis e fechamento em velcro de alta aderência. Material respirável e antissuor, modelagem ergonômica para maior conforto. Atende à NR-06, previne lesões ocupacionais.	UNIDADE	174	348	10	20	-	-	-	-	50	100	338	675	-	-
21	29		315465	Conjunto para saneamento: Macacão de segurança confeccionado em tecido laminado microporoso, capuz de duas peças, fecho frontal em zíper de duas vias, laços nos polegares, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas. Proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química. Cor: amarela. Referência: Dupont ou Similar.	UNIDADE	34	68	-	-	-	-	2	3	30	60	8	15	-	-
22	30		NÃO CONSTA	Mangote de raspa de couro: Mangote de segurança confeccionada em raspa, tiras em raspa e fivela metálicas para ajustes. proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Referência: LUYEQ ou Similar.	PAR	328	655	1	2	-	-	-	-	10	20	381	762	-	-

23	31		614889	Luva de borracha isolante: Luva isolante de borracha, classe 02, tipo II. Comprimento 14". Obs.: este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Cor: preta. Referência: Orion ou Similar.	PAR	34	67	-	-	140	280	-	-	5	10	1765	3.529	71	141
24	32		468662	Luva de Cobertura: Confeccionada em Vaqueta e Raspa. Luvas de cobertura em vaqueta e raspa para luvas de borracha para alta tensão. Referência: Zanel ou Similar. Fivela de ajuste em vaqueta. Tamanho Único.	PAR	40	80	-	-	140	280	40	80	20	40	1764	3.528	-	-
25	33		392623	Luva em Curvim Branco: Confeccionada em curvim sintético resistente, com reforço interno para maior conforto. Punho elástico para melhor fixação, impermeabilidade moderada e flexibilidade para manuseio de ferramentas. Atende à NR-06 e ABNT NBR 16295.	PAR	345	690	-	-	20	40	-	-	5	10	1763	3.525	-	-
26	34		355664	Luva de algodão tricotada pigmentada: Luva de segurança tricotada em três fios de algodão preto, sem costura, antiderrapante na palma, punho com elastano, tamanho único. Referência: Volk ou Similar.	PAR	3150	6.300	45	90	190	380	-	-	250	500	2550	5.100	-	-
27	35		280896	Luvas de raspa de couro: Luva de segurança confeccionada em raspa, reforço interno na palma, tira de reforço embutida entre o polegar e indicador. Com 7 cm de punho. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	PAR	690	1380	3	5	190	380	-	-	50	100	2010	4.020	202	404
28	36		430007	Luva de Raspa de Couro Cano Longo: Confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, resistente à abrasão. Reforço na palma e dedos, costura em Kevlar ou nylon, cano longo (mín. 20 cm) para proteção adicional dos antebraços. Punho reforçado para melhor fixação. Atende à NR-06, oferece proteção contra cortes, faíscas e abrasão.	PAR	98	195	-	-	20	40	-	-	13	25	1778	3.555	167	333

29	37		430008	Luva de vaqueta cano curto: Luva de segurança vaqueta petroleira, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Tamanho P ao XG, conforme solicitação. Referência: LUVEQ ou Similar.	PAR	98	195	3	5	98	195	98	195	10	20	1778	3.555	178	356
30	38		365522	Luvas nitrílicas cano longo: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Tamanho P ao XG, conforme solicitação. Referência: DANNY ou Similar.	PAR	165	330	20	40	500	1000	-	-	25	50	1770	3.540	-	-
31	39		403889	Luvas nitrílicas cano curto: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Tamanho: 7 ao 10, conforme solicitação. Cor: azul. Referência: Danny ou Similar.	PAR	49	98	5	10	140	280	-	-	160	320	1770	3.540	-	-
32	40		323091	Perneiras de raspa de couro: Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento vertical em velcro, proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Referência: LUVEQ ou Similar.	PAR	23	45	10	20	20	40	-	-	3	5	1768	3.535	-	-
33	41		618364	Perneiras de couro sintético com talas: Confeccionadas em couro sintético de alta resistência com espessura mínima de 2 mm. Reforço interno com talas para proteção contra impactos e objetos cortantes. Costuras reforçadas em linha de nylon ou poliéster de alta resistência. Sistema de fixação com	PAR	115	230	3	5	-	-	30	60	3	5	1763	3.525	179	357

				fechamento ajustável com fivelas metálicas, velcro resistente ou botões de pressão , garantindo fixação segura. Deve permitir ajustes adequados à perna do trabalhador para conforto e estabilidade. Reforço estrutural com talas verticais internas, distribuídas para oferecer proteção adicional contra impactos e perfurações. Acabamento interno em material confortável para minimizar o atrito e proporcionar maior conforto durante o uso prolongado.															
34	42		472774	Calçado operacional de segurança com biqueira de composite: Calçado de segurança, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, costurada pelo processo strobel, forro interno em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com costura completa lateral do cabedal ao solado, denominado costura de vira, com biqueira de composite. Referência: Botina Marluvas 30B19 C, CA 47459.	PAR	553	1105	30	60	250	500	-	-	125	250	1853	3.705	-	-
35	43		624508	Calçado técnico-operacional de segurança com biqueira de composite: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck na cor marrom, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Tamanho 33 ao 46, conforme solicitação. Referência: Bracol 4A4N, CA 40872.	PAR	144	288	15	30	10	20	-	-	75	150	1789	3.578	-	-

36	44		NÃO CONSTA	Calçado Ocupacional (Botina Chuteira): Calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, fechamento com cadarço ou em elástico nas laterais, gáspea forrada em não tecido, palmilha de montagem em não tecido fixada pelos sistema strobel, solado de borracha colado e blaqueado ao cabedal. Atende à NR-06 e possui Certificado de Aprovação (CA), calçado com resistência ao escorregamento.	PAR	85	170	15	30	-	-	-	-	25	50	1763	3.525	-	-
37	45		618294	Bota de PVC cano longo: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, propriedades antiderrapantes e resistência ao óleo combustível. Tamanho 33 ao 46, conforme solicitação. Referência: CA 38201	PAR	115	230	15	30	140	280	29	58	15	30	1768	3.535	-	-
38	46		NÃO CONSTA	Creme protetor para as mãos: Creme classificado no grupo 3, composto de: glycerin, cetearyl alcohol, paraffinum liquidum, ceteareth 20, methylisothiazolinone and methylchloroisothiazolinone, ethylhexyl palmitate, sodium lauryl sulfate, polyester-7 60% and neopentyl glycol diheptanoate, fragrance, 4,4 - bis ((4-amilino-6- morpholino- 1,3,5-triazin-2- yl)amino)stilbene-2,2' - disulfonate disodium salt, glyceryl stearate, aqua. Proteção dos membros superiores do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos (tolueno, xileno, benzina, querosene, aguarrás, thinner, metiletilcetona, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, acetona, pós em geral, percloroetileno, cloreto de metileno, tintas, adesivos, ácido fosfórico diluído a 15%, ácido clorídrico diluído a 15%, ácido sulfúrico diluído a 15%, ácido acético diluído a 10%, hidróxido de sódio diluído a 10%).	UNIDADE	23	45	-	-	10	20	-	-	10	20	1763	3.525	-	-

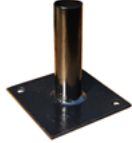
				Embalagem com 200 gramas. Referência: Luvex ou Similar.															
39	47		405890	Protetor solar: tipo de proteção UVA, UVB, fator proteção: fator 60, forma farmacêutica: loção cremosa; frasco de 200ml. Referência: Luvex ou Similar.	UNIDADE	173	345	20	40	15	30	-	-	100	200	1763	3.525	350	700
40	48		453057	Repelente de insetos: Para até 10 horas de proteção contra os mosquitos Culex quinquefasciatus (pernilongo doméstico), Aedes aegypti (dengue, febra amarela, chikungunya, zika) e Anopheles sp (malária). Longa duração; Rápida absorção; Espalha com facilidade e não deixa aspecto oleoso; Evita o ressecamento da pele; Dermatologicamente testado; Fragrância suave. Devem ser registrados na Anvisa.	UNIDADE	8	15	20	40	-	-	-	-	50	100	1763	3.525	350	700
41	49		441520	Cone Flexível de sinalização comum: com protconstrução civil coneção contra raios UV, resistente as intempéries. Cor laranja com faixa reflexiva branca. Altura 750 mm; Peso 3 a 4 Kg. Base na cor laranja de 35 a 40 cm. Para utilização em situações de emergência em serviço móvel ou continuamente em movimento e em obra ou serviço de curta duração, bem como para dividir fluxos opostos em desvio.	UNIDADE	50	100	-	-	30	60	50	100	100	200	10	20	-	-
42	50		NÃO CONSTA	Fita Zebrada de sinalização e segurança: produzida em filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, impresso em duas cores (laranja e branco), com espessura de 3 micras e colocada num tubete de papelão com largura de 70 mm, formando rolo de 200 m de fita.	ROLO DE 200M	25	50	-	-	30	60	-	-	100	200	3	5	50	100
43	51		NÃO CONSTA	Cone barril para sinalização viária: Dispositivo portátil em formato cilíndrico, com base quadrada, para canalização ou bloqueio de tráfego, confeccionado com material plástico de cor laranja, com faixas horizontais na cor branca retrorrefletivas. Dimensões mínimas de altura 1,10 m e	UNIDADE	25	50	-	-	-	-	25	50	20	40	1768	3.535	-	-

				base 0,55 m. Deve ser oco, com um reservatório em sua base para acomodar lastro, garantindo-lhe maior estabilidade quando sujeito à ação de vento. Indicado para utilização em via urbana de trânsito rápido, em rodovia com tráfego intenso ou com volume significativo de veículos pesados.															
44	52		NÃO CONSTA	Tela tapume malha retangular 100x40mm: Tela de Polietileno (PE) tecida em Malha Raschel, indicada para proteção ou isolamento de áreas de risco. Deve ser leve, flexível e fácil de instalar. Gramatura monofilada, 1,20 x 50 m, carga de ruptura transversal de 8,36 kN/m e carga de ruptura longitudinal de 1,47 kN/m, largura da tela de 1,2 m, malha da tela de 100 x 40 mm, na cor laranja.	METRO	250	500	-	-	100	200	-	-	-	-	5	10	-	-
45	53		NÃO CONSTA	Tela tapume malha fechada trama 80%: confeccionada em polietileno de alta resistência com proteção UV. Ideal para servir de barreira sinalizadora em obras, ou isolando perifericamente as partes internas de grandes reformas. Fabricada nas cores laranja com branca e também nas cores azul e branca com medidas de 1,20 metros de largura. Referência: Citropack, Construpack	METRO	250	500	-	-	-	-	-	-	100	200	25	50	-	-
46	54		397736	Corda tipo bombeiro 12 mm (NRs 18 e 35): Corda de nylon de alta resistência, trançado triplo e alma central em poliamida, semi-estática, com diâmetro de 12 mm (corda tipo bombeiro), compatível com trava quedas, cadeira suspensa, balancin e linha de vida. Atende aos requisitos da NR 18 e NR 35. Trançado externo feito de multifilamento de poliamida e capa interna, em multifilamento de poliamida, possui um alerta visual em amarelo para identificação em ambientes de trabalho, faixa amarela deve cobrir no mínimo 50% do comprimento da corda. Carga	METRO	50	100	13	25	50	100	-	-	100	200	1	2	-	-

				de Ruptura: 22,5KN (2300 Kgf); Carga de Ruptura sem Capa Externa: 15KN (1529 Kgf); Peso Aproximado: 95 g/m.															
47	55		600695	Tenda portátil: impermeável, quadrada, com dispositivo de fixação em solo, resistente a intempéries, fabricada de acordo com os critérios da NBR 15475 (requisitos mínimos de segurança para tendas e coberturas tensionadas). Dimensões: 3,0 x 3,0 x 3,0 m (altura x largura x comprimento)	UNIDADE	5	10	-	-	1	2	-	-	-	-	3	6	9	17
48	56		NÃO CONSTA	Cadeira suspensa: projetada para operações em altura ou profundidade (capacidade de 140 kg), corpo e haste de ferro utilizada para liberação da descida de equipamentos.	UNIDADE	5	10	1	2	-	-	-	-	2	4	1	2	-	-
49	57		NÃO CONSTA	Andaime suspenso (balancim) leve: com carretilha manual, assoalho em chapa expandida ou em alumínio anti-derrapante, contendo sistema de cabo passante, afastadores de parede e cabo de aço, sistema de freio mecânico, altura do guarda corpo - 110 cm, rodízios para locomoção. Deve possuir acabamento galvanizado, ser concebido em plataformas modulares de encaixe rápido de 2,0 m de comprimento e largura padrão de 0,90 m, com capacidade de carga de 500 kg, deve atender aos requisitos da NR 18, especialmente no que tange aos cabos de aço.	UNIDADE	3	6	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-
50	58		NÃO CONSTA	Cabo de aço: Diâmetro do cabo de aço: 5/16" - 8,0 mm Tipo de alma do cabo de aço: AF - alma de fibra Construção do cabo de aço: 6 x 19 S Comprimento da bobina do cabo de aço: 500 m Categoria de resistência do cabo de aço: 1.770 N/mm² Carga de ruptura mínima do cabo de aço: 36,82 kN Carga de ruptura mínima do cabo de aço: 3755 kgf Tipo de torção do cabo de aço: TRD - torção regular a direita Qualidade da camada de zinco do cabo de aço: B Norma do cabo de aço: ABNT NBR ISO 2408	METRO	50	100	-	-	25	50	-	-	1	1	319	637	-	-

				Construção da perna do cabo de aço: 1-9-9 Lubrificação no cabo de aço: Não Indicado para cargas estáticas e dinâmicas. Deve ter boa resistência à flexões e ao desgaste por abrasão e maior resistência à corrosão/oxidação e ser certificado pelo Inmetro.															
51	59		392089	Módulo Andaime 1,00 x 1,50M: Ponteira de encaixe, conformada diretamente no próprio tubo, sem a necessidade de amassamento ou solda. Evitando possíveis pontos de fraqueza que poderiam surgir com o uso de técnicas de união menos eficientes. Pintura eletrostática. - Características: Intercambiáveis com todos as marcas que seguem norma técnica NBR6494 - Especificações técnicas: Altura: 1,00m. Largura: 1,50m. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-707	UNIDADE	45	90	-	-	-	-	-	-	20	40	45	90	-	-
	60		NÃO CONSTA	Conjunto Guarda-Corpo 1,5m para Andaime (4 peças): Estrutura em aço carbono galvanizado ou pintado eletrostaticamente, resistente à corrosão. Tubos reforçados (diâmetro de 1" a 1,5"), conexões seguras, fixação por ganchos ou presilhas, montagem rápida e estável. Pintura epóxi resistente a intempéries. Atende à NR-18 e ABNT NBR 6494/2020. Compatível com o item 59.	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	-	-	26	51	-	-
	61		468618	Módulo Andaime 1,00m: Ponteira de encaixe, conformada diretamente no próprio tubo, sem a necessidade de amassamento ou solda. Evitando possíveis pontos de fraqueza que poderiam surgir com o uso de técnicas de união menos eficientes. Pintura eletrostática. - Características: Intercambiáveis com todos as marcas que seguem norma técnica NBR6494 -	UNIDADE	30	60	-	-	-	-	-	-	-	-	45	90	-	-

			Especificações técnicas: Altura e largura: 1,00m. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-705															
62		NÃO CONSTA	Conjunto Guarda-Corpo 1m para Andaime (4 peças): Estrutura em aço galvanizado ou alumínio estrutural de alta resistência. Altura mínima de 1 metro, encaixe rápido, barras horizontais para segurança contra quedas, capacidade mínima de carga de 120 kg. Revestimento antiferrugem, pintura eletrostática resistente a intempéries. Atende à NR-18 e ABNT NBR 6494. Compatível com o item 61.	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	-	-	26	51	-	-
63		222434	Piso Metálico para Andaime de 1,5M: dimensões de 33cm x 1M - Características: Fabricado: Aço carbono - Especificações técnicas: Plataforma em aço antiderrapante: 1,5m x 0,37m. Espessura da chapa: 2mm. Intercambiáveis com todos as marcas que seguem norma técnica NBR6494. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-712. Deve ser compatível com o item 61.	UNIDADE	6	12	2	4	-	-	-	-	5	10	28	55	-	-
64		222434	Piso Metálico para Andaime de 1M: dimensões de 33cm x 1M - Características: Fabricado: Aço carbono - Especificações técnicas: Plataforma em aço antiderrapante: 1m x 0,33m. Espessura da chapa: 2mm. Intercambiáveis com todos as marcas que seguem norma técnica NBR6494. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-711. Deve ser compatível com o item 61.	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	-	-	28	55	-	-
65		222416	Sapata Ajustável para Andaime: para nivelar a base dos seus andaimes com facilidade e precisão. Características: Ideal para nivelar a base dos andaimes - Especificações técnicas: Medidas: 31,75 x 4mm - Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-609. Deve atender a NR-18 e ABNT NBR 6494. Deve ser compatível com os itens 59 e 61.	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	-	-	31	62	-	-

66		222436	Escada para Andaime 1M: Características: Acessório que traz maior segurança e conforto - Especificações técnicas: Altura: 2 metros. Degraus: 26,9 x 2mm. Montantes: 33,7 x 2mm. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-718. Deve atender a NR-18 e ABNT NBR 6494. Compatível com os itens 59 e 61.	UNIDADE	15	30	1	2	-	-	-	-	-	-	26	52	-	-
67		622354	Rodízio Simples com Freio para Andaime 6x2 Pol.: Características: Material: Aço galvanizado com revestimento de PU - Especificações técnicas: Medida: 6" x 2". Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-608. Deve atender a NR-18 e ABNT NBR 6494. Compatível com os itens 59 e 61.	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	4	8	29	58	-	-
68		222416	Sapata Fixa para Andaime 110 x 110 x 4,75mm: Características: Usada para nivelamento em terrenos irregulares e pisos com desnível - Especificações técnicas: Medidas: 110 x 110 x 4,75mm. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-704. Deve atender a NR-18 e ABNT NBR 6494. Compatível com os itens 59 e 61.	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	4	8	31	62	-	-
69		222436	Escada para Andaime 2M: Características: Acessório que traz maior segurança e conforto - Especificações técnicas: Altura: 2 metros. Degraus: 26,9 x 2mm. Montantes: 33,7 x 2mm. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-709. Deve atender a NR-18 e ABNT NBR 6494. Compatível com os itens 59 e 61.	UNIDADE	23	45	1	2	-	-	-	-	-	-	14	27	-	-
70		611555	Escora Metálica: para o escoramento de estruturas. Características do Produto: Altura Variável: Ajuste de 2,2 m a 3,8 m, com incrementos de 10 cm. Capacidade de Carga: Suporta até 1.000 kg quando totalmente estendida. Material: Fabricada em aço carbono de alta resistência. Dimensões dos Tubos: Pé: Tubo 50,8 x 2,0 mm. Flauta: Tubo 42,2 x 2,0 mm. Acabamento: Pintura eletrostática que	UNIDADE	40	80	-	-	-	-	-	-	-	-	38	75	-	-

				oferece maior proteção contra corrosão e desgaste. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-803.															
	71		NÃO CONSTA	Trava Diagonal para Andaime 2M: trava de segurança diagonal para estabilidade de torres de andaimes com altura de 1,00m e largura de 1,50m Características: Intercambiável com produtos que atende a NBR 6494 - Especificações técnicas: Tubo: 33,7 x 2mm. Comprimento para Andaime de 1,50m: 2,23m. Ref.: METALPAMA-70016. Deve atender a NR-18 e ABNT NBR 6494. Compatível com o item 59.	UNIDADE	20	40	-	-	-	-	-	-	-	-	18	35	-	-
	72		NÃO CONSTA	Trava Diagonal para Andaime 1M: trava de segurança diagonal para estabilidade de torres de andaimes com altura e largura de 1,00m. Características: Intercambiável com produtos que atende a NBR 6494 - Especificações técnicas: Tubo: 33,7 x 2mm. Comprimento: 1,44m. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-703. Deve atender a NR-18 e ABNT NBR 6494. Compatível com o item 61.	UNIDADE	15	30	-	-	-	-	-	-	-	-	18	35	-	-
52	73		22519	Placa de Sinalização - Área energizada: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A4, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	5	10	-	-	-	-	-	-	3	5	26	52	-	-
	74		22519	Placa de Sinalização - Perigo! Alta tensão: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A4, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	5	10	-	-	15	30	-	-	3	5	26	52	-	-

75		22519	Placa de Sinalização - Perigo! Risco de choque. Manuseio apenas por pessoas autorizadas.	UNIDADE	5	10	-	-	15	30	-	-	5	10	26	52	-	-
76		22519	Placa de Sinalização - Segurança. Obrigatório uso dos EPIs: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A4, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	15	30	-	-	15	30	-	-	5	10	26	52	-	-
77		22519	Placa de Sinalização - Segurança. Não apoie no guarda corpo: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A4, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	15	30	-	-	15	30	-	-	-	-	24	47	-	-
78		22519	Placa de Sinalização - Segurança. Não Corra, evite acidentes: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A4, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	15	30	5	10	15	30	-	-	5	10	26	52	-	-
79		22519	Placa de Sinalização - Atenção! Área escorregadia: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A4, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	5	10	5	10	15	30	-	-	5	10	26	52	-	-
80		22519	Placa de Sinalização - Perigo! Em altura, use cinto de segurança: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A4, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	15	30	-	-	15	30	-	-	5	10	26	52	-	-

			2mm, adesivado, tamanho A4, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.															
81		22519	Placa de Sinalização - Atenção! Área interditada: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A4, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	15	30	5	10	15	30	-	-	10	20	26	52	-	-
82		22519	Placa de Sinalização - Perigo! Produto inflamável. Proibido fumar: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A4, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	15	30	-	-	15	30	-	-	-	-	24	47	-	-
83		22519	Placa de Sinalização - Atenção! Carga e descarga de materiais: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A3, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	15	30	5	10	15	30	-	-	-	-	26	52	-	-
84		22519	Placa de Sinalização - Perigo! proibida a entrada. Risco de morte, Espaço confinado: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A3, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10,	UNIDADE	10	20	1	2	15	30	-	-	10	20	24	47	-	-

				NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.															
53	85		22519	Placa de Sinalização Viária A-24 – “Obras ou serviços”: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho 60 X 60 cm, acompanhada de placa informação complementar (ATENÇÃO! TRECHO EM OBRAS), confeccionada em ACM 3mm com refletivo grau comercial (aspecto liso), nas cores, tamanhos que atendam as diretrizes vigentes de trânsito (DNIT), com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, e NBRs pertinentes da ABNT.	UNIDADE	5	10	-	-	-	-	-	-	-	-	24	47	-	-

1	Documento de Formalização de Demanda 123 (0064452732)	Estudo Técnico Preliminar 3 (68536556)	R\$ 1.187.708,29
2	Termo de Manifestação de Interesse PC/RO (0061294527)	Estudo Técnico Preliminar 78 (0061272170)	R\$ 47.577,78
3	Termo de Manifestação de Interesse - SESAU (0061371231)	Estudo Técnico Preliminar 170 (0062478821)	R\$ 725.290,12
4	Termo de Manifestação de Interesse - PMRO (0061471410)	Estudo Técnico Preliminar 91 - PMRO (0066709490)	R\$ 32.193,20
5	Termo de manifestação de interesse SUGESP (0061477472)	Estudo Técnico Preliminar 2 SUGESP (0061515246)	R\$ 268.103,05
6	Termo de Manifestação de Interesse - SEJUS (0061506333)	Estudo Técnico Preliminar 12 - SEJUS (0061506444)	R\$ 5.705.736,66
7	Termo de Manifestação de Interesse CBMRO (0061514763)	Estudo Técnico Preliminar 32 (0061514623)	R\$ 136.229,86
8	Termo de Manifestação SEFIN (0061672453)	Estudo Técnico Preliminar 61 (0066628933)	R\$ 27.924,82
9	Termo de Manifestação SESDEC (0061198719)	Estudo Técnico Preliminar 95 SESDEC (67828363)	R\$ 775.248,30
VALOR TOTAL:			R\$ 9.431.815,61

4.4. **Valor estimado da contratação é de R\$ 9.431.815,61 (nove milhões, quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos).**

4.5. O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e seus insumos, visando atender as necessidades da SEOSP.

4.6. Os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes e estarem, preferencialmente, cadastrados nos sistemas CATMAT/CATSER do Governo Federal.

4.7. Informamos ainda que os códigos extraídos do CATMAT/CATSER são para utilização do Sistema do Comprasnet. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) e no Catálogo de Serviços – CATSER do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição Completa do Objeto**" deste Termo de Referência.

4.8. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme **Decreto nº 10.818, de 2021**.

- 4.9. Em atendimento ao art. 121 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, fica definido o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciadores, participantes e não participantes.
- 4.10. **Das Garantia do Serviço/Materiais (ou validade quando houver)**
- 4.11. Os produtos/materiais ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. **MODELOS UNIFORMES**
- 5.1. Os respectivos modelos, cores, tamanhos, identificação visual e demais características dos uniformes serão definidos pela Secretaria CONTRATANTE e encaminhados à CONTRATADA por meio de **Ordem de Fornecimento, documento de solicitação ou instrumento equivalente**, devendo o fornecimento observar integralmente as especificações e os modelos indicados pela CONTRATANTE.
- 5.2. Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais novos e de primeira qualidade, observando as características técnicas, padrões visuais e institucionais, incluindo, quando aplicável, logomarcas, brasões, inscrições, bordados, estampas e demais elementos de identificação, conforme os modelos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE.
- 5.3. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar amostra ou modelo para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, antes da produção definitiva, sendo vedada qualquer alteração nas características previamente estabelecidas sem autorização expressa.
- 5.4. Os modelos poderão ser disponibilizados por meio de imagens, layouts, croquis, fichas técnicas, amostras ou outros documentos que permitam sua adequada identificação e reprodução, os quais integrarão as especificações do fornecimento.
- 5.5. **SEOSP:**
- **Anexo – Modelos de Uniformes Atualizado** – SEI nº 73538899;
 - **Anexo – Logomarca Boné Árabe** – SEI nº 73554710.
- 5.6. **SEFIN:**
- **Anexo – Modelo Boné Árabe** – SEFIN – SEI nº 74001794;
 - **Anexo – Brasão PCRO** – SEI nº 74165184;
 - **Anexo – Manual de Identidade Visual** – SEI nº 74165306.
- 5.7. Os anexos mencionados deverão ser observados pela CONTRATADA para a correta confecção e padronização dos uniformes, conforme a respectiva demanda e modelo indicado pela Secretaria CONTRATANTE.
6. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**
- 6.1. A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs se faz necessária para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho, que os diversos profissionais que atuam no âmbito da SEOSP estão expostos, assim como para tornar mais seguras as instalações e advertir o público em geral sobre os potenciais riscos nas dependências da SEOSP.
- 6.2. Os EPIs e EPCs são acessórios indispensáveis a serem utilizados em locais onde estão sendo executadas construções civis, trabalhos de campo, manutenção predial, etc.
- 6.3. Justifica-se a necessidade da aquisição desses equipamentos, visando cumprir as Normas Regulamentadoras (NR), que são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da [Consolidação das Leis do Trabalho \(CLT\)](#), com redação dada pela [Lei nº 6.514](#), de 22 de dezembro de 1977. Tais Normas consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
7. **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**
- 7.1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.2. A modalidade de licitação proposta para contratação de prestação de serviço especial será na forma de PREGÃO ELETRÔNICO, para obtenção da proposta mais vantajosa, como preconiza o art. 4º inciso II da SEGES/ME Nº 73/22.
- 7.3. Diante da variação dos quantitativos estimados e da imprevisibilidade da demanda, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra a alternativa mais adequada. O SRP permite que a Administração adquira os itens de forma escalonada, conforme a necessidade real, sem comprometer o orçamento com estoques desnecessários.
- 7.4. As vantagens do SRP incluem:
- Flexibilidade na aquisição, permitindo ajustes conforme a demanda efetiva;
 - Redução do risco de desperdício, evitando compras excessivas e ociosidade de materiais;
 - Maior controle orçamentário, garantindo que os recursos sejam aplicados apenas quando houver necessidade concreta;
 - Acompanhamento do mercado, possibilitando ajustes nos quantitativos com base em variações tecnológicas e econômicas.
- 7.5. A adoção de uma metodologia baseada em séries históricas, projeções de demanda e consulta às unidades requisitantes confere maior segurança à estimativa das quantidades, tornando o processo mais transparente e fundamentado.

- 7.6. O controle institucional e social sobre as contratações públicas exige que o processo seja autoexplicativo, garantindo que os quantitativos estejam bem justificados e documentados, conforme preconiza o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. A estimativa de quantidades apresentada neste estudo reflete uma análise criteriosa dos dados disponíveis, garantindo que a contratação atenda de forma eficiente às necessidades da SEOSP. O uso do SRP minimiza incertezas e possibilita ajustes conforme a real necessidade da Administração.
8. **MODO DE DISPUTA**
- 8.1. O modo de disputa será aberto, conforme art. 56, da Lei Nº 14.133/21.
- "I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;"
9. **DIVISÃO EM LOTE**
- 9.1. Após análise dos fatores acima, decidiu-se pelo parcelamento parcial da solução, conforme justificativas a seguir:
- 9.2. O objeto da contratação compreende aproximadamente 85 itens de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), destinados ao atendimento de diversas secretarias. Em regra, os itens apresentam natureza divisível, são bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, podendo ser fornecidos de forma autônoma, o que justifica o parcelamento com julgamento por item, ampliando a competitividade e permitindo a participação de fornecedores especializados em linhas específicas de produtos.
- 9.3. Todavia, identificou-se que determinados itens, embora formalmente distintos, possuem interdependência técnica ou exigem compatibilidade funcional, recomendando seu agrupamento em lote específico, a fim de resguardar a padronização, a segurança e a eficiência operacional. É o caso, por exemplo, de respiradores semifaciais e seus respectivos filtros, cuja compatibilidade técnica entre corpo e elemento filtrante é indispensável ao adequado desempenho do equipamento e à segurança do usuário. A eventual contratação de fornecedores distintos poderia resultar em incompatibilidade entre componentes, comprometendo a eficácia da proteção.
- 9.4. De igual modo, determinados conjuntos de uniformes demandam padronização quanto à modelagem, tonalidade, tecido e identidade visual, sendo o fornecimento por múltiplos contratados potencialmente prejudicial à uniformidade institucional e à eficiência logística. Situação semelhante se verifica com sistemas de andaimes, que exigem compatibilidade estrutural entre seus módulos e componentes, sob pena de risco à segurança e à estabilidade da montagem.
- 9.5. Nesses casos específicos, o agrupamento visa assegurar integridade técnica, padronização e racionalidade administrativa, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para preservar a funcionalidade e a segurança dos bens adquiridos. Para os demais itens, permanece adotado o parcelamento individual, em consonância com a estrutura segmentada do mercado de EPIs e EPCs.
- 9.6. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, com entregas conforme a demanda específica de cada secretaria participante. Tal sistemática atende à natureza variável do consumo desses materiais ao longo do exercício, permitindo a emissão de pedidos sucessivos, com quantitativos distintos, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas. A entrega parcelada evita a formação de estoques excessivos, reduz o risco de perdas, danos ou deterioração dos insumos e impede a imobilização desnecessária de recursos públicos, assegurando maior eficiência na gestão de suprimentos.
- 9.7. Assim, conclui-se que a solução adotada, parcelamento como regra, com agrupamento pontual de itens tecnicamente interdependentes, atende aos critérios de viabilidade técnica, vantajosidade econômica e eficiência administrativa.

9.8. **Segue a divisão dos lotes:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA
1	1	Boné Árabe de Helanca
2	2	Capacete de segurança classe A (aba frontal)
3	3	Capacete de segurança classe B (aba total)
4	4	Kit protetor facial para arco elétrico com capacete
5	5	Óculos de segurança com lente incolor
6	6	Óculos de segurança com lente escura
7	7	Óculos ampla visão
8	8	Protetor auditivo de segurança do tipo concha
9	9	Protetor auricular tipo plug de inserção
10	10	Máscara de solda automática
11	11	Protetor facial transparente
12	12	Capuz ou Balaclava
13	13	Máscara PFF2
14	14	Máscara Respirador Semifacial carbografite
	15	Filtro para respirador semifacial carbografite
15	16	Avental de PVC forrado

16	17	Avental de Raspa de Couro
17	18	Camisa profissional em brim
	19	Calça profissional em brim
	20	Camisa com tecido retarde a chama e contra arco voltaico
	21	Calça com tecido retarde a chama e contra arco voltaico
	22	Camiseta Profissional em Malha Fria
	23	Colete profissional
18	24	Colete Refletivo em X
19	25	Cinturão de segurança tipo paraquedista
	26	Trava-quedas para corda
	27	Talabarte Duplo em Y com absorvedor de energia
20	28	Cinta Ergonômica para Lombar
21	29	Conjunto para saneamento
22	30	Mangote de raspa de couro
23	31	Luva de borracha isolante
24	32	Luva de Cobertura
25	33	Luva em Curvim Branco
26	34	Luva de algodão tricotada pigmentada
27	35	Luvas de raspa de couro
28	36	Luva de Raspa de Couro Cano Longo
29	37	Luva de vaqueta cano curto
30	38	Luvas nitrílicas cano longo
31	39	Luvas nitrílicas cano curto
32	40	Perneiras de raspa de couro
33	41	Perneiras de couro sintético com talas
34	42	Calçado operacional de segurança com biqueira de composite
35	43	Calçado técnico-operacional de segurança com biqueira de composite
36	44	Calçado Ocupacional (Botina Chuteira)
37	45	Bota de PVC cano longo1
38	46	Creme protetor para as mãos
39	47	Protetor solar
40	48	Repelente de insetos
41	49	Cone Flexível de sinalização comum
42	50	Fita Zebrada de Sinalização
43	51	Cone barril para sinalização viária
44	52	Tela tapume malha retangular 100x40mm
45	53	Tela tapume malha fechada trama 80%
46	54	Corda tipo bombeiro 12 mm
47	55	Tenda portátil, impermeável

48	56	Cadeira suspensa para operações em altura ou profundidade
49	57	Balancim manual
50	58	Cabos de Aço 5/16 de 8 mm (6x19)
51	59	Módulo Andaime 1,00 x 1,50M
	60	Conjunto Guarda Corpo de 1,5M para Andaime
	61	Modulo Andaime 1,1m
	62	Conjunto Guarda Corpo de 1 Metro para Andaime com 4 Peças TA-903
	63	Piso Metálico para Andaime 37cm x 1,5M TA-712 - TRIUNFO ANDAIMES-TA-712
	64	Piso Metálico para Andaime 33cm x 1M TA-711 - TRIUNFO ANDAIMES-TA-711
	65	Sapata Ajustável para Andaime 31,75 x 4mm TA-609 - TRIUNFO ANDAIMES-TA-609
	66	Escada de 1 Metro para Andaime TA-718 - TRIUNFO ANDAIMES-TA-718
	67	Rodizio Simples com Freio para Andaime 6 x 2 Pol. TA-608 - TRIUNFO ANDAIMES-TA-608
	68	Sapata Fixa para Andaime 110 x 110 x 4,75mm TA-704 - TRIUNFO ANDAIMES-TA-704
	69	Escada de 2 Metros para Andaime TA-709 - TRIUNFO ANDAIMES
	70	Escora Metálica de 2,2 a 3,8 Metros - TRIUNFO ANDAIMES-TA-803
	71	Trava de Segurança Diagonal 2m para Andaime de 1,50m - METALPAMA-70016
	72	Trava Diagonal para Andaime de 1 Metro TA-703 - TRIUNFO ANDAIMES-TA-703
52	73	Placa de Sinalização - Área energizada
	74	Placa de Sinalização - Perigo! Risco de choque. Manuseio apenas por pessoas autorizadas.
	75	Placa de Sinalização - Perigo! Risco de choque. Manuseio apenas por pessoas autorizadas.
	76	Placa de Sinalização - Segurança. Obrigatório uso dos EPIs.
	77	Placa de Sinalização - Segurança. Não apoie no guarda corpo.
	78	Placa de Sinalização - Segurança. Não Corra, evite acidentes.
	79	Placa de Sinalização - Atenção! Área escorregadia.
	80	Placa de Sinalização - Perigo! Em altura, use cinto de segurança.
	81	Placa de Sinalização - Atenção! Área interditada
	82	Placa de Sinalização - Atenção! Carga e descarga de materiais. - Perigo! Produto inflamável. Proibido fumar.
	83	Placa de Sinalização - Atenção! Carga e descarga de materiais.
	84	Placa de Sinalização - Perigo! proibida a entrada. Risco de morte, Espaço confinado.
53	85	Placa de Sinalização Viária A-24 – “Obras ou serviços”

Nota: O agrupamento dos itens dos lotes 14, 17, 19, 51 e 52 se justifica pela necessidade de manter a padronização e/ou compatibilidade entre os itens, sendo indispensável o agrupamento.

10. **DA GARANTIA DO MATERIAL:**

- 10.1. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e ocorrendo defeito nos materiais e serviços, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail para a substituição do mesmo.
- 10.2. Havendo necessidade de substituir o material defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estabelecendo como parâmetro para a contagem do prazo a datado recebimento do documento oficial que solicita a reparação, correção, remoção ou substituição do material, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte dos componentes substituídos;
- 10.3. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
- 10.4. Para os produtos perecíveis, os prazos de validade, na data da entrega, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 10.5. Os produtos considerados inadequados, ou que não atenderem às exigências deste instrumento, deverão ser repostos, e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral;
- 10.6. A garantia deverá ser prestada pelo período de 12 (doze) meses, onde deverá ser realizado em conformidade com os critérios técnicos do objeto;
- 10.7. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor (CDC);
- 10.8. Todo produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, lacre de segurança na tampa e rótulo, protegido contra ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes;
- 10.9. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Ministério do Trabalho e Emprego (Certificado de Aprovação) e às demais legislações pertinentes;
- 10.10. A fiscalização será realizada por servidor ou comissão especial designada através de portaria;
- 10.11. Das Garantia dos equipamentos Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos equipamentos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante. A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso;
- 10.12. Os Equipamentos de Proteção Individual serão conforme estabelecido na **Norma Regulamentadora (NR - 06), e devem possuir Certificados de Aprovação - CA, para serem comercializados e utilizados como EPI.**
11. **EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO**
- 11.1. Considerando a natureza do objeto, **não se aplica a exigência de apresentação de amostras, exame de conformidade, prova de conceito ou quaisquer outros testes**, nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 42, XIV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
12. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 12.1. O presente tópico estabelece os requisitos mínimos a serem observados para a contratação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e insumos correlatos, visando atender às necessidades da SEOSP, assegurando qualidade, segurança, sustentabilidade e conformidade com a legislação vigente.
- 12.2. **Padrões Mínimos de Qualidade**
- 12.3. Os EPIs e EPCs a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- I – Conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e saúde no trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/1978 e atualizações posteriores, especialmente a **NR-06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI)** e a **NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais**, quando aplicável;
- II – Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da NR-06, para todos os EPIs cuja certificação seja obrigatória;
- III – Atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, quando aplicável, às normas internacionais reconhecidas, como as da International Organization for Standardization (ISO);
- IV – Apresentar características de resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com os riscos ocupacionais identificados no ambiente de trabalho e nas atividades desempenhadas pelos servidores da SEOSP;
- V – Serem novos, de primeiro uso, sem avarias, dentro do prazo de validade e acondicionados adequadamente;
- VI – Atender às exigências ambientais e de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, quando aplicável.
- 12.4. **Adequação Técnica**
- 12.5. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os riscos ocupacionais previamente identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do órgão, observando-se os princípios da prevenção e da proteção coletiva prioritária sobre a individual, conforme legislação de segurança e saúde no trabalho.
13. **DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
- 13.1. Após a homologação do certame e adjudicação do objeto, será formalizado Contrato Administrativo, no qual estarão estabelecidas as cláusulas e condições que regerão a relação jurídica entre as partes, bem como as responsabilidades da Contratante e da Contratada para a execução do objeto, em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento convocatório.
- 13.2. A minuta do instrumento contratual será previamente analisada pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO, nos termos da legislação vigente, competindo ao órgão demandante adotar as providências necessárias à sua formalização.
- 13.3. Para a fiel execução do objeto, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive instruções normativas, atos administrativos e orientações dos órgãos de controle.
14. **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no instrumento convocatório e que sejam observadas as disposições legais pertinentes.
- 14.2. Nos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a duração máxima de até 10 (dez) anos, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração, admitida a negociação com o contratado ou, caso não demonstrada a vantajosidade, a extinção contratual sem ônus para as partes.
- 14.3. Não será exigida garantia contratual, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta elevada complexidade nem risco significativo à execução contratual, nos termos facultados pela legislação vigente.
- 14.4. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.5. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nas hipóteses de extinção administrativa do contrato previstas na legislação, inclusive quanto à assunção imediata do objeto e à aplicação das sanções cabíveis.
- 14.7. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
- 14.8. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
- 14.9. O contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.10. Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, poderão ocorrer acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da referida Lei, mediante ato devidamente motivado, precedido de justificativa técnica e demonstração da disponibilidade orçamentária.
- 14.11. Em qualquer hipótese de alteração contratual, será assegurada à Contratada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, devendo a modificação ser formalizada por meio de termo aditivo, observadas as condições contratuais originalmente estabelecidas, inclusive quanto aos preços unitários, bem como promovida, quando exigida, a adequação da garantia contratual ao novo valor do ajuste.
15. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 15.1. O art. 124, I, da Lei nº 14.133/21, prescreve exaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Há de se frisar que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral;
- 15.2. Nesse contexto, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (art. 124, I e II):
- 15.3. I - unilateralmente pela Administração:
- 15.4. a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 15.5. b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
- 15.6. II - por acordo entre as partes:
- 15.7. c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 15.8. d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 15.9. e) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 15.10. f) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 15.11. Outras limitações das alterações unilaterais também se encontram presentes no art. 127 da Lei nº 14.133/21, que abarca as situações em que o contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento. Esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta mesma lei;
- 15.12. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 15.13. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 15.14. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/21;
16. **DA ÉTICA, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**
- 16.1. Conforme prevê o art. 5º da Lei 14.133/21, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
17. **REAJUSTE, REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO**
- 17.1. O preço do objeto deverá estar em conformidade com os preços de mercado respeitando as determinações legais para a maior e/ou menor, quando assim exigir;
- 17.2. O reajuste contratual observará as disposições constantes no do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

- 17.3. O reajuste do preço contratual deverá ser requerido pela contratada após o decurso de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento, não podendo ser concedido em prazo inferior a este.
- 17.4. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa para a administração pública, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o princípio da economicidade e que se adequa às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.
- 17.5. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os tramites previstos no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024:
- 17.6. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público, conforme redação do art. 150 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 17.7. Para o reajustamento em sentido estrito aplicável a espécie de contrato de fornecimento, será adotado como referência o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** combinado, ou não, a outro índice específico de reajuste que observe o critério da especialidade e da setorialidade para o objeto contratual, conforme disposição do Art. 150, § 1º combinado ao Art. 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 17.8. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito, a luz da disposição do Art. 151 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 17.9. Caso o pedido apontado no item anterior seja feito fora do prazo previsto, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros, conforme disposição do Art. 151, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 17.10. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 180 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 17.11. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, a luz do entendimento do Art. 154, § 5, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 17.12. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com:
- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
 - II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
 - III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
 - IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta
- 17.13. Sem prejuízo do item anterior, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, com os seguintes documentos:
- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
 - II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- 17.14. Os reajustes que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, conforme disposição do Art. 153 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 17.15. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos, a luz da redação do Art. 154, § 4º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 17.16. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado, a luz do entendimento do Art. 154, § 5, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 17.17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.18. Nas hipóteses de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado, com base nos arts. 165, 166 e 167 do Decreto Estadual 28.874/2024.
18. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 18.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE** em conformidade com o estabelecido no ato convocatório, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
19. **PROPOSTA DE PREÇO**
- 19.1. **A Proposta de Preços** a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:
- 19.2. O percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, visto que o tipo licitatório é de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 19.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado com qualidade;
- 19.4. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- 19.5. Prazo de validade, **não inferior a de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 90, § 3º Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 19.6. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: frete, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações.

20.

MODO DE DISPUTA
- 20.1.

O modo de disputa será aberta, conforme art. 56, inciso I, da Lei Nº 14.133/21.
21.

DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
- 21.1.

DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:
- 21.2.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEOSP/RO - Avenida Farquar, 3055 – Panair, CEP: 78.903-031 – Porto Velho/RO. Horário: 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio por meio do telefone (69) 3212-8106 e e-mail (patrimonioseosp2020@gmail.com).
- 21.3.

Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.
- 21.4.

DO PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA:
- 21.5.

A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria com definição de quantidade e prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar.
- 21.6.

No caso de não confirmação de recebimento da requisição do objeto pela Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a requisição será dada como recebida para todos seus efeitos.
- 21.7.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
- 21.8.

Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela SEOSP/RO;
- 21.9.

Os Materiais serão recebidos na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 14.133/2021, sendo:
- 21.10.

Provisoriamente: em até 05 (cinco) dias de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 21.11.

Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 21.12.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 21.13.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 21.14.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- 21.15.

Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desse(s) material(ais), até sanada a situação.
- 21.16.

Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se referem os subitens anteriores previstos neste item, fica a Contratada obrigada a sanear a situação no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Contratante.
- 21.17.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.
- 21.18.

Aceitos os objetos deste Termo, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 21.19.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 111 da Lei nº 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 155 e art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
22.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 22.1.

Quanto a informação de viabilidade orçamentária é necessário analisarmos a Lei Orçamentária Anual vigente, a saber [Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025 \(LOA 2025\)](#), que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2025. Da análise da referida lei, em especial ao **Programa 2183** – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, **Ação 2465** - Executar Serviços Públicos – especificamente para o atendimento do objeto supramencionado, temos a informar que a referida despesa consta no planejamento desta SEOSP.
- 22.2.

Isto posto, analisando o caso concreto, segundo a [Portaria Interministerial n.º 163/2001](#), atualizada em 29 de abril de 2019, a respeito da Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs, obedece às especificações do programa, ação, fonte, natureza de despesa e grupo de programação financeira, conforme abaixo apresentado:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCS	
Resposta ao:	Despacho SEOSP-CAF (0058549034), Documento de Formalização de Demanda 6 (0056774622), Estudo Técnico Preliminar 16 (0058713253) e Despacho SEOSP-GAU (0058812449).
Unidade Orçamentária	270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Programa de Trabalho:	2183 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

Ação:	2465 - Executar Serviços Públicos
Fonte de Recursos:	1.500.0.00001
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo - Despesas orçamentárias [...] ; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha [...] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 11ª Ed. Pág. 92.
GPF	330 - Outras Despesas Correntes - Material de Consumo

23. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

23.1. O pagamento à futura contratada será realizado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do cumprimento integral das condições para habilitação ao pagamento, em conformidade com o disposto no **Art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

23.2. O pagamento, decorrente das aquisições, objeto deste Termo de Referência, conforme estabelece o artigo 141 da Lei 14.133/2021, pagamento pela administração deverá seguir a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, seguindo suas subdivisões. Está ordem poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações previstas no inciso do §1º, do art. 141, da Lei n. 14.133/2021, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

23.3. Não será efetuado nenhum pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo, as parcelas sobre a qual não paira qualquer dúvida, a qual será paga prontamente pela Administração Pública.

23.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

23.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o IDEP, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

23.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

23.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

23.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.9. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

23.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, *podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.*

23.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento.

23.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.13. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

23.14. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

23.15. As empresas Optantes pelo Simples Nacional deverá encaminhar o último extrato do Simples Nacional declarado, o recibo de entrega da apuração no PGDAS-D, o documento de arrecadação do simples nacional e o comprovante de pagamento do referido documento.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada, sem prévia e expressa autorização da Administração.

24.2. A subcontratação parcial somente será admitida, se prevista no instrumento convocatório e no contrato, limitada às parcelas acessórias do objeto que não integrem a parcela de maior relevância técnica ou econômica, permanecendo a Contratada como única responsável pela execução contratual perante a Administração.

24.3. Justificativa

24.4. A vedação à subcontratação total e à cessão ou transferência do contrato fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. **Princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à proposta vencedora** – A contratação decorre de procedimento licitatório no qual foram avaliadas as condições de habilitação técnica, econômica e jurídica da empresa vencedora. A substituição do executante comprometeria a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.
2. **Responsabilidade contratual** – Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, sendo vedada quando implicar transferência integral do objeto.
3. **Garantia da execução adequada** – A restrição assegura que a empresa que comprovou capacidade técnica e apresentou proposta seja a efetiva executora do objeto, preservando a qualidade, a segurança jurídica e o interesse público.
4. **Prevenção de intermediação indevida** – Evita-se a atuação de empresas meramente intermediárias, sem capacidade operacional compatível com o objeto contratado.

25. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO, COOPERATIVA (ART. 16 LEI FEDERAL 14.133/21)

25.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

25.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.333/2021, art. 179 inciso I e II e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

25.3. Diante do exposto **NÃO SERÁ PERMITIDA** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e/ou cooperativas.

26. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

26.1. Aplica-se a ampla participação de todos os interessados (ME, EPP e Sociedade por cota limitada) com o fito de não restringir a competitividade e evitar o fracasso do certame, afastando assim os benefícios previstos nos arts. 6º e 8º do Decreto nº 21.675/2017, com amparo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

27. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 27.1. De acordo com o Art. 40 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 27.2. Para a pretensa contratação, **se mostra viável** tecnicamente o parcelamento da solução, além de se mostrar eficiente do ponto de vista econômico para a administração pública.
28. **DA HABILITAÇÃO**
- 28.1. **Habilitação Jurídica**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 28.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- a) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 28.3. Para fins de comprovação da regularidade jurídica, serão aceitas, além das certidões negativas, também as **certidões positivas com efeito de negativa**, conforme previsto na legislação vigente, por produzirem os mesmos efeitos jurídicos das certidões negativas.
- 28.4. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**
- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- 28.5. **Qualificação Técnico-profissional/operacional**
- 28.6. A qualificação técnica será exigida nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se ao indispensável para assegurar que o licitante possui aptidão para o fornecimento regular e seguro dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), observadas as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.
- 28.7. **Qualificação Técnico-Operacional**
- 28.8. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida:
- 28.9. **Atestado de Capacidade Técnica**
- 28.10. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de Equipamentos de Proteção Individual compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.
- 28.11. Os atestados deverão conter, no mínimo:
- 28.12. identificação da entidade emitente;
 - 28.13. descrição dos produtos fornecidos;
 - 28.14. período de fornecimento;
 - 28.15. manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações.
- 28.16. Quando tecnicamente justificado no Estudo Técnico Preliminar, poderá ser exigida a comprovação de quantitativo mínimo limitado a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, vedadas limitações de tempo e de locais específicos, nos termos do § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 28.17. **Regularidade Técnica dos Produtos (EPI)**
- 28.18. Deverá o licitante comprovar que os Equipamentos de Proteção Individual ofertados:
- 28.19. I – Possuem **Certificado de Aprovação (CA)** válido, expedido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6);
 - 28.20. II – Atendem às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada tipo de EPI, quando houver norma específica;
 - 28.21. III – Possuem certificação compulsória junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, quando exigida pela regulamentação vigente;
 - 28.22. IV – Apresentam ficha técnica, catálogo ou documento equivalente que permita a verificação das especificações exigidas no Termo de Referência.
- 28.23. Qualificação Técnico-Profissional (Quando Aplicável)

28.24. Considerando tratar-se, em regra, de fornecimento de bens comuns, não será exigida qualificação técnico-profissional, salvo se o objeto incluir:

- 28.25. treinamento para uso adequado dos EPIs;
- 28.26. orientação técnica especializada;
- 28.27. acompanhamento técnico de implantação.

28.28. Nessas hipóteses, poderá ser exigida comprovação de que o licitante dispõe de profissional qualificado para ministrar treinamento ou prestar orientação técnica, mediante apresentação de comprovação de vínculo e qualificação compatível com a atividade a ser desempenhada.

28.29. Declaração de Conhecimento das Condições

28.30. O licitante deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive quanto às exigências técnicas e normas de segurança aplicáveis.

28.31. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto/Lotes os quais concentram maior impacto financeiro e envolvem itens diretamente relacionados à segurança ocupacional e à execução de atividades de maior risco.

A comprovação da capacidade técnica deverá recair sobre tais parcelas, limitada a até 50% (cinquenta por cento), para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) que comprovem o fornecimento de quantitativos mínimos equivalentes a: 30% (trinta por cento) das quantidades previstas para cada item ou lote classificado como de maior relevância.

Considerando a natureza do objeto (fornecimento de EPIs e EPCs em larga escala), destacam-se como parcelas de maior relevância:

Itens de maior impacto financeiro e consumo recorrente, tais como:

ITENS RELEVANTES						
ITEM DA CURVA ABC	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DO LOTE	30% DO VALOR DO LOTE
LOTE 23	31	Luva de borracha isolante	PAR	4061	R\$ 1.496.925,21	R\$ 449.077,56
LOTE 43	51	Cone barril para sinalização	UND	3915	R\$ 1.218.230,55	R\$ 362.469,16
LOTE 4	04	Kit protetor facial para arco elétrico com capacete	UND	649	R\$ 809.815,71	R\$ 242.944,71
LOTE 51	59	Modulo andaime 1,00 x 1,50 m	UND	344	R\$ 109.987,12	R\$ 32.994,336
LOTE 51	60	Conjunto de guarda corpo de 1,5m para andaime	UND	133	R\$ 161.813,74	R\$ 48.544,122
LOTE 19	25	Cinturão de segurança tipo paraquedista	UND	1213	R\$ 338.245,05	R\$ 101.473,51
LOTE 19	26	Trava-quedas para corda	UND	1186	R\$ 170.653,54	R\$ 51.196,06
LOTE 19	27	Talabarte Duplo em Y com absorvedor de energia	UND	1208	R\$ 223.117,60	R\$ 66.935,28
LOTE 17	18	Camisa profissional em brim	UND	1300	R\$ 104.793,00	R\$ 31.437,90
LOTE 17	19	Calça profissional em brim	UND	1300	R\$ 137.995,00	R\$ 41.398,50
LOTE 14	14	Máscara Respirador Semifacial carbografite	UND	4571	R\$ 222.699,12	R\$ 66.809,736
LOTE 14	15	Filtro para respirador semifacial carbografite	UND	9450	R\$ 169.816,50	R\$ 50.944,95
LOTE 35	43	Calçado técnicooperacional de segurança com biqueira de composite	PAR	4288	R\$ 377.301,12	R\$ 113.190,33
LOTE 36	44	Calçado Ocupacional (Botina Chuteira)	PAR	3833	R\$ 374.599,09	R\$ 112.379,72
LOTE 34	42	Calçado operacional de segurança com biqueira de composite	PAR	5862	R\$ 327.685,80	R\$ 98.305,74
LOTE 37	45	Bota de PVC cano longo	PAR	4321	R\$ 187.185,72	R\$ 56.155,71
LOTE 33	41	Perneiras de couro sintético com talas	PAR	4336	R\$ 150.806,08	R\$ 45.241,82
LOTE 25	33	Luva em Curvim Branco	PAR	4369	R\$ 143.346,89	R\$ 43.004,06
LOTE 24	32	Luva de Cobertura	PAR	4112	R\$ 133.352,16	R\$ 40.005,64
LOTE 39	47	Protetor solar	UND	5382	R\$ 110.492,46	R\$ 33.147,73

Fixa-se, percentual mínimo exigido de 30%, base incidência: itens *lotes de maior relevância (≥ 4% do valor total), limitação até 50% dessas parcelas

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

28.32. Regularidade Fiscal e Social

28.33. a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

28.34. b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

28.35. c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

28.36. d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

28.37. e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

28.38. f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

28.39. **Regularização Trabalhista**

28.40. a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

28.41. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

28.42. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

28.43. **Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação**

28.44. Nos termos do Art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo, mas não se limitando a:

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Qualificação técnica exigida para execução do objeto;
- Capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações contratuais.

28.45. O não cumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração.

29. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

29.1. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental e social estabelecidos nos documentos normativos e legais aplicáveis, com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável e minimizar o impacto ambiental de suas atividades.

29.2. A observância dos critérios de sustentabilidade é fundamental para o cumprimento das obrigações contratuais e para a promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes. A CONTRATADA em sua operação deverá buscar, sempre que possível, a implementação dessas medidas e o seu impacto positivo na sustentabilidade ambiental e social das atividades contratadas. Em obras, bens e serviços que estipulem diretamente em contrato essas diretrizes, o não cumprimento poderá implicar em penalidades previstas

30. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

30.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas aplicáveis, constituem obrigações da CONTRATADA;

30.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

30.3. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

30.4. Declarar cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

30.5. Apresentar declaração de elaboração independente de proposta.

30.6. Declarar pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e seus anexos.

30.7. Apresentar declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso.

30.8. Comprovar cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

30.9. Declarar ciência quanto à divulgação dos dados constantes nos documentos de proposta e habilitação, nos termos da Lei nº 12.527/2011, observada a Lei nº 13.709/2018.

30.10. **Quanto à Execução do Objeto**

30.11. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

- 30.12. Fornecer os materiais/objetos nas quantidades e prazos estabelecidos em nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 30.13. Entregar o objeto no local indicado pela Administração, observando prazos, condições de transporte, armazenamento e normas técnicas aplicáveis.
- 30.14. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, fretes e quaisquer outros ônus incidentes.
- 30.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, fornecendo documentos e informações necessárias ao acompanhamento da execução.
- 30.16. **Quanto às Responsabilidades**
- 30.17. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 30.18. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, salvo quando admitido pela legislação e previamente autorizado pela Administração.
- 30.19. Submeter-se à fiscalização da Administração, facilitando o acompanhamento e a verificação da conformidade da execução contratual.
- 30.20. Cadastrar-se e manter atualizado seu cadastro nos sistemas oficiais do Estado, inclusive no SEI, para assinatura e gestão contratual.
- 30.21. **Das Alterações Contratuais**
- 30.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação estadual vigente.
- 30.23. **Das Obrigações Ambientais**
- 30.24. Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, adotando medidas preventivas para evitar danos ao meio ambiente.
- 30.25. Responsabilizar-se pela destinação adequada de resíduos e por eventuais danos ambientais decorrentes da execução contratual.
- 30.26. **Da Garantia da Qualidade**
- 30.27. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 30.28. Atender às determinações da fiscalização no prazo fixado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
31. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 31.1. Constituem obrigações da Contratante:
- I – Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão especialmente designada, na qualidade de representante da Administração, nos termos dos arts. 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021, exigindo o fiel e integral cumprimento das obrigações pactuadas;
- III – Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, bem como aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V – Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, podendo recusar o recebimento de materiais ou serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI – Determinar a substituição de materiais que apresentarem defeito ou desconformidade durante a entrega ou no período de utilização, sem ônus adicional para a Administração;
- VII – Notificar formal e previamente a Contratada quando da aplicação de sanções administrativas;
- VIII – Proporcionar as condições e facilidades indispensáveis à boa execução do objeto contratual;
- IX – Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- X – Promover, quando necessário, as alterações contratuais, nas hipóteses previstas na legislação vigente.
32. **SANÇÕES**
- 32.0.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **Contratada multa**, sobre a parcela inadimplida do contrato.
- 32.0.2. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 32.0.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 36 meses, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

- 32.0.4. O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, por ocorrência, na forma prevista neste instrumento.
- 32.0.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 32.0.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 32.0.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 32.0.8. São exemplos de infrações administrativa penalizáveis:

I. Entrega incompleta dos materiais/serviços ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência;

III. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV. Dar causa à inexecução total do contrato;

V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VII. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IX. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

X. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

XIV. Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;

XV. Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.

XVI. Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;

XVII. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 13.9 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, conforme Art. 156:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia

2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente a serviços ou substituição de materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4 % por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

- * Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.*
- 32.1. A advertência deverá ser aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 32.2. A multa será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas e será calculada com base no quadro SANÇÕES -
- 32.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 32.4. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da Lei 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 32.5. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da Lei 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 32.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
- 32.7. A sanção multa poderá ser cumulada com as demais sanções previstas no Art. 156, incisos I, III e IV da Lei 14.133/21.
33. **APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 28.874/2024**
- 33.1. Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
34. **MATRIZ DE RISCO**
- 34.1. Matriz de Risco não se faz necessário, conforme Art. 40 do Decreto 28.874/2024. *In verbis*:
- 34.2. "Art. 40.Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício."
- 34.3. Conforme estabelecido no Inciso XIV, Artigo 40 do Decreto Estadual nº 28.874/24, a não elaboração de uma Matriz de Risco pode ser justificada em determinadas circunstâncias, seguindo critérios específicos previstos na legislação. Nesse contexto, apresento a seguir uma justificativa adequada para tal decisão:
- 34.4. Considerando o objeto da contratação pública em questão e as particularidades do processo envolvido, é possível argumentar que a elaboração de uma Matriz de Risco não se mostra necessária ou apropriada neste caso específico. Abaixo, destacam-se os motivos que embasam essa decisão:
- 34.5. Natureza do Objeto: O objeto da aquisição, é um produto comum e amplamente disponível no mercado, com características de baixa complexidade e riscos operacionais geralmente conhecidos e controláveis.
- 34.6. Histórico de Contratações: A Administração possui um histórico de contratações similares ou relacionadas ao objeto em questão, o que proporciona uma base de dados e experiência prévia para avaliar e mitigar os riscos envolvidos, sem a necessidade de uma análise formal por meio de uma Matriz de Risco.
- 34.7. Baixa Incidência de Riscos Significativos: A análise preliminar indica que os riscos associados a referida aquisição, são de baixa probabilidade de ocorrência e/ou impacto significativo, não justificando a alocação de esforços adicionais para elaborar uma Matriz de Risco detalhada.
- 34.8. Diretrizes do Decreto Estadual: O Decreto Estadual nº 28.874/24 prevê a flexibilidade na aplicação de procedimentos e instrumentos, permitindo a adaptação às características específicas de cada processo de contratação.

34.9. Com base nos argumentos apresentados acima, a não elaboração de uma Matriz de Risco, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual, garantindo uma gestão eficiente e adequada dos recursos públicos.

35. **DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

35.1. Está Autarquia autoriza os procedimentos para intenção de registro de preços - IRP, conforme os arts. 9 e 10 do Decreto Federal 11.462/2023, o qual regulamenta o art. 86 da Lei nº 14.133.

"Da intenção de registro de preços

Divulgação

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput."

"Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

36. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CASO**

36.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia.

36.2. Cabe ao órgão gerenciador a competência para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme preconizado o Artigo 122 do Decreto Estadual nº. 28.874/2024. Vejamos:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

37. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

37.1. Consoante ao que dispõe o Art. 123 Decreto Estadual nº. 28.874/2024, o órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua respectiva requisição de objeto, adequada ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

37.2. I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

37.3. II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

37.4. III - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

37.5. IV - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter indicação do fornecedor, dos respectivos quantitativos e dos valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

- 37.6. V - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto a valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;
- 37.7. VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- 37.8. VII - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
38. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”**
- 38.1. **Da Adesão à Ata de Registro de Preços - Art. 124 do Decreto Estadual N°. 28.874/2024**
- 38.2. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.
- 38.3. A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites previstos no art. 124, § 2º, do decreto 28.874/2024, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 38.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
- 38.5. A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.
- 38.6. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:
- 38.7. documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- 38.8. nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- 38.9. demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
- 38.10. autorização expressa do órgão gerenciador;
- 38.11. autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado.
- 38.12. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços - ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;
- 38.13. O quantitativo decorrente das adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo, de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão ou entidade gerenciadoras e os órgãos ou as entidades participantes, independente do número de órgão ou as entidades não participantes que aderirem à ARP.
- 38.14. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.
- 38.15. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.
39. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 39.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 39.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
40. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 40.1. **Da vedação ao aumento de quantitativos da Ata**
- 40.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços não poderá ser alterada para promover acréscimo dos quantitativos originalmente registrados.
- 40.3. Eventuais alterações quantitativas são admitidas apenas nos contratos dela decorrentes, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao contrato individualmente considerado, e não à ata.
- 40.4. **Da revisão e reequilíbrio dos preços registrados**
- 40.5. O preço registrado poderá ser revisto nas hipóteses de:
- caso fortuito ou força maior;
 - fato do príncipe;
 - fato da Administração;
 - fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
 - ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 40.6. desde que devidamente comprovada a ruptura da equação econômico-financeira, conforme arts. 124 a 134 da Lei nº 14.133/2021.

40.7. A revisão dependerá de:

- requerimento formal do interessado;
- instrução processual com comprovação documental;
- análise técnica e jurídica;
- decisão motivada da autoridade competente.

40.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao de mercado

40.9. Caso o preço registrado se torne superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

1. Convocar o fornecedor para negociação visando à redução;
2. Adequar o valor ao preço de mercado.

40.10. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, procedendo-se à convocação dos demais classificados ou do cadastro de reserva.

40.11. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado

40.12. Quando comprovadamente o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá requerer a revisão antes da emissão da ordem de fornecimento, devendo demonstrar:

- fato superveniente;
- imprevisibilidade ou consequências incalculáveis;
- efetiva inviabilidade da manutenção das condições originais;
- planilha de custos atualizada e documentação comprobatória.

40.13. Não comprovada a ocorrência de fato apto a ensejar reequilíbrio, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento da ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

40.14. Comprovada a desatualização, a Administração poderá:

- promover a revisão do preço registrado; ou
- liberar o fornecedor do compromisso, sem penalidade.

40.15. Da substituição de produto registrado

40.16. A substituição do produto registrado somente poderá ocorrer quando:

- houver impossibilidade comprovada de fornecimento do item originalmente registrado;
- o novo produto possuir características técnicas equivalentes ou superiores;
- não houver acréscimo financeiro;
- houver prévia análise técnica e jurídica;
- houver formalização por termo aditivo à Ata.

40.17. A substituição deverá ser devidamente motivada, instruída e publicada, garantindo-se a manutenção da vantajosidade e do interesse público.

40.18. Formalização da alteração da Ata

40.19. Toda alteração da Ata de Registro de Preços decorrente de:

- revisão de preços;
- renegociação;
- substituição de produto;
- cancelamento de fornecedor;

deverá:

1. Ser previamente submetida à análise técnica e jurídica;
2. Ser formalizada por termo aditivo;
3. Ser registrada nos autos e no sistema eletrônico correspondente;
4. Ser publicada no Diário Oficial e, quando exigido, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

40.20. Efeitos da alteração

40.21. A alteração da Ata produzirá efeitos:

- apenas para solicitações de adesão formalizadas após o início do procedimento de alteração;
- não afetará automaticamente contratos já firmados.

40.22. Os contratos decorrentes da Ata somente poderão ser alterados mediante procedimento próprio de reequilíbrio econômico-financeiro, a ser conduzido pelo órgão contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

40.23. A eventual extensão dos efeitos da alteração da Ata aos contratos já firmados dependerá:

- de requerimento formal do contratado;
- da comprovação de desequilíbrio contratual;
- de decisão motivada da autoridade competente;
- de formalização por termo aditivo contratual.

40.24. Os efeitos financeiros não poderão retroagir a período anterior ao protocolo do pedido administrativo.

41. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

41.1. O cancelamento do registro de preços observará o disposto no art. 82, inciso IX, e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 136 e 139 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, aplicando-se as seguintes disposições:

41.2. Hipóteses de Cancelamento do Registro do Fornecedor

41.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;

II – não firmar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem motivo justificado;

III – não aceitar manter ou reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

V – ficar comprovada a impossibilidade de execução do objeto por caso fortuito ou força maior;

VI – houver razões de interesse público devidamente motivadas.

41.4. Cancelamento do Preço Registrado

41.5. O cancelamento do preço registrado poderá ocorrer:

I – por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que inviabilize o cumprimento da ata;

II – por razões de interesse público devidamente justificadas;

III – a pedido do fornecedor, mediante comprovação da ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução nas condições pactuadas;

IV – quando frustradas as negociações nas hipóteses de desequilíbrio entre o preço registrado e o preço de mercado.

41.6. O cancelamento poderá ser total ou parcial, conforme a abrangência do fato que o motivar.

41.7. Procedimento

41.8. O cancelamento do registro será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, devidamente motivado.

41.9. A decisão será registrada nos autos e no sistema eletrônico oficial, com a devida comunicação aos órgãos participantes e, quando exigido, publicada no Diário Oficial.

41.10. Efeitos do Cancelamento

41.11. Cancelado o registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumir o objeto nas condições registradas.

41.12. Não havendo cadastro de reserva, poderão ser convocados os remanescentes do certame, na ordem de classificação, para negociação, nos termos da legislação vigente.

41.13. O cancelamento do registro não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração legal ou contratual.

42. **IMPACTOS AMBIENTAIS**

42.1. Conforme a Lei nº 14.133/21 demonstra a preocupação do legislador com o impacto das contratações promovidas pela Administração Pública. Em razão disso, observa-se um aprimoramento no tratamento dos aspectos relacionados à sustentabilidade. Vejamos o disposto no art. 5º e 11º, inciso IV da Nova Lei de Licitações e Contratos:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do **desenvolvimento nacional sustentável** (...)"

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

IV - incentivar a inovação e o **desenvolvimento nacional sustentável**."

42.2. Diante dos dispositivos apresentados acima, inteiro que a presente aquisição não trará impactos ambientais.

43. **MODELO E GESTÃO CONTRATUAL/DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

43.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

43.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

43.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

43.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

43.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

43.6. **Fiscalização**

43.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

43.8. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados através de portaria para exercer as funções estabelecidas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

43.9. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

43.10. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, administrar o contrato até o término de sua vigência, bem como desenvolver as atividades descritas no Art. 20 e seus incisos do Decreto Estadual N.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, assim como as do Art. 21 do Decreto Federal N.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber.

43.11. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, desenvolver as atividades descritas no Art. 23 e seus incisos do Decreto Estadual N.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como as do Art. 22 do Decreto Federal N.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber.

43.12. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, desenvolver as atividades descritas no Art. 24 e seus incisos do Decreto Estadual N.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como as do Art. 23 do Decreto Federal N.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber.

43.13. **Fiscalização técnica**

43.14. A fiscalização técnica consiste no acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

43.15. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

43.16. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

43.17. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

43.18. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

43.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

43.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

43.21. **Fiscalização Administrativa**

43.22. A fiscalização administrativa consiste no acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

- 43.23. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 43.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 43.25. **Gestor do Contrato**
- 43.26. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 43.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 43.28. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 43.29. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 43.30. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 43.31. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 43.32. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 43.33. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
44. **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**
- 44.1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por servidores da área técnica do Instituto conforme Portaria nº 387 de 10 de junho de 2025 (0064443988), visto que não há equipe de planejamento de contratação, conforme prevê o art. 8º da IN 58/2022.
- 44.2. Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.
45. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO /MEMÓRIA DE CÁLCULO ART. 42, IX, DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874, DE 2024**
- 45.1. Foram utilizadas, como fontes principais, as pesquisas realizadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (74700679) e ao Banco de Preços (74706912), cujos resultados foram consolidados no Quadro Comparativo de Preços (74707072) e na respectiva Memória de Cálculo (74742990).
- 45.2. O levantamento de mercado demonstrou que há disponibilidade de fornecedores com capacidade de entrega dentro das especificações exigidas.
- 45.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 9.431.815,61 (nove milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos)**. o qual pode ser atualizado na elaboração do Termo de Referência, considerando a necessidade de aprimoramento da pesquisa de preços.
46. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 46.1. Nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação.
- 46.2. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.
- 46.3. Versa sobre a Garantia, Assistência Técnica, Desempenho e Manutenção - conforme o bem - (art. 18, III; art. 40, III; art. 58 §§ 1º a 4º e artigos 96 a 102, da Lei 14.133/2021) (art 42, VIII e XXII, art. 45, III, art. 67, XIII, art. 148 Decreto Estadual Nº 28.874/24).
47. **CASOS OMISSOS**
- 47.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- 47.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando - se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.
- 47.3. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

48.

DA PUBLICAÇÃO
- 48.1.

Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
49.

DO FORO
- 49.1.

As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea d, da Constituição Federal.

Coordenação: ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA Coordenadora Administrativa e Financeira SEOSP-CAF	Revisão Técnica: HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR Gerente Administrativo - SEOSP/RO	Setor Demandante: PORFIRIO COSTA E SILVA Gerente de Ações Urbanísticas - GAU	Elaborado por: GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA Chefe de Núcleo de Aquisições e Contratos - NAC
Aprovado pelo Ordenador de Despesa: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP			



Documento assinado eletronicamente por **Porfirio Costa e Silva, Gerente**, em 09/09/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JUNIOR, Gerente**, em 10/09/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 10/09/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEYDIVANNE FABIELE RODRIGUES NOGUEIRA, Chefe de Núcleo**, em 10/09/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76216136** e o código CRC **FE6F0C80**.



CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.208, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui a identidade visual da Polícia Civil do Estado do Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

Considerando a necessidade de padronizar a identidade visual da Polícia Civil do Estado de Rondônia, de forma a atender aos quesitos de modernidade e de uniformidade;

Considerando que, com a padronização da identidade visual, a população terá maior facilidade em identificar os Policiais Cíveis em atividade operacional; e, ainda,

Considerando que a padronização representará redução de custos com a aquisição de materiais para a Polícia Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a identidade visual da Polícia Civil, cujas cores oficiais são o preto, o branco e o vermelho, de acordo com as descrições previstas nos Anexos deste Decreto, conforme segue:

I - Brasão Policial: Anexo I;

II - Insígnia Policial ou Distintivo: Anexo II;

III - Bandeira, Estandarte e Painel Oficial da Polícia Civil: Anexo III;

IV - Fachadas, Placas e Totens Identificadores de Órgãos Policiais: Anexo IV;

V - Grafismo de Viaturas: Anexo V;

VI - Vestimenta Oficial: Anexo VI;

VII - Documentos Oficiais: Anexo VII; e

VIII - Plano de Fundo Institucional: Anexo VIII.

§ 1º. O Conselho Superior de Polícia Civil poderá, mediante Resolução, instituir outras padronizações de veículos, fachadas e vestimentas, que atendam às necessidades excepcionais e especiais da Polícia Civil ou dos Órgãos que a compõem.

§ 2º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior de Polícia Civil.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação deste Decreto, para adequação de todos os Órgãos da Polícia Civil à identidade visual ora instituída.

Art. 3º. Findo o prazo estabelecido no artigo anterior fica vedada a utilização de outros símbolos, sinais ou formas de identificação fora dos padrões estabelecidos.

Art. 4º. Ficam revogados os Decretos nº 3.429 e nº 3.430, ambos de 28 de setembro de 1987.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ANEXO I

DO BRASÃO POLICIAL

1. O Brasão da Polícia Civil, conforme imagem abaixo, é constituído por:

1.1. Cores branca, preta e vermelha;

1.2. Denominação “POLÍCIA CIVIL” em letras pretas, localizadas na parte superior;

1.3. Triângulo isósceles, cor preta, com o lado maior voltado para cima, o vértice oposto localizado exatamente na parte central e a palavra “RONDÔNIA”, em letras arciformes brancas, na parte interna do triângulo, tendo, sob a mesma, uma estrela de 5 (cinco) pontas também em cor branca;

1.4. Duas retas paralelas em cor vermelha, tendo a inferior maior espessura, as quais separarão a parte superior do distintivo do triângulo isósceles;

1.5. Parte do vértice oposto ao triângulo isósceles e, no prolongamento dos seus lados em diagonais, que vão até a borda do distintivo, 3 (três) ângulos de 90° (noventa graus) cada. O primeiro, à direita, com fundo branco, conterá um par de mão e uma figura humana projetadas em contorno de cor preta, havendo abaixo do desenho a palavra “PROTEÇÃO” em letras pretas. O segundo, à esquerda, com o fundo branco, conterá em cor preta o símbolo da Justiça, projetado em contorno, tendo, abaixo, a palavra “JUSTIÇA”, também em letras pretas; e

1.6. O último ângulo, com a abertura para baixo, em fundo vermelho, conterá o desenho de duas mãos que se apertam, tendo, acima, a palavra “PAZ”, ambos, desenho e palavra, em cor branca.

**ANEXO II**

DA INSÍGNIA POLICIAL OU DO DISTINTIVO

1. A Insígnia Policial ou Distintivo, conforme imagem abaixo, constitui-se por:

1.1. Escudo estilizado dourado, contendo uma faixa superior onde se insere a palavra “POLÍCIA” e, na parte inferior, outra faixa, na qual se insere a palavra “CIVIL”, ambas palavras em preto na fonte *Arial Black*;

1.2. Ao centro, destaca-se o brasão da Polícia Civil; e

1.3. Abaixo da faixa inferior, centralizado, a sigla do Estado de Rondônia: RO.

**ANEXO III****DA BANDEIRA, DO ESTANDARTE E DO PAINEL OFICIAL**

1. A Bandeira, o Estandarte e o Painel Oficial da Polícia Civil, símbolos permanentes, contarão com as especificações e características abaixo relacionadas.

DA BANDEIRA

2. A Bandeira da Polícia Civil, confeccionada em 3 (três) cores, terá a forma retangular, com 2 (dois) triângulos escalenos, em cor branca, situados na parte superior esquerda e inferior direita, estando, no meio do quadrilátero, de um ângulo a outro, uma faixa em cores vermelha e preta, entre 2 (duas) retas paralelas das mesmas cores, e no interior do triângulo superior estará o distintivo da Polícia Civil.

2.1. A confecção da Bandeira da Polícia Civil obedecerá às seguintes regras:

2.1.1. A largura será de 14 (quatorze) partes iguais, cada uma será considerada uma medida ou módulo;

2.1.2. O comprimento será de 20 (vinte) módulos;

2.1.3. Os 3 (três) triângulos escalenos brancos ocuparão 3/4 (três quartos) da bandeira, compreendendo, no sentido longitudinal, 15 (quinze) módulos e, no sentido latitudinal, 10 (dez) módulos e 7 (sete) décimos;

2.1.4. A faixa central iniciará no ângulo reto inferior esquerdo do quadrilátero e seguirá, em sentido transversal, até o ângulo reto superior direito. No sentido longitudinal, a faixa ocupará 3 (três) módulos e meio e, no latitudinal, 2 (dois) módulos e meio, em ambos os lados. A parte vermelha da faixa ficará acima da parte preta;

2.1.5. As retas paralelas estarão ladeando a faixa central, as quais farão a separação desta com os triângulos. A reta superior será em cor vermelha e a inferior em cor preta. Os espaços compreendidos entre as retas e a faixa aparecerão como outras retas, em cor branca;

2.1.6. O Distintivo da Polícia Civil será traçado dentro de um círculo imaginário com o raio de 3 (três) módulos e meio e se posicionará no interior do triângulo superior; e

2.1.7. As 2 (duas) faces do pavilhão deverão ser exatamente iguais.



2.2. A Bandeira conta com os acessórios denominados Roseta e Talabarte, com as especificações e características a seguir relacionadas, observados os desenhos que seguem:

2.2.1. Roseta: circunferência formada por 3 (três) faixas proporcionais, todas de 3,5cm (três vírgula cinco centímetros) de largura, sendo a primeira de cor vermelha, a mediana de cor branca e a interna de cor preta; 2 (duas) fitas integrantes do conjunto, nas dimensões de 11cm (onze centímetros) de largura e 75cm (setenta e cinco centímetros) de comprimento cada uma, que sobressaem da Roseta, sendo que cada fita conterà 2 (duas) faixas de igual tamanho, a da esquerda dividida em 3 (três) faixas - a primeira vermelha com 2cm (dois centímetros), a segunda branca com 2cm (dois centímetros) e a terceira vermelha com 7cm (sete centímetros); a da direita dividida em 3 (três) faixas - a primeira preta com 7cm (sete centímetros), a segunda branca com 2cm (dois centímetros) e a terceira preta com 2cm (dois centímetros); nas extremidades, franjas na cor branca;

ROSETA



2.2.2. Talabarte: faixa de 10cm (dez centímetros) de largura por 1,80m (um vírgula oitenta metros) de comprimento, dividida por 3 (três) partes longitudinais e proporcionais entre si, nas cores branca, preta e vermelha, alternadamente; acompanhado de suporte do mastro da Bandeira, a ser confeccionado em metal. O Talabarte poderá constituir-se acessório do estandarte quando necessário:

TALABARTE



2.3. A Bandeira será hasteada sempre, durante o dia, no frontispício do edifício-sede da Polícia Civil do Estado, bem como em todas as dependências policiais com instalações adequadas, podendo ser, ainda:

- 2.3.1. Hasteada em mastro ou adriça, nas sedes em que haja representação policial;
- 2.3.2. Conduzida em formaturas, desfiles ou mesmo individualmente; e
- 2.3.3. Distendida sobre ataúde, até o momento do sepultamento.

DO ESTANDARTE

3. Estandarte: deverá ser elaborado como um retângulo na vertical com a extremidade inferior terminada por um vértice, com as mesmas disposições de cores e padrões definidos para a Bandeira, sendo a variante do Brasão da Polícia Civil ao centro e, ainda, de cor dourada nas meias-pontas da estrela e na franja das extremidades do vértice e nos cordões que ornamentam as laterais das 2 (duas) bordas superiores; o seu uso será autorizado nas dependências policiais em que não haja instalações adequadas para hasteamento da Bandeira:

ESTANDARTE POLÍCIA CIVIL



DO PAINEL OFICIAL

4. O Pannel Oficial deverá ser confeccionado em lona, medindo 2m (dois metros) de largura X 1,5m (um vírgula cinco metros) de altura, composto por 4 (quatro) células verticais e 5 (cinco) horizontais, divididas em tamanhos iguais alternadamente nas cores preto e branco:

4.1. Cada célula do Pannel Oficial terá 40cm (quarenta centímetros) de largura X 37,5cm (trinta e sete vírgula cinco centímetros) de altura;

4.2. No interior das células de cor preta, deverá constar a inscrição “POLÍCIA CIVIL” em fonte *Arial Black* branca; a palavra “POLÍCIA” deverá estar posicionada 10cm (dez centímetros) abaixo da extremidade superior da célula e com distância de 3,37cm (três vírgula trinta e sete centímetros) de cada extremidade lateral, com 33,24cm (trinta e três vírgula vinte e quatro centímetros) de largura; a palavra “CIVIL” deverá estar posicionada 5,5cm (cinco vírgula cinco centímetros) abaixo da palavra “POLÍCIA” e 10cm (dez centímetros) acima da extremidade inferior da célula, centralizada junto à palavra “CIVIL”, possuindo 21,68 (vinte e um vírgula sessenta e oito centímetros) de largura; e

4.3. No interior da célula branca, deverá haver a insígnia da Polícia Civil, centralizada, com 31cm (trinta e um centímetros) de altura.



ANEXO IV

DAS FACHADAS, DAS PLACAS E DOS TOTENS IDENTIFICADORES DE ÓRGÃOS POLICIAIS**DAS FACHADAS**

1. As fachadas dos prédios que abrigarem Órgãos Policiais deverão ser na cor branco neve, contendo 2 (duas) listras pretas, sendo a primeira listra na cor preta, medindo 0,80cm (zero vírgula oitenta centímetros) de altura por 15cm (quinze centímetros) de comprimento, alternando com uma listra de 5cm (cinco centímetros) na cor branca, e outra listra preta de 15cm (quinze centímetros);

1.1. Não se aplicam as especificações acima às Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, visto que possuem especificações próprias.

**DAS PLACAS**

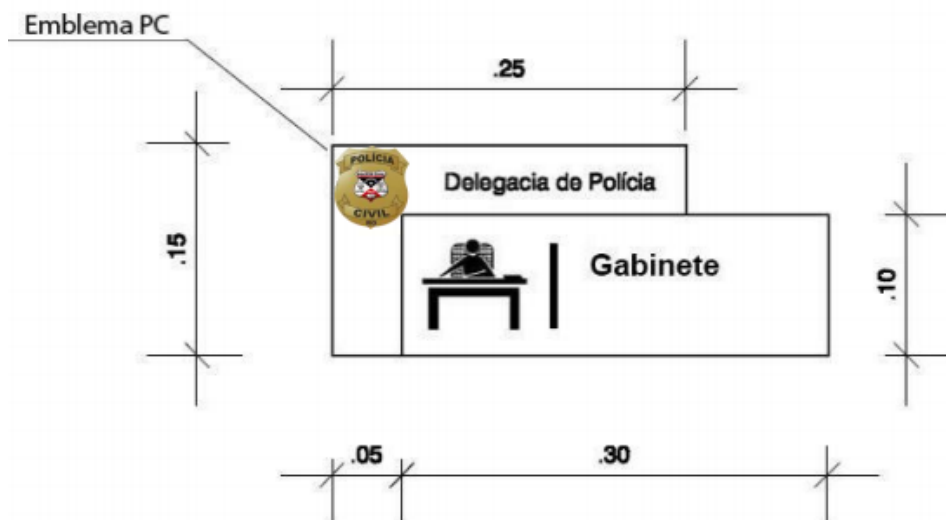
2. As placas contarão com as especificações e características abaixo relacionadas:

2.1. Placas de Fachada: confeccionadas em chapa de aço inox na cor preta, de espessura 0,5mm (zero vírgula cinco milímetros), em metragem de 2,40m (dois vírgula quarenta metros) de largura por 1,10m (um vírgula dez metros) de comprimento, conterão o Brasão da Polícia Civil em impressão digital, centralizado à esquerda e ocupando 1/3 (um terço) da placa, com texto em recorte vinil adesivado ocupando 2/3 (dois terços) da placa na parte superior, escrito na fonte *Swis 721 BT*, tamanho 12cm (doze centímetros), a expressão “POLÍCIA CIVIL”. Abaixo, constará o texto em recorte vinil adesivado, escrito em fonte *Swis 721 BT*, tamanho 10cm (dez centímetros), o nome do Órgão a ser identificado;

IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA

2.2. Placas Internas: serão utilizadas para identificar os diversos serviços de um Órgão Policial e serão elaboradas em chapa de alumínio natural fosco medindo 25cm (vinte e cinco centímetros) de largura por 15cm (quinze centímetros) de comprimento, devendo conter 2 (dois) engates de alumínio para fixação de placa removível, medindo 25cm (vinte e cinco centímetros) de comprimento e distantes 10cm (dez centímetros) um do outro, sendo que a chapa de alumínio deverá conter em sua extremidade superior o Brasão da Polícia Civil, seguido do nome do Órgão Policial, na fonte *Swis 721*

BT, tamanho 12mm (doze milímetros), ambos em impressão por imagem; e a placa removível será confeccionada em policloreto de polivinila - PVC, na cor branca, e conterá pictograma indicando o serviço que identifica, seguindo de escrita do nome do serviço na fonte *Swis 721 BT*, tamanho 16mm (dezesesseis milímetros), ambos em adesivagem de cor preta;

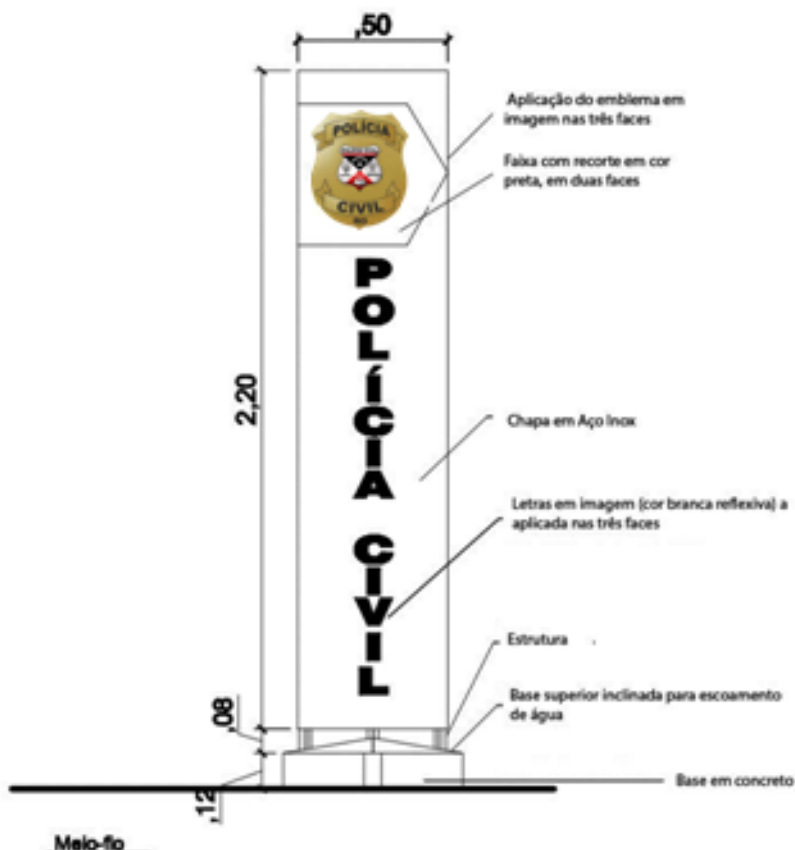


DOS TOTENS IDENTIFICADORES DE ÓRGÃOS POLICIAIS

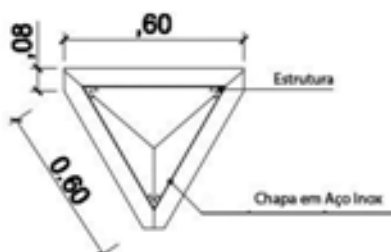
3. Serão construídos Totens Identificadores de Órgãos Policiais observando as descrições, a seguir:

3.1. O totem de calçada, observada a legislação municipal pertinente, será confeccionado em 3 (três) chapas de aço inox iguais, medindo 2,20m (dois vírgula vinte metros) de altura por 0,5m (zero vírgula cinco metros) de largura, que deverão ser unidas em forma triangular, contendo o emblema da Polícia Civil em cada chapa, na parte superior e centralizado, seguido de inscrição na vertical da expressão “Polícia Civil” na fonte *Swis 721 BT*, cor preta, tamanho de 7cm (sete centímetros). O totem de calçada deverá ser fixado em base de concreto levemente inclinada para escoamento de água:

TOTEM DE CALÇADA

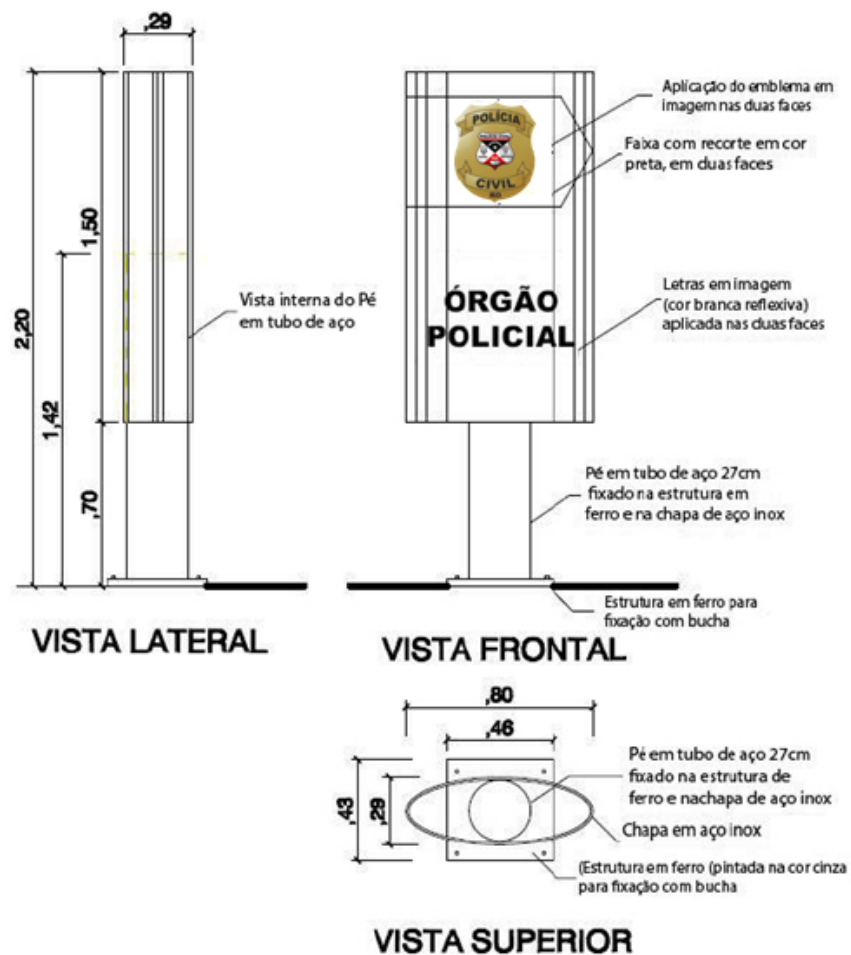


VISTA FRONTAL DO TOTEM



VISTA SUPERIOR DO TOTEM

3.2. O totem interno consistirá em tubo de aço inox com diâmetro de 27cm (vinte e sete centímetros), medindo 2,20m (dois vírgula vinte metros) de altura. Na parte superior do tubo, serão fixadas 2 (duas) chapas de aço inox unidas pelas laterais, medindo 1,50m (um vírgula cinquenta metros) de altura e 0,80m (zero vírgula oitenta metros) de largura, sendo inserida, na parte superior das chapas, faixa com recorte na cor preta (vide desenho abaixo), ao tempo em que dentro será fixado o emblema da Polícia Civil e, abaixo, inserido o nome do Órgão Policial a ser identificado com letras e imagem na cor branca reflexiva, fonte *Swis 721 BT*, no tamanho de 7cm (sete centímetros). O totem interno deverá ser fixado em estrutura de ferro, pintado na cor cinza para fixação com bucha;



ANEXO V

DO GRAFISMO DE VIATURAS

1. O grafismo das viaturas consiste nas especificações e características abaixo relacionadas:

1.1. O padrão de grafismo abrangerá as partes laterais, frontal, traseira e superior das viaturas e será composto pela pintura, em cor única, da carroceria e colocação de adesivos;

1.2. A pintura da carroceria das viaturas deverá ser na cor preta em tinta tipo PU (esmalte poliuretano) ou poliéster envernizado, em cor sólida;

1.3. Os adesivos a serem colocados nas viaturas deverão respeitar os seguintes padrões e cores:

1.3.1. Insígnia da Polícia Civil em adesivo vinil com fundo transparente, respeitando as cores e características do símbolo; e

1.3.2. Faixas e inscrições na fonte *Arial Black*, em adesivo refletivo, observando as cores branca 680-10;

1.4. Para fins de descrição e detalhamento do grafismo, a identificação será realizada por meio do texto “POLÍCIA CIVIL”;

1.5. O padrão de grafismo observará as seguintes características básicas:

1.5.1. Parte frontal: o capô será composto pela Insígnia da Polícia Civil, figuras geométricas e escrita de forma invertida (possibilitando a identificação e a leitura pelo condutor do veículo da frente por meio do retrovisor);



1.5.2. Parte traseira:

1.5.2.1. A tampa do porta-malas será composta pela Insígnia da Polícia Civil, figuras geométricas e símbolo identificador de telefone e número do telefone direto do Órgão para acionamento por parte do público - 197;

1.5.2.2. Identificação principal da Polícia Civil e na parte superior do vidro, de forma centralizada, o endereço da página do Órgão na *internet* (www.pc.ro.gov.br), símbolo identificador das mídias sociais e o endereço das páginas da Polícia Civil; e

1.5.2.3. No para-choque, na parte esquerda, o designativo do número do prefixo da viatura;



1.5.3. Parte lateral:

1.5.3.1. Figuras geométricas compostas por listras horizontal e diagonal na parte central do grafismo, com inclinação de 70° (setenta graus) para a lateral direita e 110° (cento e dez graus) para a lateral esquerda, quando considerada sua leitura da parte frontal para a parte traseira;

1.5.3.2. Símbolo identificador de telefone e número do telefone direto do órgão para acionamento do público - 197; símbolo identificador das mídias sociais e endereço das páginas da Polícia Civil; e

1.5.3.3. Símbolo representativo;

1.5.4. Parte superior: número do prefixo da viatura;

1.6. O grafismo padrão deverá ser adaptado em suas dimensões aos veículos adquiridos ou recuperados de forma a se estabelecer um conjunto visual harmônico e proporcional, a ser definido pelo Departamento de Transportes - DETRAN, em conjunto com o Delegado-Geral da Polícia Civil;

1.7. Fica vedada a inclusão de outros símbolos, sinais ou formas de identificação nas viaturas, bem como a exclusão de elementos de caracterização do grafismo padrão estabelecido neste Anexo e pertinente a cada tipo de transporte;





1.8. O presente grafismo não se aplica aos veículos utilizados em serviço reservado de caráter policial;

1.9. Aplicam-se também as prescrições estabelecidas a veículos como motocicletas, embarcações, helicóptero, avião, dentre outras possibilidades, respeitadas as características, normas e legislações pertinentes a cada tipo de transporte, ressalvadas as disposições constantes no item 1.10;

1.10. Nos veículos adquiridos mediante termos, acordos de cooperação ou convênios, adquiridos com verbas oriundas dos cofres da União, mediante o Ministério da Segurança Pública, Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, os adesivos identificadores serão em vinil não refletivo (película), em quantidade e disposição a seguir:

1.10.1. Logomarca Oficial do Governo Federal, em número de 2 (dois), a serem aplicadas nas portas traseiras no canto inferior direito, devendo ser grafada sob o adesivo supracitado o número de convênio/ termo/acordo e o número do processo à qual se refere; e

1.10.2. Logomarca Oficial do Governo do Estado de Rondônia, em número de 2 (dois), a serem aplicadas abaixo do adesivo “197”, conforme imagem abaixo.



ANEXO VI

DA VESTIMENTA OFICIAL

1. A vestimenta oficial segue as especificações, características e imagens abaixo relacionadas:

1.1. Camisetas:

1.1.2. Gola circular fechada:

1.1.2.1. Na parte frontal a camiseta, haverá a Insígnia da Polícia Civil bordada no lado esquerdo do peito, com 60,862mm (sessenta vírgula oitocentos e sessenta e dois milímetros) de largura X 80mm (oitenta milímetros) de altura; no lado direito do peito, bordar-se-á a palavra “POLÍCIA” com 77mm (setenta e sete milímetros) de largura e, abaixo, “CIVIL” com 50mm (cinquenta milímetros) de largura, centralizada ao texto anterior, em fonte *Arial Black*; a Bandeira de Rondônia será bordada no braço direito, com 65mm (sessenta e cinco milímetros) de largura X 40 (quarenta milímetros) de altura; no braço esquerdo, deverá haver bordado “POLÍCIA CIVIL” no mesmo modelo constante do lado direito do peito e equidistante com a bandeira;

1.1.2.2. Nas camisetas de manga longa, deverá haver a serigrafia “POLÍCIA CIVIL” na fonte *Arial Black*, disposta de forma vertical, com 20mm (vinte milímetros) de altura cada letra;

1.1.2.3. Na parte dorsal, deverá haver a palavra “POLÍCIA” na fonte *Arial Black*, com 265mm (duzentos e sessenta e cinco milímetros) de largura seguida da palavra “CIVIL”, em outra linha e centralizada junto à palavra anterior, em mesma fonte, com 170mm (cento e setenta milímetros) de largura; e

1.1.2.4. As camisetas poderão ser confeccionadas nas tonalidades preta e branca e as escritas deverão ser em cor preta nas camisetas brancas e em cor branca nas camisetas pretas;

MODELO DA CAMISETA GOLA CIRCULAR FECHADA PRETA



MODELO DA CAMISETA GOLA CIRCULAR FECHADA BRANCA**1.1.3. Gola polo:**

1.1.3.1. Na parte frontal, a camiseta conterà a Insígnia da Polícia Civil bordada no lado esquerdo do peito, com 60,862mm (sessenta vírgula oitocentos e sessenta e dois milímetros) de largura X 80mm (oitenta milímetros) de altura; no lado direito do peito, conterà “POLÍCIA” com 77mm (setenta e sete milímetros) de largura e, abaixo, “CIVIL” com 50mm (cinquenta milímetros) de largura, centralizada ao texto anterior, na fonte *Arial Black*; a Bandeira de Rondônia será bordada no braço direito com 65mm (sessenta e cinco milímetros) de largura X 40mm (quarenta milímetros) de altura; no braço esquerdo, deverá haver bordado o termo “POLÍCIA CIVIL” no mesmo modelo constante do lado direito do peito e equidistante com a bandeira;

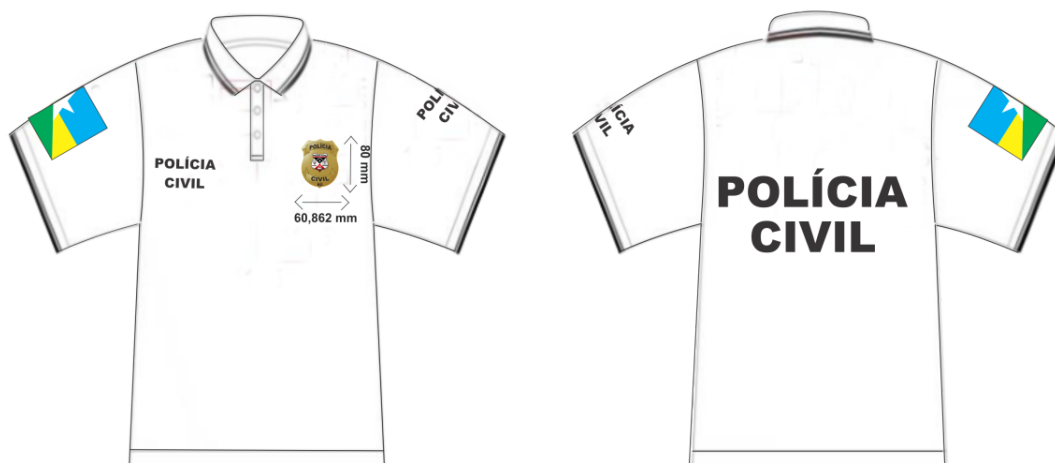
1.1.3.2. Nas camisetas de manga longa, deverá haver a serigrafia “POLÍCIA CIVIL”, em fonte *Arial Black*, disposta de forma vertical com fonte de 20mm (vinte milímetros) de altura cada letra;

1.1.3.3. Na parte dorsal, deverá haver a serigrafia “POLÍCIA”, na fonte *Arial Black*, com 265mm (duzentos e sessenta e cinco milímetros) de largura, seguida da serigrafia “CIVIL”, em outra linha e centralizada junto à palavra anterior, de igual fonte, com dimensão de 170mm (cento e setenta milímetros) de largura;

1.1.3.4. As ribanas da gola polo e os debrum das mangas curtas possuem 2 (duas) listras: a listra externa terá a largura de 6mm (seis milímetros) com intervalo de 5mm (cinco milímetros); e a listra interna terá 2mm (dois milímetros) de largura. A abertura frontal da camiseta terá 3 (três) botões incolores;

1.1.3.5. As camisetas poderão ser confeccionadas nas tonalidades preta e branca, enquanto as escritas e as listas da gola e debrum deverão ser em cor preta nas camisetas brancas e em cor branca nas camisetas pretas;

MODELO E MEDIDAS DA CAMISETA GOLA POLO, COR PRETA:

MODELO E MEDIDAS DA CAMISETA GOLA POLO, COR BRANCA

1.1.4. Emblemas utilizados na confecção das camisetas:

1.1.4.1. Peito, lado esquerdo - Insígnia da Polícia Civil:



1.1.4.2. Manga direita - Bandeira do Estado de Rondônia:



1.1.4.3. Manga esquerda e nas costas - termo “POLÍCIA CIVIL”:

**POLÍCIA
CIVIL**

1.1.5. Da camiseta de manga comprida ou casaco de moletom:

1.1.5.1. A parte frontal da camiseta de manga comprida ou casaco de moletom conterá a Insignia da Polícia Civil bordada no lado esquerdo do peito, com 60,862mm (sessenta vírgula oitocentos e sessenta e dois milímetros) de largura X 80mm (oitenta milímetros) de altura; no lado direito do peito, será bordado o termo “POLÍCIA” com 77mm (setenta e sete milímetros) de largura e, centralizado com o texto anterior, “CIVIL” com 50mm (cinquenta milímetros) de largura, em linha abaixo, na fonte *Arial Black*;

1.1.5.2. Nas mangas direita e esquerda, deverá haver a serigrafia “POLÍCIA CIVIL” na fonte *Arial Black*, disposta de forma vertical, na fonte de 20mm (vinte milímetros) de altura cada letra, conforme o modelo de casaco de moletom abaixo;

1.1.5.3. Na parte dorsal, deverá haver a serigrafia “POLÍCIA”, em fonte *Arial Black*, com 265mm (duzentos e sessenta e cinco milímetros) de largura, seguida de “CIVIL”, em outra linha e centralizada ao texto anterior na mesma fonte, com 170mm (cento e setenta milímetros) de largura; e

1.1.5.4. As camisetas de manga comprida ou os casacos de moletom poderão ser confeccionados nas tonalidades preta e branca, devendo as escritas ser em cor preta nas camisetas de manga comprida ou nos casacos de moletom brancos e em cor branca nas camisetas de manga comprida ou nos casacos de moletom pretos;

MODELO DA CAMISETA DE MANGA COMPRIDA OU CASACO DE MOLETOM, COR PRETA



MODELO DA CAMISETA DE MANGA COMPRIDA OU CASACO DE MOLETOM, COR BRANCA



1.2. Calça Tática: confeccionada em tecido de tecnologia mais adequada para operações policiais, conforme especificações a serem editadas por Resolução do Conselho Superior de Polícia, com 6 (seis) passadores de cinturão no córs e 6 (seis) bolsos, sendo 2 (dois) frontais, 2 (dois) laterais, na altura das coxas, e 2 (dois) na parte traseira;



1.3. Jaquetas:

1.3.1. A jaqueta policial tática será confeccionada na cor preta e em tecido impermeável, resistente e de tecnologia adequada às operações policiais, conforme especificações a serem editadas por Resolução do Conselho Superior de Polícia. Deverá conter na parte frontal a Insignia da Polícia Civil, bordada no lado esquerdo do peito, com 60,862mm (sessenta vírgula oitocentos e sessenta e dois milímetros) de largura X 80mm (oitenta milímetros) de altura; no lado direito, bordado o termo “POLÍCIA”, com 77mm (setenta e sete milímetros) de largura; centralizado ao texto anterior, “CIVIL”, com 50mm (cinquenta milímetros) de largura, ambos em fonte *Arial Black*; e, nos braços, deverá haver a inscrição “POLÍCIA CIVIL” verticalmente na fonte *Arial Black* com 20mm (vinte milímetros) de altura cada letra; e

1.3.2. Na parte dorsal, deverá ser bordada a palavra “POLÍCIA”, em fonte *Arial Black*, com 265mm (duzentos e sessenta e cinco milímetros) de largura, seguida de “CIVIL”, em outra linha e centralizada ao texto anterior, em mesma fonte, com 170mm (cento e setenta milímetros) de largura;



1.4. Colete balístico:

1.4.1. O colete balístico oficial da Polícia Civil deverá conter em sua parte frontal a inscrição “POLÍCIA”, fonte *Arial Black*, com altura de 30mm (trinta milímetros), seguida de “CIVIL”, em outra linha e centralizada ao texto anterior, na mesma fonte, com altura de 30mm (trinta milímetros); e

1.4.2. No dorso, deverá constar a inscrição “POLÍCIA”, fonte *Arial Black*, com altura de 50mm (cinquenta milímetros), seguida de “CIVIL”, em outra linha e centralizada ao texto anterior, na mesma fonte, com altura de 50mm (cinquenta milímetros);



1.5. Boné: deverá ser preto e conterá a Insígnia da Polícia Civil, nas devidas cores, bordada e centralizada na parte frontal, com 80mm (oitenta milímetros) de largura X 66,966mm (sessenta e seis vírgula novecentos e sessenta e seis milímetros) de altura, sendo que, na parte traseira da cabeça, serão bordados, na cor branca, os termos “POLÍCIA CIVIL”, com altura de 10mm (dez milímetros) em curvatura, acompanhando o espaço da presilha de ajuste;



ANEXO VII

DOS DOCUMENTOS OFICIAIS

1. Considerando a utilização exclusiva do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído em âmbito Estadual por meio do Decreto nº 21.794, de 5 de abril de 2017, os documentos obedecerão ao disposto naquela ferramenta.

2. Os documentos que não puderem ser confeccionados dentro do SEI deverão conter cabeçalho e rodapé padronizados, seguindo as especificações e características abaixo relacionadas:

2.1. Cabeçalho: deverá conter o Brasão da Polícia Civil em suas devidas cores, centralizado em tamanho 8,977 (oito vírgula novecentos e setenta e sete milímetros) de largura/horizontal X 11,8mm (onze vírgula oito milímetros) de altura/vertical, seguido, na linha abaixo centralizada, da escrita em letra maiúscula “ESTADO DE RONDÔNIA” e, na linha posterior, também centralizada em letra maiúscula a escrita “POLÍCIA CIVIL”, devendo contar, na linha subsequente, igualmente centralizado e em letra maiúscula, o Órgão Policial que emite o documento, com fonte *Arial Black*, tamanho 10; e

2.2. Rodapé: deverão constar o endereço completo do Órgão (rua, número, complemento, bairro, cidade e CEP), o telefone de contato e o e-mail do Órgão Policial na fonte *Arial Black*, tamanho 9.

 ESTADO DE RONDÔNIA POLÍCIA CIVIL ÓRGÃO POLICIAL	I
Endereço do Órgão - CEP 76800-000 Telefones: (69) 3333-0000 E-mail: policia civil@pc.ro.gov.br	

ANEXO VIII**DO PLANO DE FUNDO INSTITUCIONAL**

1. Da área de trabalho dos computadores institucionais: o plano de fundo oficial da área de trabalho dos computadores da Instituição Polícia Civil deverá obedecer ao padrão estabelecido na imagem abaixo e estará disponível na intranet da Polícia Civil no link downloads.



2. Plano de fundo oficial para apresentação digital: o plano de fundo oficial deverá ser usado em toda a apresentação digital realizada por qualquer servidor policial em serviço e estará disponível na intranet da Polícia Civil no link downloads, conforme modelos abaixo:

2.1. Tela inicial de apresentação:



2.2. Plano de fundo oficial:





Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 24/09/2018, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3091829** e o código CRC **B9D823A0**.

Referência: Caso responda este Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0005.146977/2018-60

SEI nº 3091829

POLÍCIA

POLÍCIA CIVIL

RONDÔNIA



JUSTIÇA



PROTEÇÃO

PAZ



CIVIL

RO

Uniformes SEOSP/GAU 2025

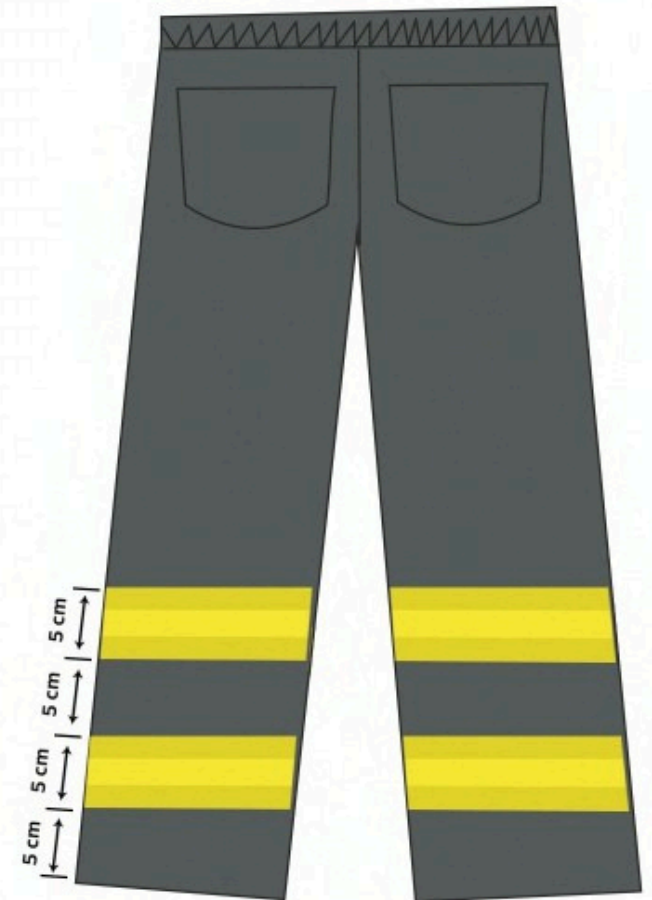
Modelo:
Colete profissional
Cor da peça: Azul Marinho
Logo Frente: 8x5 cm
Logo Costa: 27x5 cm
Frente e Verso



Modelo:
Camisa Profisonal
manga longa/
Camisa com retarde
a chama e contra
arco voltatico
Logo Frente:S 8x5 cm
Logo Costa: 27x5 cm
Cor : Cinza
Frente e Verso



Modelo:
Calça Profisonal
Calça com retarde
a chama e contra
arco voltatico
Cor : Cinza
Logo Frente: 8x5 cm
Frente e Verso



Uniformes SEOSP/GAU 2025

Modelo:

**Camisa profissional
manda longa**

Logo Frente: 8x5 cm

Logo Costa: 27x5 cm

Cor da peça: Azul

Frente e Verso



Modelo:

Boné Árabe de Helanca

Logo: 8x5 cm

**Aplicação: Centralizada
na parte frontal**

Cor da peça: Azul



Uniformes SEOSP/GAU 2025 - Convênio

Modelo:

**Camisa profissional
manda longa 02**

Logo Frente: 8x5 cm

Logo Costa: 27x5 cm

Cor da peça: Azul

Frente e Verso



Uniformes SEOSP/GAU 2025 - Convênio

Modelo:

Colete profissional

Cor da peça: Azul Marinho

Logo Frente: 8x5 cm

Logo Costa: 27x5 cm

Frente e Verso



Modelo:

Camisa Profisonal 02

manga longa/

Camisa com retarde

a chama e contra

arco voltatico

Logo Frente: 8x5 cm

Logo Costa: 27x5 cm

Cor : Cinza

Frente e Verso



Modelo:

Calça Profisonal 02

Calça com retarde

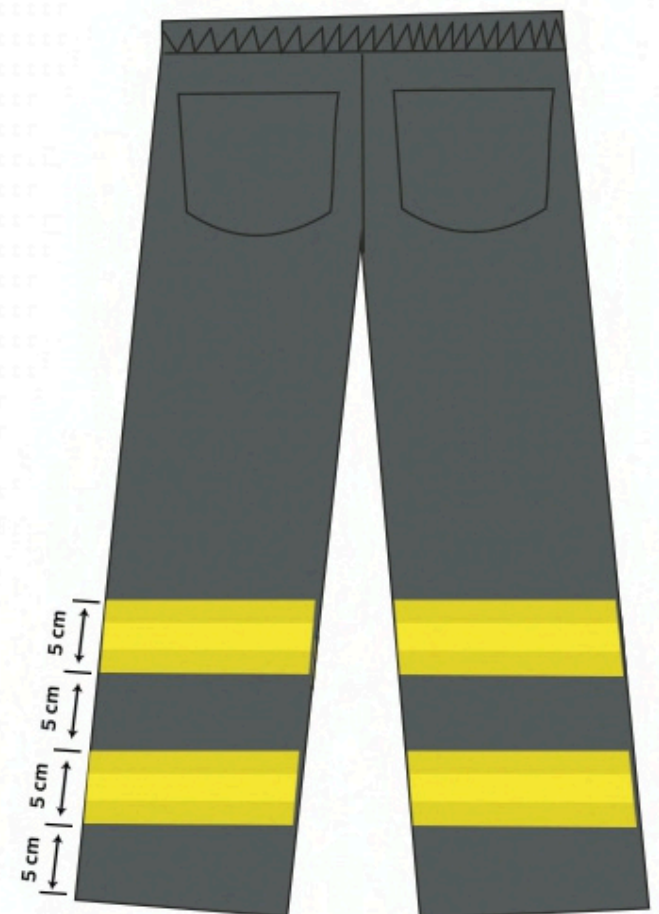
a chama e contra

arco voltatico

Cor : Cinza

Logo Frente: 8 x 5 cm

Frente e Verso



SEOSP RO
GOV





Imagem Ilustrativa



Imagem de Referência

USO DA LOGO COM
DESCRIÇÃO DA SECRETARIA
EM CONJUNTO.

A tipografia selecionada para representar a descrição da Secretaria é cuidadosamente escolhida para refletir sua identidade de maneira impactante e coerente. Optou-se por utilizar as fontes Amsi Pro Bold e Amsi Pro Ultra, que oferecem uma estética moderna e sofisticada, capaz de transmitir autoridade e profissionalismo. Além disso, o alinhamento à direita foi estrategicamente escolhido para garantir uma apresentação visualmente equilibrada e de fácil leitura. Essa abordagem tipográfica não apenas reforça a identidade da

Secretaria, mas também contribui para uma comunicação clara e eficaz com o público-alvo, consolidando assim sua presença institucional de forma consistente e memorável.

RONDÔNIA		BRASÃO	
GOVERNO DO ESTADO			
	C91 M73 Y19 K0 PANTONE P 99-15 C		C79 M1 Y100 K0 PANTONE P 148-8 C
	C1 M16 Y91 K0 PANTONE P 14-6 C		C0 M34 Y85 K0 PANTONE P 27-7 C
	C77 M4 Y100 K0 PANTONE P 152-15 C		C97 M70 Y2 K0 PANTONE P 99-15 C
			C0 M99 Y97 K0 PANTONE P 46-8 C
			C4 M0 Y89 K0 PANTONE P 14-6 C
			C30 M58 Y78 K29 PANTONE P 50-4 C
			C21 M16 Y17 K1 PANTONE P 113-10 C

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1													
1	Boné Árabe de Helanca	UND	1930	R\$ 22,45	R\$ 15,34	R\$ 17,98	R\$ 15,34	R\$ 18,59	R\$ 17,98	3,59	19,33%	MÉDIO	R\$ 35.878,70
VALOR DO LOTE 1													R\$ 35.878,70
LOTE 2													
2	Capacete de segurança classe A (aba frontal)	UND	1.399	R\$ 45,00	R\$ 62,73	R\$ 62,00	R\$ 45,00	R\$ 56,58	R\$ 62,00	10,03	17,73%	MÉDIO	R\$ 79.155,42
VALOR DO LOTE 2													R\$ 79.155,42
LOTE 3													
3	Capacete de segurança classe B (aba total)	UND	655	R\$ 90,00	R\$ 102,92	R\$ 64,17	R\$ 64,17	R\$ 85,70	R\$ 90,00	19,73	23,02%	MÉDIO	R\$ 56.133,50

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

VALOR DO LOTE 3	R\$ 56.133,50
------------------------	----------------------

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

LOTE 7													
7	Óculos ampla visão	UND	5.317	R\$ 16,90	R\$ 15,78	R\$ 14,50	R\$ 14,50	R\$ 15,73	R\$ 15,78	1,20	7,63%	MÉDIO	R\$ 83.636,41
VALOR DO LOTE 7													R\$ 83.636,41
LOTE 8													
8	Protetor auditivo de segurança do tipo concha	UND	5.007	R\$ 25,13	R\$ 22,50	R\$ 21,69	R\$ 21,69	R\$ 23,11	R\$ 22,50	1,80	7,78%	MÉDIO	R\$ 115.711,77
VALOR DO LOTE 8													R\$ 115.711,77
LOTE 9													
9	Protetor auricular tipo plug de inserção	UND	7.212	R\$ 1,85	R\$ 1,80	R\$ 1,37	R\$ 1,37	R\$ 1,67	R\$ 1,80	0,26	15,80%	MÉDIO	R\$ 12.044,04
VALOR DO LOTE 9													R\$ 12.044,04
LOTE 10													

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

LOTE 13													
13	Máscara PFF2	UND	26.163	R\$ 1,60	R\$ 1,31	R\$ 1,40	R\$ 1,31	R\$ 1,44	R\$ 1,40	0,15	10,31%	MÉDIO	R\$ 37.674,72
VALOR DO LOTE 13													R\$ 37.674,72
LOTE 14													
14	Máscara Respirador Semifacial carbografite	UND	4.571	R\$ 50,00	R\$ 50,15	R\$ 68,00	R\$ 50,00	R\$ 56,05	R\$ 50,15	10,35	18,46%	MÉDIO	R\$ 256.204,55
15	Filtro para respirador semifacial carbografite	UND	9.450	R\$ 20,00	R\$ 22,75	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 20,58	R\$ 20,00	1,94	9,44%	MÉDIO	R\$ 194.481,00
VALOR DO LOTE 14													R\$ 450.685,55
LOTE 15													
16	Avental de PVC forrado	UND	2.171	R\$ 11,83	R\$ 14,88	R\$ 14,11	R\$ 11,83	R\$ 13,61	R\$ 14,11	1,59	11,65%	MÉDIO	R\$ 29.547,31
VALOR DO LOTE 15													R\$ 29.547,31
LOTE 16													
17	Avental de Raspa de Couro	UND	1.586	R\$ 47,50	R\$ 40,62	R\$ 51,00	R\$ 40,62	R\$ 46,37	R\$ 47,50	5,28	11,39%	MÉDIO	R\$ 73.542,82

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

VALOR DO LOTE 16	R\$ 73.542,82
-------------------------	----------------------

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

LOTE 17													
18	Camisa profissional em brim	UND	1.300	R\$ 86,86	R\$ 83,60	R\$ 97,00	R\$ 83,60	R\$ 89,15	R\$ 86,86	6,99	7,84%	MÉDIO	R\$ 115.895,00
19	Calça profissional em brim	UND	1.300	R\$ 99,00	R\$ 110,00	R\$ 98,45	R\$ 98,45	R\$ 102,48	R\$ 99,00	6,52	6,36%	MÉDIO	R\$ 133.224,00
20	Camisa com tecido retarde a chama e contra arco voltaico	UND	419	R\$ 180,00	R\$ 171,00	R\$ 195,00	R\$ 171,00	R\$ 182,00	R\$ 180,00	12,12	6,66%	MÉDIO	R\$ 76.258,00
21	Calça com tecido retarde a chama e contra arco voltaico	UND	419	R\$ 172,75	R\$ 232,00	R\$ 210,00	R\$ 172,75	R\$ 204,92	R\$ 210,00	29,95	14,62%	MÉDIO	R\$ 85.861,48
22	Camiseta Profissional em Malha Fria	UND	1.600	R\$ 61,67	R\$ 55,00	R\$ 52,25	R\$ 52,25	R\$ 56,31	R\$ 55,00	4,84	8,60%	MÉDIO	R\$ 90.096,00
23	Colete profissional	UND	1.119	R\$ 69,90	R\$ 86,49	R\$ 81,00	R\$ 69,90	R\$ 79,13	R\$ 81,00	8,45	10,68%	MÉDIO	R\$ 88.546,47
VALOR DO LOTE 17													R\$ 589.880,95
LOTE 18													

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

LOTE 19													
25	Cinturão de segurança tipo paraquedista	UND	1.213	R\$ 300,00	R\$ 291,54	R\$ 245,00	R\$ 245,00	R\$ 278,85	R\$ 291,54	29,62	10,62%	MÉDIO	R\$ 338.245,05
26	Trava-quedas para corda	UND	1.186	R\$ 147,00	R\$ 155,00	R\$ 129,66	R\$ 129,66	R\$ 143,89	R\$ 147,00	12,95	9,00%	MÉDIO	R\$ 170.653,54
27	Talabarte Duplo em Y com absorvedor de energia	UND	1.208	R\$ 189,90	R\$ 145,00	R\$ 219,20	R\$ 145,00	R\$ 184,70	R\$ 189,90	37,37	20,23%	MÉDIO	R\$ 223.117,60
VALOR DO LOTE 19													R\$ 732.016,19
LOTE 20													
28	Cinta Ergonômica para Lombar	UND	1.259	R\$ 80,33	R\$ 60,00	R\$ 67,00	R\$ 60,00	R\$ 69,11	R\$ 67,00	10,33	14,94%	MÉDIO	R\$ 87.009,49
VALOR DO LOTE 20													R\$ 87.009,49
LOTE 21													
29	Conjunto saneamento para	UND	162	R\$ 255,00	R\$ 220,00	R\$ 230,00	R\$ 220,00	R\$ 235,00	R\$ 230,00	18,03	7,67%	MÉDIO	R\$ 38.070,00
VALOR DO LOTE 21													R\$ 38.070,00

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

LOTE 22													
30	Mangote de raspa de couro	PAR	1.449	R\$ 35,50	R\$ 38,11	R\$ 39,00	R\$ 35,50	R\$ 37,54	R\$ 38,11	1,82	4,85%	MÉDIO	R\$ 54.395,46
VALOR DO LOTE 22													R\$ 54.395,46
LOTE 23													
31	Luva de borracha isolante	PAR	4.061	R\$ 375,00	R\$ 322,35	R\$ 408,49	R\$ 322,35	R\$ 368,61	R\$ 375,00	43,42	11,78%	MÉDIO	R\$ 1.496.925,21
VALOR DO LOTE 23													R\$ 1.496.925,21
LOTE 24													
32	Luva de Cobertura	PAR	4.112	R\$ 34,00	R\$ 28,00	R\$ 35,30	R\$ 28,00	R\$ 32,43	R\$ 34,00	3,89	12,01%	MÉDIO	R\$ 133.352,16
VALOR DO LOTE 24													R\$ 133.352,16
LOTE 25													
33	Luva em Curvim Branco	PAR	4.369	R\$ 29,28	R\$ 35,70	R\$ 36,24	R\$ 29,28	R\$ 33,74	R\$ 35,70	3,87	11,48%	MÉDIO	R\$ 147.410,06
VALOR DO LOTE 25													R\$ 147.410,06

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

LOTE 26													
34	Luva de algodão tricotada pigmentada	PAR	12.674	R\$ 4,50	R\$ 3,99	R\$ 3,90	R\$ 3,90	R\$ 4,13	R\$ 3,99	0,32	7,83%	MÉDIO	R\$ 52.343,62
VALOR DO LOTE 26													R\$ 52.343,62
LOTE 27													
35	Luvras de raspa de couro	PAR	6.343	R\$ 13,50	R\$ 16,55	R\$ 16,10	R\$ 13,50	R\$ 15,38	R\$ 16,10	1,65	10,71%	MÉDIO	R\$ 97.555,34
VALOR DO LOTE 27													R\$ 97.555,34
LOTE 28													
36	Luva de Raspa de Couro Cano Longo	PAR	4.202	R\$ 11,98	R\$ 12,60	R\$ 17,30	R\$ 11,98	R\$ 13,96	R\$ 12,60	2,91	20,84%	MÉDIO	R\$ 58.659,92
VALOR DO LOTE 28													R\$ 58.659,92
LOTE 29													
37	Luva de vaqueta cano curto	PAR	4.575	R\$ 15,00	R\$ 15,50	R\$ 14,50	R\$ 14,50	R\$ 15,00	R\$ 15,00	0,50	3,33%	MÉDIO	R\$ 68.625,00
VALOR DO LOTE 29													R\$ 68.625,00

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

LOTE 30													
38	Luvas nitrílicas cano longo	PAR	5.010	R\$ 10,10	R\$ 14,80	R\$ 11,90	R\$ 10,10	R\$ 12,27	R\$ 11,90	2,37	19,33%	MÉDIO	R\$ 61.472,70
VALOR DO LOTE 30													R\$ 61.472,70
LOTE 31													
39	Luvas nitrílicas cano curto	PAR	6.258	R\$ 7,00	R\$ 10,38	R\$ 10,00	R\$ 7,00	R\$ 9,13	R\$ 10,00	1,85	20,28%	MÉDIO	R\$ 57.135,54
VALOR DO LOTE 31													R\$ 57.135,54
LOTE 32													
40	Perneiras de raspa de couro	PAR	3.677	R\$ 26,54	R\$ 23,90	R\$ 28,58	R\$ 23,90	R\$ 26,34	R\$ 26,54	2,35	8,91%	MÉDIO	R\$ 96.852,18
VALOR DO LOTE 32													R\$ 96.852,18
LOTE 33													
41	Perneiras de couro sintético com talas	PAR	4.336	R\$ 32,99	R\$ 40,00	R\$ 34,00	R\$ 32,99	R\$ 35,66	R\$ 34,00	3,79	10,63%	MÉDIO	R\$ 154.621,76
VALOR DO LOTE 33													R\$ 154.621,76

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

LOTE 38													
46	Creme protetor para as mãos	UND	3.640	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 8,89	R\$ 8,89	R\$ 10,30	R\$ 10,00	1,58	15,30%	MÉDIO	R\$ 37.492,00
VALOR DO LOTE 38													R\$ 37.492,00
LOTE 39													
47	Protetor solar	UND	5.382	R\$ 13,80	R\$ 10,78	R\$ 9,10	R\$ 9,10	R\$ 11,23	R\$ 10,78	2,38	21,21%	MÉDIO	R\$ 60.439,86
VALOR DO LOTE 39													R\$ 60.439,86
LOTE 40													
48	Repelente de insetos	UND	4.890	R\$ 15,99	R\$ 19,00	R\$ 12,40	R\$ 12,40	R\$ 15,80	R\$ 15,99	3,30	20,91%	MÉDIO	R\$ 77.262,00
VALOR DO LOTE 40													R\$ 77.262,00
LOTE 41													
49	Cone Flexível de sinalização comum	UND	830	R\$ 73,00	R\$ 75,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 69,33	R\$ 73,00	8,14	11,75%	MÉDIO	R\$ 57.543,90
VALOR DO LOTE 41													R\$ 57.543,90

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

LOTE 50													
58	Cabos de Aço 5/16 de 8 mm (6x19)	METRO	988	R\$ 8,29	R\$ 8,78	R\$ 8,50	R\$ 8,29	R\$ 8,52	R\$ 8,50	0,25	2,89%	MÉDIO	R\$ 8.417,76
VALOR DO LOTE 50													R\$ 8.417,76
LOTE 51													
59	Módulo Andaime 1,00 x 1,50M	UND	344	R\$ 274,98	R\$ 259,00	R\$ 146,00	R\$ 146,00	R\$ 226,66	R\$ 259,00	70,31	31,02%	MEDIANA	R\$ 89.096,00
60	Conjunto Guarda Corpo de 1,5M para Andaime	UND	113	R\$ 1.161,21	R\$ 1.004,00	R\$ 1.272,00	R\$ 1.004,00	R\$ 1.145,74	R\$ 1.161,21	134,67	11,75%	MÉDIO	R\$ 129.468,62
61	Modulo Andaime 1,1m	UND	250	R\$ 151,00	R\$ 148,44	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 147,81	R\$ 148,44	3,54	2,40%	MÉDIO	R\$ 36.952,50
62	Conjunto Guarda Corpo de 1 Metro para Andaime com 4 Peças TA-903	UND	113	R\$ 801,00	R\$ 1.004,00	R\$ 1.052,47	R\$ 801,00	R\$ 952,49	R\$ 1.004,00	133,41	14,01%	MÉDIO	R\$ 107.631,37
63	Piso Metálico para Andaime 37cm x 1,5M TA-712	UND	139	R\$ 336,70	R\$ 331,71	R\$ 394,00	R\$ 331,71	R\$ 354,14	R\$ 336,70	34,61	9,77%	MÉDIO	R\$ 49.225,46

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

64	Piso Metálico para Andaime 33cm x 1MTA- 711	UND	117	R\$ 204,55	R\$ 190,48	R\$ 169,00	R\$ 169,00	R\$ 188,01	R\$ 190,48	17,90	9,52%	MÉDIO	R\$ 21.997,17
65	Sapata Ajustável para Andaime 31,75x4mm TA- 609	UND	132	R\$ 138,60	R\$ 108,90	R\$ 112,31	R\$ 108,90	R\$ 119,94	R\$ 112,31	16,25	13,55%	MÉDIO	R\$ 15.832,08
66	Escada de 1 Metro para Andaime TA718	UND	134	R\$ 205,00	R\$ 189,08	R\$ 181,21	R\$ 181,21	R\$ 191,76	R\$ 189,08	12,12	6,32%	MÉDIO	R\$ 25.695,84
67	Rodizio Simples com Freio para Andaime 6 x 2 Pol. TA-608	UND	136	R\$ 185,00	R\$ 185,00	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 174,33	R\$ 185,00	18,48	10,60%	MÉDIO	R\$ 23.708,88
68	Sapata Fixa para Andaime 110 x 110 x 4,75mm TA- 704	UND	140	R\$ 36,99	R\$ 37,45	R\$ 45,00	R\$ 36,99	R\$ 39,81	R\$ 37,45	4,50	11,30%	MÉDIO	R\$ 5.573,40
69	Escada de 2 Metros para Andaime TA709	UND	124	R\$ 197,05	R\$ 302,79	R\$ 260,00	R\$ 197,05	R\$ 253,28	R\$ 260,00	53,19	21,00%	MÉDIO	R\$ 31.406,72
70	Escora Metálica de 2,2 a 3,8 Metros	UND	255	R\$ 387,91	R\$ 283,00	R\$ 368,00	R\$ 283,00	R\$ 346,30	R\$ 368,00	55,72	16,09%	MÉDIO	R\$ 88.306,50
71	Trava de Segurança Diagonal 2m para Andaime de 1,50m	UND	133	R\$ 229,00	R\$ 240,00	R\$ 198,45	R\$ 198,45	R\$ 222,48	R\$ 229,00	21,53	9,68%	MÉDIO	R\$ 29.589,84

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

72	Trava Diagonal para Andaime de 1Metro TA-703	UND	123	R\$ 75,00	R\$ 77,93	R\$ 108,50	R\$ 75,00	R\$ 87,14	R\$ 77,93	18,55	21,29%	MÉDIO	R\$ 10.718,22
VALOR DO LOTE 51													R\$ 665.202,60

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

LOTE 52													
73	Placa de Sinalização - Área energizada	UND	197	R\$ 18,47	R\$ 14,02	R\$ 18,75	R\$ 14,02	R\$ 17,08	R\$ 18,47	2,65	15,54%	MÉDIO	R\$ 3.364,76
74	Placa de Sinalização - Perigo! Risco de choque. Manuseio apenas por pessoas autorizadas.	UND	227	R\$ 18,47	R\$ 14,02	R\$ 18,75	R\$ 14,02	R\$ 17,08	R\$ 18,47	2,65	15,54%	MÉDIO	R\$ 3.877,16
75	Placa de Sinalização - Perigo! Risco de choque. Manuseio apenas por pessoas autorizadas	UND	202	R\$ 18,47	R\$ 14,02	R\$ 18,75	R\$ 14,02	R\$ 17,08	R\$ 18,47	2,65	15,54%	MÉDIO	R\$ 3.450,16
76	Placa de Sinalização - Segurança. Obrigatório uso dos EPIs	UND	232	R\$ 18,47	R\$ 14,02	R\$ 18,75	R\$ 14,02	R\$ 17,08	R\$ 18,47	2,65	15,54%	MÉDIO	R\$ 3.962,56
77	Placa de Sinalização - Segurança. Não apoie no guarda corpo	UND	217	R\$ 18,47	R\$ 14,02	R\$ 18,75	R\$ 14,02	R\$ 17,08	R\$ 18,47	2,65	15,54%	MÉDIO	R\$ 3.706,36
78	Placa de Sinalização - Segurança. Não Corra, evite acidentes	UND	232	R\$ 18,47	R\$ 14,02	R\$ 18,75	R\$ 14,02	R\$ 17,08	R\$ 18,47	2,65	15,54%	MÉDIO	R\$ 3.962,56

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

79	Placa de Sinalização - Atenção! Área escorregadia	UND	222	R\$ 18,47	R\$ 14,02	R\$ 18,75	R\$ 14,02	R\$ 17,08	R\$ 18,47	2,65	15,54%	MÉDIO	R\$ 3.791,76
80	Placa de Sinalização - Perigo! Em altura, use cinto de segurança.	UND	232	R\$ 18,47	R\$ 14,02	R\$ 18,75	R\$ 14,02	R\$ 17,08	R\$ 18,47	2,65	15,54%	MÉDIO	R\$ 3.962,56
81	Placa de Sinalização - Atenção! Área interditada	UND	262	R\$ 18,47	R\$ 14,02	R\$ 18,75	R\$ 14,02	R\$ 17,08	R\$ 18,47	2,65	15,54%	MÉDIO	R\$ 4.474,96
82	Placa de Sinalização - Atenção! Carga e descarga de materiais. - Perigo! Produto Inflamável. Proibido fumar	UND	207	R\$ 18,47	R\$ 14,02	R\$ 18,75	R\$ 14,02	R\$ 17,08	R\$ 18,47	2,65	15,54%	MÉDIO	R\$ 3.535,56
83	Placa de Sinalização - Atenção! Carga e descarga de materiais	UND	232	R\$ 18,47	R\$ 14,02	R\$ 18,75	R\$ 14,02	R\$ 17,08	R\$ 18,47	2,65	15,54%	MÉDIO	R\$ 3.962,56
84	Placa de Sinalização - Perigo! Proibida a entrada. Risco de morte, Espaço confinado	UND	219	R\$ 18,47	R\$ 14,02	R\$ 18,75	R\$ 14,02	R\$ 17,08	R\$ 18,47	2,65	15,54%	MÉDIO	R\$ 3.740,52
VALOR DO LOTE 52													R\$ 45.791,48
LOTE 53													
85	Placa de Sinalização Viária A-24 – Obras ou serviços	UND	167	R\$ 80,00	R\$ 105,99	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 92,00	R\$ 90,00	13,11	14,25%	MÉDIO	R\$ 15.364,00

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

VALOR DO LOTE 53	R\$ 15.364,00
-------------------------	----------------------

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

VALOR TOTAL	R\$ 9.431.815,61
VALOR DO LOTE 1	R\$ 35.878,70
VALOR DO LOTE 2	R\$ 79.155,42
VALOR DO LOTE 3	R\$ 56.133,50
VALOR DO LOTE 4	R\$ 698.979,49
VALOR DO LOTE 5	R\$ 33.500,46
VALOR DO LOTE 6	R\$ 30.187,08
VALOR DO LOTE 7	R\$ 83.636,41
VALOR DO LOTE 8	R\$ 115.711,77
VALOR DO LOTE 9	R\$ 12.044,04
VALOR DO LOTE 10	R\$ 82.420,95
VALOR DO LOTE 11	R\$ 76.444,41
VALOR DO LOTE 12	R\$ 18.520,82
VALOR DO LOTE 13	R\$ 37.674,72
VALOR DO LOTE 14	R\$ 450.685,55
VALOR DO LOTE 15	R\$ 29.547,31
VALOR DO LOTE 16	R\$ 73.542,82
VALOR DO LOTE 17	R\$ 589.880,95
VALOR DO LOTE 18	R\$ 6.423,46
VALOR DO LOTE 19	R\$ 732.016,19
VALOR DO LOTE 20	R\$ 87.009,49
VALOR DO LOTE 21	R\$ 38.070,00
VALOR DO LOTE 22	R\$ 54.395,46
VALOR DO LOTE 23	R\$ 1.496.925,21
VALOR DO LOTE 24	R\$ 133.352,16
VALOR DO LOTE 25	R\$ 147.410,06
VALOR DO LOTE 26	R\$ 52.343,62
VALOR DO LOTE 27	R\$ 97.555,34
VALOR DO LOTE 28	R\$ 58.659,92
VALOR DO LOTE 29	R\$ 68.625,00
VALOR DO LOTE 30	R\$ 61.472,70
VALOR DO LOTE 31	R\$ 57.135,54
VALOR DO LOTE 32	R\$ 96.852,18
VALOR DO LOTE 33	R\$ 154.621,76
VALOR DO LOTE 34	R\$ 330.792,66
VALOR DO LOTE 35	R\$ 377.301,12

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

VALOR DO LOTE 36	R\$ 337.802,29
VALOR DO LOTE 37	R\$ 187.185,72
VALOR DO LOTE 38	R\$ 37.492,00
VALOR DO LOTE 39	R\$ 60.439,86
VALOR DO LOTE 40	R\$ 77.262,00
VALOR DO LOTE 41	R\$ 57.543,90
VALOR DO LOTE 42	R\$ 12.625,20
VALOR DO LOTE 43	R\$ 1.218.230,55
VALOR DO LOTE 44	R\$ 3.381,40
VALOR DO LOTE 45	R\$ 3.591,00
VALOR DO LOTE 46	R\$ 11.704,70
VALOR DO LOTE 47	R\$ 45.888,40
VALOR DO LOTE 48	R\$ 21.126,48
VALOR DO LOTE 49	R\$ 67.860,00
VALOR DO LOTE 50	R\$ 8.417,76
VALOR DO LOTE 51	R\$ 665.202,60
VALOR DO LOTE 52	R\$ 45.791,48
VALOR DO LOTE 53	R\$ 15.364,00

LEGENDA:
NC = Não encontrado
* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTA
EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90519/2025/LEI Nº 14.133/2021

Para **TODOS OS LOTES**, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP, em atenção à justificativa disposta no item 25.1 do Termo de Referência (71953773).

NOTA DE ESCLARECIMENTO AOS LICITANTES
1. DA DIVERGÊNCIA NO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO Informamos aos licitantes que foi identificada divergência material quanto ao valor estimado da contratação constante no item 4.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Esclarece-se que o valor total estimado da contratação constante no Quadro Comparativo Consolidado e no Instrumento Convocatório, qual seja, R\$ 9.524.474,40 (nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), corresponde ao montante correto apurado pela Administração após a última atualização da pesquisa de preços, devendo prevalecer para todos os fins. Dessa forma, o valor indicado no item 4.4 do Termo de Referência, no montante de R\$ 8.906.012,08 (oito milhões, novecentos e seis mil doze reais e oito centavos), decorre de erro material por falta de atualização do texto daquele item. TERMO DE REFERÊNCIA ONDE SE LÊ: "4.4. Valor estimado da contratação é de R\$ 8.906.012,08 (oito milhões, novecentos e seis mil doze reais e oito centavos)". LEIA-SE: "4.4. Valor estimado da contratação é de R\$ 9.524.474,40 (nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)". 2. DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR Informamos aos licitantes que, em razão da ausência de descrições idênticas de alguns itens junto ao sistema Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), determinados itens foram cadastrados utilizando descrições similares. Entre as inconsistências identificadas no sistema, destacam-se: - Itens 73 a 84 (Lote 52): Cadastrados com a descrição detalhada idêntica de "Placa de Saída (S12)", quando o Termo de Referência especifica diversas placas de sinalização de segurança distintas, como Risco de Choque e Área Energizada. - Item 57: Cadastrado no sistema como "Aparelho Telefônico Celular", quando o objeto real é um "Andaime suspenso (balancim) leve".

NOTA DE ESCLARECIMENTO AOS LICITANTES
Dessa forma, os licitantes deverão observar rigorosamente as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que contém as descrições fidedignas dos itens. 3. DA ESTRUTURAÇÃO DOS LOTES NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR Esclarecemos que, devido à impossibilidade técnica do sistema Compras.gov.br de agrupar em lote (formato de "Grupo") apenas 1 (um) item, a configuração do certame no referido portal apresenta apenas 5 (cinco) Grupos. Tais grupos correspondem aos agrupamentos de itens que possuem interdependência técnica ou exigência de padronização, especificamente os lotes 14, 17, 19, 51 e 52 do Termo de Referência. Os demais itens, que na documentação original (Quadro Estimativo e TR) aparecem como lotes individuais (totalizando 53 lotes), foram cadastrados como itens independentes no sistema. Essa adequação é meramente operacional e não altera a composição do objeto ou os quantitativos totais previstos para a licitação.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/06/2026, às 10h00 (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 24/06/2026
---	--

OBJETO:	
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs - SEOSP.	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0069.003919/2024-46	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 9.524.474,40 (nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não se aplica	Ata de Registro de Preços
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 27.1 do Termo de Referência</u> .	Requisitos Específicos:

2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 27.4 do Termo de Referência</u> .		
3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 27.32 a 27.42 do Termo de Referência</u> .		
4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 27.5 a 27.31 do Termo de Referência</u> .		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Lote	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		cogen5.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1.
- DO PREÂMBULO;
2.
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3.
- DO OBJETO;
4.
- DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5.
- DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6.
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7.
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8.
- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9.
- DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10.
- DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11.
- A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12.
- DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13.
- DO RECURSO;
14.
- DA HOMOLOGAÇÃO;
15.
- DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;

16.
- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17.
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18.
- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19.
- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20.
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21.
- DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025, publicada no DOE na data 07 de novembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90519/2025/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Estadual 21.675/2017 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

- 1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.
- 1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:
- Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP (0059649332)
- Secretaria de Estado da Saúde - SESAU (0061371231)
- Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP (0061477472)
- Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS (0061506333)
- Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN (0061672453)
- Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC (0061198719)
- Polícia Civil - PC (0061294527)
- Polícia Militar - PM (0061471410)
- Corpo de Bombeiros Militar - CBM (0061514763)

3. DO OBJETO

- 3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs se faz necessária para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho, que os diversos profissionais que atuam no âmbito da SEOSP estão expostos, assim como para tornar mais seguras as instalações e advertir o público em geral sobre os potenciais riscos nas dependências da SEOSP, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.
- 3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs
PROCESSO Nº 0069.003919/2024-46

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																								
LOTE	ITEM	REF. CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	SEOSP (0059649332)		PC (0061294527)		SESAU (0061371231)		PM (0061471410)		SUGESP (0061477472)		SEJUS (0061506333)		CBM (0061514763)		SEFIN (0061672453)		SESDEC (0061198719)		QTD TOTAL	QTD TOTAL MÁXIMA
					QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	MÍNIMA	
1	1	400033	Boné Árabe de Helanca: Confeccionado em helanca 100% poliéster ou poliéster com elastano (gramatura entre 180 g/m² e 220 g/m²). Possui aba frontal rígida (mín. 7 cm) e pala traseira alongada (mín. 20 cm) para proteção do pescoço. Ajuste com velcro ou tiras plásticas. Proteção UV 50+. Material antialérgico, costuras reforçadas. Atende à NR-06. Personalização com logotipo do órgão adquirente.	UNIDADE	115	230	20	40	-	-	-	-	100	200	614	1228	-	-	16	32	100	200	965	1.930
2	2	343207	Capacete de segurança classe A (aba frontal): com suspensão push-key (tipo deslizante) ou catraca, composto por casco em PEAD de alta densidade 100% virgem ou ABS, cinta/fita dupla em Poliamida, carneira em PEAD de baixa densidade e testeira absorvedora de suor produzida em Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano, disponível nas cores branco, cinza, azul, verde, amarelo, marron ou vermelho, OBS: Cor á definir.	UNIDADE	150	299	-	-	30	60	-	-	75	150	329	658	-	-	16	32	100	200	700	1.399
3	3	221220	Capacete de segurança classe B (aba total): com suspensão push-key (tipo deslizante) ou catraca, composto por casco em PEAD de alta densidade 100% virgem ou ABS, cinta/fita dupla em Poliamida, carneira em PEAD de baixa densidade e testeira absorvedora de suor produzida em Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano, disponível nas cores branco, cinza, azul, verde, amarelo, marron ou vermelho, OBS: Cor á definir.	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	-	-	294	587	-	-	3	6	25	50	328	655
4	4	NÃO CONSTA	Kit protetor facial para arco elétrico com capacete: Protetor Facial Para Arco Elétrico composto de	UNIDADE	15	29	-	-	-	-	-	-	5	10	294	588	-	-	1	2	10	20	325	649

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																								
			capacete classe B (aba total), arco plástico preto e visor preso ao arco por encaixe e 2 pinos plásticos. O arco é fixado em dispositivo basculante preso nas laterais do capacete. Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e contra luminosidade intensa, incolor com revestimento externo dourado. Compatível com o capacete licitado. Referência: 3M ou similar.																					
5	5	608634	Óculos de segurança com lente incolor: Óculos de proteção, cobertura ocular, proteção lateral acoplada, haste com ajuste telescópico, cordão de segurança, tratamento antirrisco e antiembaçante. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Cor da lente: incolor sem alteração da visão (ampliação ou retração). Referência: 3M ou similar.	UNIDADE	735	1470	20	40	140	280	-	-	100	200	1898	3.795	205	410	16	32	250	500	3.364	6.727
6	6	601716	Óculos de segurança com lente escura: com lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, protetor nasal de silicone, haste regulável em três estágios de comprimento e inclinação, com cordão. Lente Cinza (Fume) - tonalidade 3.0. Usada em ambientes externos onde a luz do sol e a luminosidade causam fadiga e dificuldade de visão. Deve absorver mais de 99,9% da radiação ultravioleta.	UNIDADE	417	833	10	20	140	280	-	-	100	200	1842	3.683	-	-	4	8	150	300	2.663	5.324
7	7	321891	Óculos ampla visão: constituídos de armação confeccionada em uma única peça de material plástico rígido (polipropileno) recoberto com borracha macia cinza claro, que se acomoda à face do usuário, com sistema de ventilação indireto composto de canais localizados na parte superior e canais em cada uma das laterais na parte inferior da	UNIDADE	45	90	4	7	50	100	45	90	3	5	1763	3.525	-	-	-	-	750	1500	2.660	5.317

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																								
			armação, tirante elástico de plástico (neoprene) ou tecido elástico, utilizado para ajuste à face do usuário, preso nas laterais da armação por meio de presilhas plásticas e visor de policarbonato incolor. Os óculos podem ser fornecidos com um acessório composto de adaptador plástico preso na parte interna do visor para a colocação de lentes corretivas. O modelo cobre toda região em torno dos olhos do usuário. Referência: 3M ou similar.																					
8	8	322932	Protetor auditivo de segurança do tipo concha: constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais e no interior das conchas. Possui também uma haste de sustentação em aço inoxidável, revestida com material emborrachado. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II. Nível de redução de ruído (NRRSf) igual ou superior a 25 db. Referência: 3M ou similar.	UNIDADE	164	328	3	5	140	280	59	118	58	55	1807	3.613	50	100	4	8	250	500	2.535	5.007
9	9	618290	Protetor auricular tipo plug de inserção: tipo inserção pré-moldado, composto de elastômero sintético, com cordão. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II. Nível de redução de ruído (NRRSf) igual ou superior a 16 db. Referência: 3M ou similar.	UNIDADE	90	180	30	60	371	742	-	-	100	200	1999	3.998	-	-	16	32	1000	2000	3.606	7.212
10	10	615841	Máscara de solda automática: confeccionada em policarbonato e poliamida, leve, alta resistência ao impacto, filtro de escurecimento automático, bateria de lítio recarregável através de células solares, controle manual de tonalidade de 4/9-13, nível de sensibilidade ajustável para	UNIDADE	65	130	1	2	7	14	-	-	4	8	316	631	-	-	-	-	15	30	408	815

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																								
			baixo e alto, carneira (suspensão) com aparador de suor e catraca com ajuste para baixo e para trás. Referência: VICSA ou Similar.																					
11	11	483011	Protetor facial transparente: composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais. Referência: 3M ou similar.	UNIDADE	492	983	-	-	500	1000	6	12	5	10	425	850	50	100	2	4	50	100	1.530	3.059
12	12	606441	Capuz ou Balaclava: para trabalhos em eletricidade Risco 2 (II) da NR 10; Retardante a Chamas contra Arco Elétrico; em malha 100% algodão retardante à chamas; para proteção total da cabeça. Abertura parcial (olhos e nariz).	UNIDADE	29	58	3	5	-	-	-	-	-	-	-	-	188	375	4	8	100	200	324	646
13	13	616761	Máscara PFF2: Máscara tipo peças semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação.	UNIDADE	9675	19.350	-	-	140	280	-	-	175	350	2573	5.145	-	-	19	38	500	1000	13.082	26.163
14	14	288139	Máscara Respirador Semifacial carbografit: Confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer rosto; excelente vedação e conforto Classe I utilizado com Filtros RC 202 ou RC 206, CA 7072. O respirador	UNIDADE	87	173	3	5	20	40	-	-	10	20	1767	3.533	150	300	-	-	250	500	2.287	4.571

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																								
			semifacial é indicado para quem trabalha com pintura, solda, lixamento, demolição e outras atividades que envolvam a emissão de partículas prejudiciais como vapores orgânicos, fumaças e gases. Tamanho P ao GG. Marca: Carbografitte, para manter o padrão existente no órgão.																					
	15	601324	Filtro para respirador semifacial carbografitte: Filtro combinado para proteção contra poeiras, névoas, fumos e alívio de odores incômodos provenientes de vapores orgânicos e gases ácidos em concentrações até o nível de ação (metade do limite de exposição). Classe: P2 SL. Marca e modelo Carbografitte para serem utilizados em respiradores semifaciais existentes no Órgão (CA 7072).	UNIDADE	345	690	5	10	30	60	-	-	20	40	3525	7.050	300	600	-	-	500	1000	4.725	9.450
15	16	621679	Avental de PVC forrado: Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas, eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Cor branca. Referência: Maicol ou Similar.o	UNIDADE	270	540	-	-	500	1000	-	-	10	20	294	587	-	-	2	4	10	20	1.086	2.171
16	17	440995	Avental de Raspa de Couro: Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras de elástico nas costas, tiras na cintura afixadas por costuras reforçadas, raspa para ajustes, costurado em linha de algodão. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Referência: LUEVQ ou Similar.	UNIDADE	328	655	3	5	20	40	-	-	10	20	381	762	-	-	2	4	50	100	794	1.586
17	18	477854	Camisa profissional em brim: Camisa com gola, na cor	UNIDADE	470	940	20	40	-	-	-	-	75	150	44	88	-	-	16	32	25	50	650	1.300

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																								
			cinza e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m2, com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com faixas refletivas, com aplicação da Logomarca em serigrafia conforme arte gráfica. A arte e o modelo dos uniformes estão em anexo ao Termo de Referência, OBS: Tamanho a definir conforme a necessidade do órgão.																					
	19	476852	Calça profissional em brim: Calça em brim pesado, 100% algodão, gramatura: 249 g/m2, com elástico em 05 costuras, com listas refletivas em cada perna, cor cinza, cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros e dianteiros, reforço no gavião e joelho, com aplicação da logomarca em serigrafia conforme arte gráfica. A arte e o modelo dos uniformes estão em anexo ao Termo de Referência, OBS: Tamanho a definir conforme a necessidade do órgão.	UNIDADE	470	940	20	40	-	-	-	-	75	150	44	88	-	-	16	32	25	50	650	1.300
	20	NÃO CONSTA	Camisa com tecido retarde a chama e contra arco voltáico: Camisa Eletricista com gola e abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora. Tecido com proteção de Risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama, 100% algodão. Com aplicação da Logomarca em serigrafia conforme arte gráfica. A arte e o modelo dos uniformes estão em anexo ao Termo de Referência, OBS: Tamanho a definir conforme a necessidade do órgão.	UNIDADE	80	160	20	40	-	-	-	-	80	160	2	3	-	-	3	6	25	50	210	419
	21	NÃO CONSTA	Calça com tecido retarde a chama e contra arco voltaico: Tecido com proteção de Risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco	UNIDADE	80	160	20	40	-	-	-	-	80	160	2	3	-	-	3	6	25	50	210	419

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																								
18			elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama, 100% algodão. Com aplicação da Logomarca em serigrafia conforme arte gráfica. A arte e o modelo dos uniformes estão em anexo ao Termo de Referência, OBS: Tamanho a definir conforme a necessidade do órgão.																					
	22	303459	Camiseta Profissional em Malha Fria: Confeccionada em malha fria 100% poliéster (gramatura mínima de 160 g/m²). Disponível no modelo de manga longa, gola redonda, tecido de secagem rápida, proteção UV 50+. Costuras reforçadas e modelagem ergonômica. Atende à NR-06, é resistente ao desbotamento. Com aplicação da Logomarca em serigrafia conforme arte gráfica. A arte e o modelo dos uniformes estão em anexo ao Termo de Referência, OBS: Tamanho a definir conforme a necessidade do órgão.	UNIDADE	403	805	30	60	140	280	-	-	100	200	7	13	-	-	21	42	100	200	801	1.600
	23	614862	Colete profissional: Confeccionado em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m², na cor Azul sem manga, elástico traseiro, com zíper de metal niquelado na frente, com duas listas refletivas no meio do corpo do colete. Com aplicação da Logomarca em serigrafia conforme arte gráfica. A arte e o modelo dos uniformes estão em anexo ao Termo de Referência, OBS: Tamanho a definir conforme a necessidade do órgão.	UNIDADE	420	840	-	-	-	-	-	-	-	-	27	53	-	-	13	26	100	200	560	1.119
	24	220537	Colete Refletivo em X: Cor: Laranja ou verde; Quantidade de faixas refletivas: 4; Tipo de fechamento: Velcro; Material: Fita de poliéster com acabamento total em viés; Uso: Projetado; para ambientes com baixa luminosidade e alta circulação de veículos.	UNIDADE	4	8	-	-	-	-	-	-	10	20	27	53	50	100	8	16	100	200	199	397

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																								
19	25	485913	Cinturão de segurança tipo paraquedista: Confeccionado em fita primária e secundária de poliéster de 45 mm, com apoio lombar, 4 pontos de ancoragem (dorsal, frontal e laterais) e fivelas em aço para regulagem. Proteção do usuário contra riscos de quedas nos trabalhos em altura. Obs.: deve ser compatível com o talabarte e trava-queda fornecido. Referência: Altiseg ou Similar.	UNIDADE	217	433	2	4	14	28	1	2	5	10	336	672	-	-	7	14	25	50	607	1.213
	26	614953	Trava-quedas para corda: Trava quedas deslizante guiado em linha flexível com dispositivo em aço inoxidável para corda poliamida 12 mm, possui conector de aço galvanizado classe b com abertura de 15 a 20 mm, trava dupla e fechamento em rosca, possui extensor em fita de poliéster de 25 a 37 mm. Bloqueio automático em caso de queda. Com mosquetão em aço para conexão ao cinto. Obs.: Compatível com o cinturão. Referência: Altiseg ou Similar.	UNIDADE	217	433	2	4	8	16	1	2	3	5	336	672	-	-	2	4	25	50	594	1.186
	27	430333	Talabarte Duplo em Y com absorvedor de energia: Equipamento de retenção ou restrição de queda para trabalhos em altura. Para usuários até 140 kg (incluindo roupas e ferramentas). Elástico compactador interno e sistema ABS (absorvedor de energia) integrado (desenvolvido para impedir impactos acima de 6kN). ZLQ até 100 kg (Zona Livre de Queda): 4,4 metros. Ganchos 55 mm. Referência: Altiseg ou Similar.	UNIDADE	217	433	2	4	14	28	1	2	3	5	336	672	-	-	7	14	25	50	605	1.208
	28	481609	Cinta Ergonômica para Lombar: Confeccionada em elástico de alta resistência com hastes flexíveis embutidas para suporte lombar. Possui faixas laterais ajustáveis e fechamento em velcro de alta aderência. Material respirável e antissuor, modelagem	UNIDADE	174	348	10	20	-	-	-	-	50	100	338	675	-	-	8	16	50	100	630	1.259

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																								
			ergonômica para maior conforto. Atende à NR-06, previne lesões ocupacionais.																					
21	29	315465	Conjunto para saneamento: Macacão de segurança confeccionado em tecido laminado microporoso, capuz de duas peças, fecho frontal em zíper de duas vias, laços nos polegares, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas. Proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química. Cor: amarela. Referência: Dupont ou Similar.	UNIDADE	34	68	-	-	-	-	2	3	30	60	8	15	-	-	8	16	-	-	82	162
22	30	NÃO CONSTA	Mangote de raspa de couro: Mangote de segurança confeccionada em raspa, tiras em raspa e fivela metálicas para ajustes. proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Referência: LUV EQ ou Similar.	PAR	328	655	1	2	-	-	-	-	10	20	381	762	-	-	-	-	5	10	725	1.449
23	31	614889	Luva de borracha isolante: Luva isolante de borracha, classe 02, tipo II. Comprimento 14". Obs.: este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. Proteção das mãos do usuário contrachoque elétricos. Cor: preta. Referência: Orion ou Similar.	PAR	33,5	67	-	-	140	280	-	-	5	10	1765	3.529	71	141	7	14	10	20	2.031	4.061
24	32	468662	Luva de Cobertura: Confeccionada em Vaqueta e Raspa. Luvas de cobertura em vaqueta e raspa para luvas de borracha para alta tensão. Referência: Zanel ou Similar. Fivela de ajuste em vaqueta. Tamanho Único.	PAR	40	80	-	-	140	280	40	80	20	40	1764	3.528	-	-	2	4	50	100	2.056	4.112
25	33	392623	Luva em Curvim Branco: Confeccionada em curvim sintético resistente, com reforço interno para maior conforto. Punho elástico para melhor fixação, impermeabilidade moderada e	PAR	345	690	-	-	20	40	-	-	5	10	1763	3.525	-	-	2	4	50	100	2.185	4.369

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																								
			flexibilidade para manuseio de ferramentas. Atende à NR-06 e ABNT NBR 16295.																					
26	34	355664	Luva de algodão tricotada pigmentada: Luva de segurança tricotada em três fios de algodão preto, sem costura, antiderrapante na palma, punho com elastano, tamanho único. Referência: Volk ou Similar.	PAR	3150	6.300	45	90	190	380	-	-	250	500	2550	5.100	-	-	2	4	150	300	6.337	12.674
27	35	280896	Luvas de raspa de couro: Luva de segurança confeccionada em raspa, reforço interno na palma, tira de reforço embutida entre o polegar e indicador. Com 7 cm de punho. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	PAR	690	1380	3	5	190	380	-	-	50	100	2010	4.020	202	404	2	4	25	50	3.172	6.343
28	36	430007	Luva de Raspa de Couro Cano Longo: Confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, resistente à abrasão. Reforço na palma e dedos, costura em Kevlar ou nylon, cano longo (mín. 20 cm) para proteção adicional dos antebraços. Punho reforçado para melhor fixação. Atende à NR-06, oferece proteção contra cortes, faíscas e abrasão.	PAR	98	195	-	-	20	40	-	-	13	25	1778	3.555	167	333	2	4	25	50	2.103	4.202
29	37	430008	Luva de vaqueta cano curto: Luva de segurança vaqueta petroleira, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Tamanho P ao XG, conforme solicitação. Referência: LUEVQ ou Similar.	PAR	98	195	3	5	98	195	98	195	10	20	1778	3.555	178	356	2	4	25	50	2.290	4.575
30	38	365522	Luvas nitrílicas cano longo: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Tamanho P ao XG,	PAR	165	330	20	40	500	1000	-	-	25	50	1770	3.540	-	-	-	-	25	50	2.505	5.010

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																								
			conforme solicitação. Referência: DANNY ou Similar.																					
31	39	403889	Luvas nitrílicas cano curto: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Tamanho: 7 ao 10, conforme solicitação. Cor: azul. Referência: Danny ou Similar.	PAR	49	98	5	10	140	280	-	-	160	320	1770	3.540	-	-	5	10	1000	2000	3.129	6.258
32	40	323091	Perneiras de raspa de couro: Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento vertical em velcro, proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Referência: LUV EQ ou Similar.	PAR	23	45	10	20	20	40	-	-	3	5	1768	3.535	-	-	1	2	15	30	1.840	3.677
33	41	618364	Perneiras de couro sintético com talas: Confeccionadas em couro sintético de alta resistência com espessura mínima de 2 mm. Reforço interno com talas para proteção contra impactos e objetos cortantes. Costuras reforçadas em linha de nylon ou poliéster de alta resistência. Sistema de fixação com fechamento ajustável com fivelas metálicas, velcro resistente ou botões de pressão , garantindo fixação segura. Deve permitir ajustes adequados à perna do trabalhador para conforto e estabilidade. Reforço estrutural com talas verticais internas, distribuídas para oferecer proteção adicional contra impactos e perfurações. Acabamento interno em material confortável para minimizar o atrito e proporcionar maior conforto durante o uso prolongado.	PAR	115	230	3	5	-	-	30	60	3	5	1763	3.525	179	357	2	4	75	150	2.170	4.336

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																								
34	42	472774	Calçado operacional de segurança com biqueira de composite: Calçado de segurança, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, costurada pelo processo strobel, forro interno em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com costura completa lateral do cabedal ao solado, denominado costura de vira, com biqueira de composite. Referência: Botina Marluvas 30B19 C, CA 47459.	PAR	553	1105	30	60	250	500	-	-	125	250	1853	3.705	-	-	21	42	100	200	2.932	5.862
35	43	624508	Calçado técnico-operacional de segurança com biqueira de composite: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck na cor marrom, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Tamanho 33 ao 46, conforme solicitação. Referência: Bracol 4A4N, CA 40872.	PAR	144	288	15	30	10	20	-	-	75	150	1789	3.578	-	-	11	22	100	200	2.144	4.288
36	44	NÃO CONSTA	Calçado Ocupacional (Botina Chuteira): Calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, fechamento com cadarço ou em elástico nas laterais, gáspea forrada em não tecido, palmilha de montagem em não tecido fixada pelos sistema strobel, solado de borracha colado e blaqueado ao cabedal. Atende à NR-06 e possui Certificado de	PAR	85	170	15	30	-	-	-	-	25	50	1763	3.525	-	-	4	8	25	50	1.917	3.833

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																								
			Aprovação (CA), calçado com resistência ao escorregamento.																					
37	45	618294	Bota de PVC cano longo: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, propriedades antiderrapantes e resistência ao óleo combustível. Tamanho 33 ao 46, conforme solicitação. Referência: CA 38201	PAR	115	230	15	30	140	280	29	58	15	30	1768	3.535	-	-	4	8	75	150	2.161	4.321
38	46	NÃO CONSTA	Creme protetor para as mãos: Creme classificado no grupo 3, composto de: glycerin, cetearyl alcohol, paraffinum liquidum, ceteareth 20, methylisothiazolinone and methylchlorisothiazolinone , ethylhexyl palmitate, sodium lauryl sulfate, polyester-7 60% and neopentyl glycol diheptanoate, fragrance, 4,4 - bis ((4-amilino-6- morpholino- 1,3,5-triazin-2- yl)amino)stilbene-2,2' - disulfonate disodium salt, glyceryl stearate, aqua. Proteção dos membros superiores do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos (tolueno, xileno, benzina, querosene, aguarrás, thinner, metiletilcetona, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, acetona, pós em geral, percloroetileno, cloreto de metileno, tintas, adesivos, ácido fosfórico diluído a 15%, ácido clorídrico diluído a 15%, ácido sulfúrico diluído a 15%, ácido acético diluído a 10%, hidróxido de sódio diluído a 10%). Embalagem com 200 gramas. Referência: Luvex ou Similar.	UNIDADE	23	45	-	-	10	20	-	-	10	20	1763	3.525	-	-	-	-	15	30	1.821	3.640
39	47	405890	Protetor solar: tipo de proteção UVA, UVB, fator proteção: fator 60, forma farmacêutica: loção cremosa; frasco de 200ml. Referência: Luvex ou Similar.	UNIDADE	173	345	20	40	15	30	-	-	100	200	1763	3.525	350	700	21	42	250	500	2.692	5.382

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																								
40	48	453057	Repelente de insetos: Para até 10 horas de proteção contra os mosquitos Culex quinquefasciatus (pernilongo doméstico), Aedes aegypti (dengue, febra amarela, chikungunya, zika) e Anopheles sp (malária). Longa duração; Rápida absorção; Espalha com facilidade e não deixa aspecto oleoso; Evita o ressecamento da pele; Dermatologicamente testado; Fragrância suave. Devem ser registrados na Anvisa.	UNIDADE	8	15	20	40	-	-	-	-	50	100	1763	3.525	350	700	5	10	250	500	2.446	4.890
41	49	441520	Cone Flexível de sinalização comum: com protconstrução civil conexão contra raios UV, resistente as intempéries. Cor laranja com faixa reflexiva branca. Altura 750 mm; Peso 3 a 4 Kg. Base na cor laranja de 35 a 40 cm. Para utilização em situações de emergência em serviço móvel ou continuamente em movimento e em obra ou serviço de curta duração, bem como para dividir fluxos opostos em desvio.	UNIDADE	50	100	-	-	30	60	50	100	100	200	10	20	-	-	25	50	150	300	415	830
42	50	NÃO CONSTA	Fita Zebrada de sinalização e segurança: produzida em filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, impresso em duas cores (laranja e branco), com espessura de 3 micras e colocada num tubete de papelão com largura de 70 mm, formando rolo de 200 m de fita.	ROLO DE 200M	25	50	-	-	30	60	-	-	100	200	3	5	50	100	15	30	250	500	473	945
43	51	NÃO CONSTANÃO CONSTA	Cone barril para sinalização viária: Dispositivo portátil em formato cilíndrico, com base quadrada, para canalização ou bloqueio de tráfego, confeccionado com material plástico de cor laranja, com faixas horizontais na cor branca retrorrefletivas. Dimensões mínimas de altura 1,10 m e base 0,55 m. Deve ser oco, com um reservatório em sua base para acomodar lastro, garantindo-lhe maior	UNIDADE	25	50	-	-	-	-	25	50	20	40	1768	3.535	-	-	20	40	100	200	1.958	3.915

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																								
			estabilidade quando sujeito à ação de vento. Indicado para utilização em via urbana de trânsito rápido, em rodovia com tráfego intenso ou com volume significativo de veículos pesados.																					
44	52	NÃO CONSTA	Tela tapume malha retangular 100x40mm: Tela de Polietileno (PE) tecida em Malha Raschel, indicada para proteção ou isolamento de áreas de risco. Deve ser leve, flexível e fácil de instalar. Gramatura monofilada, 1,20 x 50 m, carga de ruptura transversal de 8,36 kN/m e carga de ruptura longitudinal de 1,47 kN/m, largura da tela de 1,2 m, malha da tela de 100 x 40 mm, na cor laranja.	METRO	250	500	-	-	100	200	-	-	-	-	5	10	-	-	150	300	25	50	530	1.060
45	53	NÃO CONSTA	Tela tapume malha fechada trama 80%: confeccionada em polietileno de alta resistência com proteção UV. Ideal para servir de barreira sinalizadora em obras, ou isolando perifericamente as partes internas de grandes reformas. Fabricada nas cores laranja com branca e também nas cores azul e branca com medidas de 1,20 metros de largura. Referência: Citropack, Construpack	METRO	250	500	-	-	-	-	-	-	100	200	25	50	-	-	50	100	50	100	475	950
46	54	397736	Corda tipo bombeiro 12 mm (NRs 18 e 35): Corda de nylon de alta resistência, trançado triplo e alma central em poliamida, semi-estática, com diâmetro de 12 mm (corda tipo bombeiro), compatível com trava quedas, cadeira suspensa, balancin e linha de vida. Atende aos requisitos da NR 18 e NR 35. Trançado externo feito de multifilamento de poliamida e capa interna, em multifilamento de poliamida, possui um alerta visual em amarelo para identificação em ambientes de trabalho, faixa amarela deve cobrir no mínimo 50% do comprimento da corda. Carga	METRO	50	100	13	25	50	100	-	-	100	200	1	2	-	-	100	200	50	100	364	727

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																								
			de Ruptura: 22,5KN (2300 Kgf); Carga de Ruptura sem Capa Externa: 15KN (1529 Kgf); Peso Aproximado: 95 g/m.																					
47	55	600695	Tenda portátil: impermeável, quadrada, com dispositivo de fixação em solo, resistente intempéries, fabricada de acordo com os critérios da NBR 15475 (requisitos mínimos de segurança para tendas e coberturas tensionadas). Dimensões: 3,0 x 3,0 x 3,0 m (altura x largura x comprimento)	UNIDADE	5	10	-	-	1	2	-	-	-	-	3	6	9	17	2	4	25	50	45	89
48	56	NÃO CONSTA	Cadeira suspensa: projetada para operações em altura ou profundidade (capacidade de 140 kg), corpo e haste de ferro utilizada para liberação da descida de equipamentos.	UNIDADE	5	10	1	2	-	-	-	-	2	4	1	2	-	-	-	-	10	20	19	38
49	57	NÃO CONSTA	Andaime suspenso (balancim) leve: com carretilha manual, assoalho em chapa expandida ou em alumínio anti-derrapante, contendo sistema de cabo passante, afastadores de parede e cabo de aço, sistema de freio mecânico, altura do guarda corpo - 110 cm, rodízios para locomoção. Deve possuir acabamento galvanizado, ser concebido em plataformas modulares de encaixe rápido de 2,0 m de comprimento e largura padrão de 0,90 m, com capacidade de carga de 500 kg, deve atender aos requisitos da NR 18, especialmente no que tange aos cabos de aço.	UNIDADE	3	6	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	1	2	5	9
50	58	NÃO CONSTA	Cabo de aço: Diâmetro do cabo de aço: 5/16" - 8,0 mm Tipo de alma do cabo de aço: AF - alma de fibra Construção do cabo de aço: 6 x 19 S Comprimento da bobina do cabo de aço: 500 m Categoria de resistência do cabo de aço: 1.770 N/mm² Carga de ruptura mínima do cabo de aço: 36,82 kN Carga de ruptura mínima do cabo de aço: 3755 kgf Tipo de torção do cabo de aço: TRD - torção	METRO	50	100	-	-	25	50	-	-	1	1	319	637	-	-	-	-	100	200	495	988

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																								
			regular a direita Qualidade da camada de zinco do cabo de aço: B Norma do cabo de aço: ABNT NBR ISO 2408 Construção da perna do cabo de aço: 1-9-9 Lubrificação no cabo de aço: Não Indicado para cargas estáticas e dinâmicas. Deve ter boa resistência à flexões e ao desgaste por abrasão e maior resistência à corrosão/oxidação e ser certificado pelo Inmetro.																					
51	59	392089	Módulo Andaime 1,00 x 1,50M: Ponteira de encaixe, conformada diretamente no próprio tubo, sem a necessidade de amassamento ou solda. Evitando possíveis pontos de fraqueza que poderiam surgir com o uso de técnicas de união menos eficientes. Pintura eletrostática. - Características: Intercambiáveis com todos as marcas que seguem norma técnica NBR6494 - Especificações técnicas: Altura: 1,00m. Largura: 1,50m. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-707	UNIDADE	45	90	-	-	-	-	-	-	20	40	45	90	-	-	12	24	50	100	172	344
	60	NÃO CONSTA	Conjunto Guarda-Corpo 1,5m para Andaime (4 peças): Estrutura em aço carbono galvanizado ou pintado eletrostaticamente, resistente à corrosão. Tubos reforçados (diâmetro de 1” a 1,5”), conexões seguras, fixação por ganchos ou presilhas, montagem rápida e estável. Pintura epóxi resistente a intempéries. Atende à NR-18 e ABNT NBR 6494/2020. Compatível com o item 59.	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	-	-	26	51	-	-	-	-	25	50	57	113
	61	468618	Módulo Andaime 1,00m: Ponteira de encaixe, conformada diretamente no próprio tubo, sem a necessidade de amassamento ou solda. Evitando possíveis pontos de fraqueza que	UNIDADE	30	60	-	-	-	-	-	-	-	-	45	90	-	-	-	-	50	100	125	250

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																							
			poderiam surgir com o uso de técnicas de união menos eficientes. Pintura eletrostática. - Características: Intercambiáveis com todos as marcas que seguem norma técnica NBR6494 - Especificações técnicas: Altura e largura: 1,00m. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-705																				
62	NÃO CONSTA	Conjunto Guarda-Corpo 1m para Andaime (4 peças): Estrutura em aço galvanizado ou alumínio estrutural de alta resistência. Altura mínima de 1 metro, encaixe rápido, barras horizontais para segurança contra quedas, capacidade mínima de carga de 120 kg. Revestimento antiferrugem, pintura eletrostática resistente a intempéries. Atende à NR-18 e ABNT NBR 6494. Compatível com o item 61.	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	-	-	26	51	-	-	-	-	25	50	57	113
63	222434	Piso Metálico para Andaime de 1,5M: dimensões de 33cm x 1M - Características: Fabricado: Aço carbono - Especificações técnicas: Plataforma em aço antiderrapante: 1,5m x 0,37m. Espessura da chapa: 2mm. Intercambiáveis com todos as marcas que seguem norma técnica NBR6494. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-712. Deve ser compatível com o item 61.	UNIDADE	6	12	2	4	-	-	-	-	5	10	28	55	-	-	4	8	25	50	70	139
64	222434	Piso Metálico para Andaime de 1M: dimensões de 33cm x 1M - Características: Fabricado: Aço carbono - Especificações técnicas: Plataforma em aço antiderrapante: 1m x 0,33m. Espessura da chapa: 2mm. Intercambiáveis com todos as marcas que seguem norma técnica NBR6494. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-711. Deve ser compatível com o item 61.	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	-	-	28	55	-	-	-	-	25	50	59	117
65	222416	Sapata Ajustável para Andaime: para nivelar a base dos seus andaimes com	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	-	-	31	62	-	-	4	8	25	50	66	132

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																								
			facilidade e precisão. Características: Ideal para nivelar a base dos andaimes - Especificações técnicas: Medidas: 31,75 x 4mm - Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-609. Deve atender a NR-18 e ABNT NBR 6494. Deve ser compatível com os itens 59 e 61.																					
66	222436	Escada para Andaime 1M: Características: Acessório que traz maior segurança e conforto - Especificações técnicas: Altura: 2 metros. Degraus: 26,9 x 2mm. Montantes: 33,7 x 2mm. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-718. Deve atender a NR-18 e ABNT NBR 6494. Compatível com os itens 59 e 61.	UNIDADE	15	30	1	2	-	-	-	-	-	-	26	52	-	-	-	-	25	50	67	134	
67	622354	Rodízio Simples com Freio para Andaime 6x2 Pol.: Características: Material: Aço galvanizado com revestimento de PU - Especificações técnicas: Medida: 6" x 2". Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-608. Deve atender a NR-18 e ABNT NBR 6494. Compatível com os itens 59 e 61.	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	4	8	29	58	-	-	4	8	25	50	68	136	
68	222416	Sapata Fixa para Andaime 110 x 110 x 4,75mm: Características: Usada para nivelamento em terrenos irregulares e pisos com desnível - Especificações técnicas: Medidas: 110 x 110 x 4,75mm. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-704. Deve atender a NR-18 e ABNT NBR 6494. Compatível com os itens 59 e 61.	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	4	8	31	62	-	-	4	8	25	50	70	140	
69	222436	Escada para Andaime 2M: Características: Acessório que traz maior segurança e conforto - Especificações técnicas: Altura: 2 metros. Degraus: 26,9 x 2mm. Montantes: 33,7 x 2mm. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-709. Deve atender a NR-18 e ABNT NBR 6494. Compatível com os itens 59 e 61.	UNIDADE	23	45	1	2	-	-	-	-	-	-	14	27	-	-	-	-	25	50	63	124	

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																								
	70	611555	Escora Metálica: para o escoramento de estruturas. Características do Produto: Altura Variável: Ajuste de 2,2 m a 3,8 m, com incrementos de 10 cm. Capacidade de Carga: Suporta até 1.000 kg quando totalmente estendida. Material: Fabricada em aço carbono de alta resistência. Dimensões dos Tubos: Pé: Tubo 50,8 x 2,0 mm. Flauta: Tubo 42,2 x 2,0 mm. Acabamento: Pintura eletrostática que oferece maior proteção contra corrosão e desgaste. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-803.	UNIDADE	40	80	-	-	-	-	-	-	-	-	38	75	-	-	-	-	50	100	128	255
	71	NÃO CONSTA	Trava Diagonal para Andaime 2M: trava de segurança diagonal para estabilidade de torres de andaimes com altura de 1,00m e largura de 1,50m Características: Intercambiável com produtos que atende a NBR 6494 - Especificações técnicas: Tubo: 33,7 x 2mm. Comprimento para Andaime de 1,50m: 2,23m. Ref.: METALPAMA-70016. Deve atender a NR-18 e ABNT NBR 6494. Compatível com o item 59.	UNIDADE	20	40	-	-	-	-	-	-	-	-	18	35	-	-	4	8	25	50	67	133
	72	NÃO CONSTA	Trava Diagonal para Andaime 1M: trava de segurança diagonal para estabilidade de torres de andaimes com altura e largura de 1,00m. Características: Intercambiável com produtos que atende a NBR 6494 - Especificações técnicas: Tubo: 33,7 x 2mm. Comprimento: 1,44m. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-703. Deve atender a NR-18 e ABNT NBR 6494. Compatível com o item 61.	UNIDADE	15	30	-	-	-	-	-	-	-	-	18	35	-	-	4	8	25	50	62	123
52	73	22519	Placa de Sinalização - Área energizada: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A4, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de	UNIDADE	5	10	-	-	-	-	-	-	3	5	26	52	-	-	15	30	50	100	99	197

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																								
			cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.																					
74	22519	Placa de Sinalização - Perigo! Alta tensão: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A4, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	5	10	-	-	15	30	-	-	3	5	26	52	-	-	15	30	50	100	114	227	
75	22519	Placa de Sinalização - Perigo! Risco de choque. Manuseio apenas por pessoas autorizadas.	UNIDADE	5	10	-	-	15	30	-	-	5	10	26	52	-	-	15	0	50	100	116	202	
76	22519	Placa de Sinalização - Segurança. Obrigatório uso dos EPIs: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A4, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	15	30	-	-	15	30	-	-	5	10	26	52	-	-	5	10	50	100	116	232	
77	22519	Placa de Sinalização - Segurança. Não apoie no guarda corpo: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A4, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	15	30	-	-	15	30	-	-	-	-	24	47	-	-	5	10	50	100	109	217	
78	22519	Placa de Sinalização - Segurança. Não Corra, evite acidentes: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A4, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e	UNIDADE	15	30	5	10	15	30	-	-	5	10	26	52	-	-	-	-	50	100	116	232	

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																								
			símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.																					
79	22519	Placa de Sinalização - Atenção! Área escorregadia: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A4, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	5	10	5	10	15	30	-	-	5	10	26	52	-	-	5	10	50	100	111	222	
80	22519	Placa de Sinalização - Perigo! Em altura, use cinto de segurança: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A4, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	15	30	-	-	15	30	-	-	5	10	26	52	-	-	5	10	50	100	116	232	
81	22519	Placa de Sinalização - Atenção! Área interditada: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A4, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	15	30	5	10	15	30	-	-	10	20	26	52	-	-	10	20	50	100	131	262	
82	22519	Placa de Sinalização - Perigo! Produto inflamável. Proibido fumar: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A4, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	15	30	-	-	15	30	-	-	-	-	24	47	-	-	-	-	50	100	104	207	

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																								
53	83	22519	Placa de Sinalização - Atenção! Carga e descarga de materiais: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A3, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	15	30	5	10	15	30	-	-	-	-	26	52	-	-	5	10	50	100	116	232
	84	22519	Placa de Sinalização - Perigo! proibida a entrada. Risco de morte, Espaço confinado: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A3, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	10	20	1	2	15	30	-	-	10	20	24	47	-	-	-	-	50	100	110	219
	85	22519	Placa de Sinalização Viária A-24 – “Obras ou serviços”: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho 60 X 60 cm, acompanhada de placa informação complementar (ATENÇÃO! TRECHO EM OBRAS), confeccionada em ACM 3mm com refletivo grau comercial (aspecto liso), nas cores, tamanhos que atendam as diretrizes vigentes de trânsito (DNIT), com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, e NBRs pertinentes da ABNT.	UNIDADE	5	10	-	-	-	-	-	-	-	-	24	47	-	-	5	10	50	100	84	167

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

9. DA GARANTIA DO MATERIAL:

Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e ocorrendo defeito nos materiais e serviços, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail para a substituição do mesmo.

Havendo necessidade de substituir o material defeituoso, devera ocorrer a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estabelecendo como parâmetro para a contagem do prazo a datado recebimento do documento oficial que solicita a reparação, correção, remoção ou substituição do material, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte dos componentes substituídos;

Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

Para os produtos perecíveis, os prazos de validade, na data da entrega, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;

Os produtos considerados inadequados, ou que não atenderem às exigências deste instrumento, deverão ser repostos, e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral;

A garantia deverá ser prestada pelo período de 12 (doze) meses, onde deverá ser realizado em conformidade com os critérios técnicos do objeto;

A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor (CDC);

Todo produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, lacre de segurança na tampa e rótulo, protegido contra ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes;

Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Ministério do Trabalho e Emprego (Certificado de Aprovação) e às demais legislações pertinentes;

A fiscalização será realizada por servidor ou comissão especial designada através de portaria;

Das Garantia dos equipamentos Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos equipamentos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante. A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso;

Os Equipamentos de Proteção Individual serão conforme estabelecido na **Norma Regulamentadora (NR - 06), e devem possuir Certificados de Aprovação - CA, para serem comercializados e utilizados como EPI.**

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 13.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

13.3 Não será exigida garantia contratual, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta elevada complexidade nem risco significativo à execução contratual, nos termos facultados pela legislação vigente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

16. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO

O preço do objeto deverá estar em conformidade com os preços de mercado respeitando as determinações legais para a maior e/ou menor, quando assim exigir;

O reajuste contratual observará as disposições constantes no do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

O reajuste do preço contratual deverá ser requerido pelo locador após 12 (doze) meses de contrato, não podendo ser menor que este prazo.

Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa para a administração pública, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o princípio da economicidade e que se adeque às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os tramites previstos no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024:

O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público, conforme redação do art. 150 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Para o reajustamento em sentido estrito aplicável a espécie de contrato de fornecimento, será adotado como referência o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** combinado, ou não, a outro índice específico de reajuste que observe o critério da especialidade e da setorialidade para o objeto contratual, conforme disposição do Art. 150, § 1º combinado ao Art. 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito, a luz da disposição do Art. 151 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Caso o pedido apontado no item anterior seja feito fora do prazo previsto, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros, conforme disposição do Art. 151, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 180 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, a luz do entendimento do Art. 154, § 5, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com:

requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta

Sem prejuízo do item anterior, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, com os seguintes documentos:

planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Os reajustes que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, conforme disposição do Art. 153 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos, a luz da redação do Art. 154, § 4º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado, a luz do entendimento do Art. 154, § 5, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Nas hipóteses de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado, com base nos arts. 165, 166 e 167 do Decreto Estadual 28.874/2024.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 42 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

42. MODELO E GESTÃO CONTRATUAL/DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados através de portaria para exercer as funções estabelecidas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, administrar o contrato até o término de sua vigência, bem como desenvolver as atividades descritas no Art. 20 e seus incisos do Decreto Estadual N.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, assim como as do Art. 21 do Decreto Federal N.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, desenvolver as atividades descritas no Art. 23 e seus incisos do Decreto Estadual N.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como as do Art. 22 do Decreto Federal N.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber.

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, desenvolver as atividades descritas no Art. 24 e seus incisos do Decreto Estadual N.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como as do Art. 23 do Decreto Federal N.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber.

Fiscalização técnica

A fiscalização técnica consiste no acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

A fiscalização administrativa consiste no acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

20. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEOSP/RO - Avenida Farquar, 3055 – Panair, CEP: 78.903-031 – Porto Velho/RO. Horário: 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio por meio do telefone (69) 3212-8106 e e-mail (patrimonioseosp2020@gmail.com).

Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

DO PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA:

A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria com definição de quantidade e prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar.

No caso de não confirmação de recebimento da requisição do objeto pela Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a requisição será dada como recebida para todos seus efeitos.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela SEOSP/RO;

Os Materiais serão recebidos na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 14.133/2021, sendo:

Provisoriamente: em até 05 (cinco) dias de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desse(s) material(ais), até sanada a situação.

Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se referem os subitens anteriores previstos neste item, fica a Contratada obrigada a sanear a situação no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Contratante.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

Aceitos os objetos deste Termo, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 111 da Lei nº 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 155 e art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

22. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento à futura contratada será realizado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do cumprimento integral das condições para habilitação ao pagamento, em conformidade com o disposto no **Art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

O pagamento, decorrente das aquisições, objeto deste Termo de Referência, conforme estabelece o artigo 141 da Lei 14.133/2021, pagamento pela administração deverá seguir a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, seguindo suas subdivisões. Está ordem poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações previstas no inciso do §1º, do art. 141, da Lei n. 14.133/2021, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Não será efetuado nenhum pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo, as parcelas sobre a qual não paira qualquer dúvida, a qual será paga prontamente pela Administração Pública.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o IDEP, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, *podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.*

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I=(TX/100)365$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

As empresas Optantes pelo Simples Nacional deverá encaminhar o último extrato do Simples Nacional declarado, o recibo de entrega da apuração no PGDAS-D, o documento de arrecadação do simples nacional e o comprovante de pagamento do referido documento.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 29 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas aplicáveis, constituem obrigações da CONTRATADA;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Declarar cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Apresentar declaração de elaboração independente de proposta.

Declarar pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e seus anexos.

Apresentar declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso.

Comprovar cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

Declarar ciência quanto à divulgação dos dados constantes nos documentos de proposta e habilitação, nos termos da Lei nº 12.527/2011, observada a Lei nº 13.709/2018.

Quanto à Execução do Objeto

Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

Fornecer os materiais/objetos nas quantidades e prazos estabelecidos em nota de empenho ou instrumento equivalente.

Entregar o objeto no local indicado pela Administração, observando prazos, condições de transporte, armazenamento e normas técnicas aplicáveis.

Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, fretes e quaisquer outros ônus incidentes.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, fornecendo documentos e informações necessárias ao acompanhamento da execução.

Quanto às Responsabilidades

Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, salvo quando admitido pela legislação e previamente autorizado pela Administração.

Submeter-se à fiscalização da Administração, facilitando o acompanhamento e a verificação da conformidade da execução contratual.

Cadastrar-se e manter atualizado seu cadastro nos sistemas oficiais do Estado, inclusive no SEI, para assinatura e gestão contratual.

Das Alterações Contratuais

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação estadual vigente.

Das Obrigações Ambientais

Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, adotando medidas preventivas para evitar danos ao meio ambiente.

Responsabilizar-se pela destinação adequada de resíduos e por eventuais danos ambientais decorrentes da execução contratual.

Da Garantia da Qualidade

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Atender às determinações da fiscalização no prazo fixado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 30 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

I – Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão especialmente designada, na qualidade de representante da Administração, nos termos dos arts. 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021, exigindo o fiel e integral cumprimento das obrigações pactuadas;

III – Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, bem como aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

V – Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, podendo recusar o recebimento de materiais ou serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VI – Determinar a substituição de materiais que apresentarem defeito ou desconformidade durante a entrega ou no período de utilização, sem ônus adicional para a Administração;

VII – Notificar formal e previamente a Contratada quando da aplicação de sanções administrativas;

VIII – Proporcionar as condições e facilidades indispensáveis à boa execução do objeto contratual;

IX – Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

X – Promover, quando necessário, as alterações contratuais, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

3.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 28 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

28. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental e social estabelecidos nos documentos normativos e legais aplicáveis, com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável e minimizar o impacto ambiental de suas atividades.

A observância dos critérios de sustentabilidade é fundamental para o cumprimento das obrigações contratuais e para a promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes. A CONTRATADA em sua operação deverá buscar, sempre que possível, a implementação dessas medidas e o seu impacto positivo na sustentabilidade ambiental e social das atividades contratadas. Em obras, bens e serviços que estipulem diretamente em contrato essas diretrizes, o não cumprimento poderá implicar em penalidades previstas.

4. **DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA**

- 4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 4.9 e subitens do Anexo I – Termo de Referência:
- 4.9. Em atendimento ao art. 121 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, fica definido o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciadores, participantes e não participantes.

5. **DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES**

- 5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes.
- 5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:**
- 6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen5.supel@gmail.com;
- 6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;
- 6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- 6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
- 6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP** – Brasil.
- 7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.
- 7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 24 do Anexo I - Termo de Referência:

24. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO, cooperativa (art. 16 Lei federal 14.133/21)

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.333/2021, art. 179 inciso I e II e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Diante do exposto **NÃO SERÁ PERMITIDA** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e/ou cooperativas.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

23. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Ficam vedadas a subcontratação total do objeto, pela Contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 18 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances:

18. PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preços a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

O percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, visto que o tipo licitatório é de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado com qualidade;

A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

Prazo de validade, **não inferior a de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 90, § 3º [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: frete, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTA, conforme item 19 do Anexo I deste edital - Termo de Referência:

modo de disputa

O modo de disputa será aberta, conforme art. 56, inciso I, da Lei Nº 14.133/21.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa **SEGES/MGI Nº 79**.

10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.1.1. O prazo previsto no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

11.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. **A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. **A PROPOSTA DE PREÇOS**, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 18 do Anexo I - termo de Referência](#).

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 **A SUPEL** solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da **SUPEL** informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – **CAGEFOR** da **SUPEL**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.7.1. O prazo previsto no subitem 12.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

12.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP- P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS** – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 27.4 do Anexo I deste edital - Termo de Referência:

27.4. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 27.8 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência:

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida:

Atestado de Capacidade Técnica

Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de Equipamentos de Proteção Individual compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

identificação da entidade emitente;

descrição dos produtos fornecidos;

período de fornecimento;

manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações.

Quando tecnicamente justificado no Estudo Técnico Preliminar, poderá ser exigida a comprovação de quantitativo mínimo limitado a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, vedadas limitações de tempo e de locais específicos, nos termos do § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Regularidade Técnica dos Produtos (EPI)

Deverá o licitante comprovar que os Equipamentos de Proteção Individual ofertados:

I – Possuem **Certificado de Aprovação (CA)** válido, expedido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6);

II – Atendem às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada tipo de EPI, quando houver norma específica;

III – Possuem certificação compulsória junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, quando exigida pela regulamentação vigente;

IV – Apresentam ficha técnica, catálogo ou documento equivalente que permita a verificação das especificações exigidas no Termo de Referência.

(...)

Declaração de Conhecimento das Condições

O licitante deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive quanto às exigências técnicas e normas de segurança aplicáveis.

Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto/Lotes os quais concentram maior impacto financeiro e envolvem itens diretamente relacionados à segurança ocupacional e à execução de atividades de maior risco.

A comprovação da capacidade técnica deverá recair sobre tais parcelas, limitada a até 50% (cinquenta por cento), para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) que comprovem o fornecimento de quantitativos mínimos equivalentes a: 30% (trinta por cento) das quantidades previstas para cada item ou lote classificado como de maior relevância.

Considerando a natureza do objeto (fornecimento de EPIs e EPCs em larga escala), destacam-se como parcelas de maior relevância:

Itens de maior impacto financeiro e consumo recorrente, tais como:

ITENS RELEVANTES						
ITEM DA CURVA ABC	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DO LOTE	30% DO VALOR DO LOTE
LOTE 23	31	Luva de borracha isolante	PAR	4061	R\$ 1.496.925,21	R\$ 449.077,56
LOTE 43	51	Cone barril para sinalização	UND	3915	R\$ 1.218.230,55	R\$ 362.469,16
LOTE 4	04	Kit protetor facial para arco elétrico com capacete	UND	649	R\$ 809.815,71	R\$ 242.944,71
LOTE 51	59	Modulo andaime 1,00 x 1,50 m	UND	344	R\$ 109.987,12	R\$ 32.994,336
LOTE 51	60	Conjunto de guarda corpo de 1,5m para andaime	UND	133	R\$ 161.813,74	R\$ 48.544,122
LOTE 19	25	Cinturão de segurança tipo paraquedista	UND	1213	R\$ 338.245,05	R\$ 101.473,51
LOTE 19	26	Trava-quedas para corda	UND	1186	R\$ 170.653,54	R\$ 51.196,06
LOTE 19	27	Talabarte Duplo em Y com absorvedor de energia	UND	1208	R\$ 223.117,60	R\$ 66.935,28
LOTE 17	18	Camisa profissional em brim	UND	1300	R\$ 104.793,00	R\$ 31.437,90
LOTE 17	19	Calça profissional em brim	UND	1300	R\$ 137.995,00	R\$ 41.398,50
LOTE 14	14	Máscara Respirador Semifacial carbografite	UND	4571	R\$ 222.699,12	R\$ 66.809,736
LOTE 14	15	Filtro para respirador semifacial carbografite	UND	9450	R\$ 169.816,50	R\$ 50.944,95
LOTE 35	43	Calçado técnicooperacional de segurança com biqueira de composite	PAR	4288	R\$ 377.301,12	R\$ 113.190,33
LOTE 36	44	Calçado Ocupacional (Botina Chuteira)	PAR	3833	R\$ 374.599,09	R\$ 112.379,72
LOTE 34	42	Calçado operacional de segurança com biqueira de composite	PAR	5862	R\$ 327.685,80	R\$ 98.305,74
LOTE 37	45	Bota de PVC cano longo	PAR	4321	R\$ 187.185,72	R\$ 56.155,71
LOTE 33	41	Perneiras de couro sintético com talas	PAR	4336	R\$ 150.806,08	R\$ 45.241,82
LOTE 25	33	Luva em Curvim Branco	PAR	4369	R\$ 143.346,89	R\$ 43.004,06
LOTE 24	32	Luva de Cobertura	PAR	4112	R\$ 133.352,16	R\$ 40.005,64
LOTE 39	47	Protetor solar	UND	5382	R\$ 110.492,46	R\$ 33.147,73

Fixa-se, percentual mínimo exigido de 30%, base incidência: itens *lotes de maior relevância (≥ 4% do valor total), limitação até 50% dessas parcelas

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

- d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante
- i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

9.19. Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.
- 13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
- 13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 31 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento dos seguintes órgãos:

- **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCS	
Resposta ao:	Despacho SEOSP-CAF (0058549034), Documento de Formalização de Demanda 6 (0056774622), Estudo Técnico Preliminar 16 (0058713253) e Despacho SEOSP-GAU (0058812449).
Unidade Orçamentária	270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Programa de Trabalho:	2183 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
Ação:	2465 - Executar Serviços Públicos
Fonte de Recursos:	1.500.0.00001
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo - Despesas orçamentárias [...] ; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha [...] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 11ª Ed. Pág. 92.
GPF	330 - Outras Despesas Correntes - Material de Consumo DESCRIÇÃO DA DESPESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCS

- **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:**

A programação orçamentária ocorrerá por conta dos seguintes PA's:

Programa de Trabalho: 17.012.10.122.1015.2087, **Fonte de Recurso:** 1.500.0.01002, **Natureza/Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - ([SESAU](#)).

- **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP:**

A programação orçamentária ocorrerá por conta dos seguintes PA's:

Programa de Trabalho: 04.122.1015.217401, **Fonte de Recurso:** 1.500.0.00001, **Natureza/Elemento de Despesa:** 33.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança, 33.90.30.54 - Material Gráfico - ([SUGESP](#)).

- **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS:**

A programação orçamentária ocorrerá por conta dos seguintes PA's:

Programa de Trabalho: 21.001.14.421.2102.2250 E 14.421.2102.2953 **Fonte de Recurso:** 1.500 - Tesouro Estadual **Natureza/Elemento de Despesa:** 33.90.30 E 44.90.52 - ([SEJUS](#)).

- **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN:**

A programação orçamentária ocorrerá por conta dos seguintes PA's:

Programa de Trabalho: 140001.122.1015.2087 **Fonte de Recurso:** 15000000001 **Natureza/Elemento de Despesa:** 33.90.30.28 e 33.90.30.44 SEFIN-RO.

- **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:**

A programação orçamentária ocorrerá por conta dos seguintes PA's:

Programa de Trabalho: 15.0001 - SESDEC, **Fonte de Recurso:** 06.122.1015.2081, **Natureza/Elemento de Despesa:** 3.3.90.30. ([Consumo](#)).

Programa de Trabalho: 15.0001 - SESDEC, **Fonte de Recurso:** 06.181.2166.1276, **Natureza/Elemento de Despesa:** 4.4.90.52. ([Permanente](#)).

- **Polícia Civil - PC:**

A programação orçamentária ocorrerá por conta dos seguintes PA's:

Unidade Gestora - UG	Programa Atividade	Fonte	Natureza
15003 - Polícia Civil do Estado de Rondônia	04.122.1015.2087	15000 15010	33.90.30
15011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial (FUNRESPOL)	06.122.1015.2087	17590	33.90.3

- **Polícia Militar - PM:**

A programação orçamentária ocorrerá por conta dos seguintes PA's:

Programa de Trabalho: 15.005.06.181.2182.4118, **Fonte de Recurso:** 1.500.0.00001, **Natureza/Elemento de Despesa:** 33.90.30 - **(PMRO)**.

- **Corpo de Bombeiros Militar - CBM:**

A programação orçamentária ocorrerá por conta dos seguintes PA's:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
15014 – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM	15.014.06.122.1015.2087	33.90.30	1.759.0.08026	FUNESBOM
15004 - Corpo de Bombeiros Militar			2.759.0.08026	
			1.500.0.00001	CBMRO

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado, conforme item 38.4:

38.4 O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme o item 4.9 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no **SICAF** e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. **DOS ANEXOS**

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (71953773);

ANEXO II - Planilha Consolidada (72995096);

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (71341625);

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (72934448);

ANEXO V - Minuta do Ofício de Adesão à Ata de Registro de Preços (0064629650);

ANEXO VI - Minuta do Contrato (71013916);

ANEXO V - Mapa de Risco (0062478903);

Porto Velho-RO, 15 de junho de 2026.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO
Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Elaborado por:
Isonete Cavalcante Cabral
Membro da Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 15/06/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72874095** e o código CRC **8990169F**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Núcleo de Aquisição e Contratos - SEOSP-NAC
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO
- 1.1.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEOSP/RO
- 1.2.

Departamento: NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS - NAC
2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL
- 2.1.

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133, de 2021. O fundamento legal adotado para a presente contratação é Pregão Eletrônico - Registro de Preço, conforme artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, adotado para a presente contratação conformidade com regulamento das contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia aplicado no Decreto Estadual nº 28.874/2024.
3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM:
- 3.1.

O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), visto que o referido objeto detém especificações técnicas conhecidas e utilizadas no mercado, sem variações que possam causar a necessidade de análises específicas e detalhada.
- 3.2.

O presente objeto refuta qualquer descrição direcionada à marca, à modelo específico ou a qualquer característica suficiente para configurar restrição da competitividade licitatória, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, nos termos expressos do art. 41, inciso I, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).
4. DO OBJETO E OBJETIVO
- 4.1.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs se faz necessária para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho, que os diversos profissionais que atuam no âmbito da SEOSP estão expostos, assim como para tornar mais seguras as instalações e advertir o público em geral sobre os potenciais riscos nas dependências da SEOSP.
- 4.2.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO
- 4.3.

As especificações técnicas e quantitativas são as constantes na Planilha abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																									
PROCESSO Nº 0069.003919/2024-46																									
LOTE	ITEM	INLUSTRACÃO	REF. CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	SEOSP (0064452732)		PC (0061294527)		SESAU (0061371231)		PM (0061471410)		SUGESP (0061477472)		SEJUS (0061506333)		CBM (0061514763)		SEFIN (0061672453)		SESDEC (0061198719)		QTD TOTAL MÍNIMA	QTD TOTAL MÁXIMA
						QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA		
1	1		400033	Boné Árabe de Helanca: Confeccionado em helanca 100% poliéster ou poliéster com elastano (gramatura entre 180 g/m² e 220 g/m²). Possui aba frontal rígida (mín. 7 cm) e pala traseira alongada (mín. 20 cm) para proteção do pescoço. Ajuste com velcro ou tiras plásticas. Proteção UV 50+. Material antialérgico, costuras reforçadas. Atende à NR-06. Personalização com logotipo do órgão adquirente.	UNIDADE	115	230	20	40	-	-	-	-	100	200	614	1228	-	-	16	32	100	200	965	1.930
2	2		343207	Capacete de segurança classe A (aba frontal): com suspensão push-key (tipo deslizante) ou catraca, composto por casco em PEAD de alta densidade 100% virgem ou ABS, cinta/fita dupla em Poliamida, carneira em PEAD de baixa densidade e testeira absorvedora de suor produzida em Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano, disponível nas cores branco, cinza, azul,	UNIDADE	150	299	-	-	30	60	-	-	75	150	329	658	-	-	16	32	100	200	700	1.399

				verde, amarelo, marron ou vermelho, OBS: Cor á definir.																					
3	3		221220	Capacete de segurança classe B (aba total): com suspensão push-key (tipo deslizante) ou catraca, composto por casco em PEAD de alta densidade 100% virgem ou ABS, cinta/fita dupla em Poliamida, carneira em PEAD de baixa densidade e testeira absorvedora de suor produzida em Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano, disponível nas cores branco, cinza, azul, verde, amarelo, marron ou vermelho, OBS: Cor á definir.	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	-	294	587	-	-	3	6	25	50	328	655	
4	4		NÃO CONSTA	Kit protetor facial para arco elétrico com capacete: Protetor Facial Para Arco Elétrico composto de capacete classe B (aba total), arco plástico preto e visor preso ao arco por encaixe e 2 pinos plásticos. O arco é fixado em dispositivo basculante preso nas laterais do capacete. Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e contra luminosidade intensa, incolor com revestimento externo dourado. Compatível com o capacete licitado. Referência: 3M ou similar.	UNIDADE	15	29	-	-	-	-	-	-	5	10	294	588	-	-	1	2	10	20	325	649
5	5		608634	Óculos de segurança com lente incolor: Óculos de proteção, cobertura ocular, proteção lateral acoplada, haste com ajuste telescópico, cordão de segurança, tratamento antirrisco e antiembaçante. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Cor da lente: incolor sem alteração da visão (ampliação ou retração). Referência: 3M ou similar.	UNIDADE	735	1470	20	40	140	280	-	-	100	200	1898	3.795	205	410	16	32	250	500	3.364	6.727
6	6		601716	Óculos de segurança com lente escura: com lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, protetor nasal de silicone, haste regulável em três estágios de comprimento e inclinação, com cordão. Lente Cinza (Fume) - tonalidade 3.0. Usada em ambientes externos onde a luz do sol e a luminosidade causam fadiga e dificuldade de visão. Deve absorver mais de 99,9% da radiação ultravioleta.	UNIDADE	417	833	10	20	140	280	-	-	100	200	1842	3.683	-	-	4	8	150	300	2.663	5.324
7	7		321891	Óculos ampla visão: constituídos de armação confeccionada em uma única peça de material plástico rígido (polipropileno) recoberto com borracha macia cinza claro, que se acomoda à face do usuário, com sistema de ventilação indireto composto	UNIDADE	45	90	4	7	50	100	45	90	3	5	1763	3.525	-	-	-	-	750	1500	2.660	5.317

				de canais localizados na parte superior e canais em cada uma das laterais na parte inferior da armação, tirante elástico de plástico (neoprene) ou tecido elástico, utilizado para ajuste à face do usuário, preso nas laterais da armação por meio de presilhas plásticas e visor de policarbonato incolor. Os óculos podem ser fornecidos com um acessório composto de adaptador plástico preso na parte interna do visor para a colocação de lentes corretivas. O modelo cobre toda região em torno dos olhos do usuário. Referência: 3M ou similar.																					
8	8		322932	Protetor auditivo de segurança do tipo concha: constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais e no interior das conchas. Possui também uma haste de sustentação em aço inoxidável, revestida com material emborrachado. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II. Nível de redução de ruído (NRRSf) igual ou superior a 25 db. Referência: 3M ou similar.	UNIDADE	164	328	3	5	140	280	59	118	58	55	1807	3.613	50	100	4	8	250	500	2.535	5.007
9	9		618290	Protetor auricular tipo plug de inserção: tipo inserção pré-moldado, composto de elastômero sintético, com cordão. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II. Nível de redução de ruído (NRRSf) igual ou superior a 16 db. Referência: 3M ou similar.	UNIDADE	90	180	30	60	371	742	-	-	100	200	1999	3.998	-	-	16	32	1000	2000	3.606	7.212
10	10		615841	Máscara de solda automática: confeccionada em policarbonato e poliamida, leve, alta resistência ao impacto, filtro de escurecimento automático, bateria de lítio recarregável através de células solares, controle manual de tonalidade de 4/9-13, nível de sensibilidade ajustável para baixo e alto, carneira (suspensão) com aparador de suor e catraca com ajuste para baixo e para trás. Referência: VICSA ou Similar.	UNIDADE	65	130	1	2	7	14	-	-	4	8	316	631	-	-	-	-	15	30	408	815
11	11		483011	Protetor facial transparente: composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe.	UNIDADE	492	983	-	-	500	1000	6	12	5	10	425	850	50	100	2	4	50	100	1.530	3.059

				Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais. Referência: 3M ou similar.																					
12	12		606441	Capuz ou Balaclava: para trabalhos em eletricidade Risco 2 (II) da NR 10; Retardante a Chamas contra Arco Elétrico; em malha 100% algodão retardante à chamas; para proteção total da cabeça. Abertura parcial (olhos e nariz).	UNIDADE	29	58	3	5	-	-	-	-	-	-	-	188	375	4	8	100	200	324	646	
13	13		616761	Máscara PFF2: Máscara tipo peças semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação.	UNIDADE	9675	19.350	-	-	140	280	-	-	175	350	2573	5.145	-	-	19	38	500	1000	13.082	26.163
14	14		288139	Máscara Respirador Semifacial carbografite: Confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer rosto; excelente vedação e conforto Classe I utilizado com Filtros RC 202 ou RC 206, CA 7072. O respirador semifacial é indicado para quem trabalha com pintura, solda, lixamento, demolição e outras atividades que envolvam a emissão de partículas prejudiciais como vapores orgânicos, fumaças e gases. Tamanho P ao GG. Marca: Carbografite, para manter o padrão existente no órgão.	UNIDADE	87	173	3	5	20	40	-	-	10	20	1767	3.533	150	300	-	-	250	500	2.287	4.571
	15		601324	Filtro para respirador semifacial carbografite: Filtro combinado para proteção contra poeiras, névoas, fumos e alívio de odores incômodos provenientes de vapores orgânicos e gases ácidos em concentrações até o nível de ação (metade do limite de exposição). Classe: P2 SL. Marca e modelo Carbografite para serem utilizados em respiradores semifaciais existentes no Órgão (CA 7072).	UNIDADE	345	690	5	10	30	60	-	-	20	40	3525	7.050	300	600	-	-	500	1000	4.725	9.450
15	16		621679	Avental de PVC forrado: Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas, eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Proteção do tronco	UNIDADE	270	540	-	-	500	1000	-	-	10	20	294	587	-	-	2	4	10	20	1.086	2.171

				do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Cor branca. Referência: Maicol ou Similar.o																						
16	17		440995	Avental de Raspa de Couro: Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras de elástico nas costas, tiras na cintura afixadas por costuras reforçadas, raspa para ajustes, costurado em linha de algodão. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Referência: LUV EQ ou Similar.	UNIDADE	328	655	3	5	20	40	-	-	10	20	381	762	-	-	2	4	50	100	794	1.586	
17	18	TIPO 1:  TIPO 2: 	477854	Camisa profissional em brim: Camisa com gola, na cor cinza e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m2, com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com faixas refletivas, com aplicação da Logomarca em serigrafia conforme arte gráfica. A arte e o modelo dos uniformes estão em anexo ao Termo de Referência, OBS: Tamanho a definir conforme a necessidade do órgão.	UNIDADE	470	940	20	40	-	-	-	-	75	150	44	88	-	-	16	32	25	50	650	1.300	
19			476852	Calça profissional em brim: Calça em brim pesado, 100% algodão, gramatura: 249 g/m2, com elástico em 05 costuras, com listas refletivas em cada perna, cor cinza, cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros e dianteiros, reforço no gavião e joelho, com aplicação da logomarca em serigrafia conforme arte gráfica. A arte e o modelo dos uniformes estão em anexo ao Termo de Referência, OBS: Tamanho a definir conforme a necessidade do órgão.	UNIDADE	470	940	20	40	-	-	-	-	75	150	44	88	-	-	16	32	25	50	650	1.300	
20		TIPO 1:  TIPO 2: 	NÃO CONSTA	Camisa com tecido retarde a chama e contra arco voltaico: Camisa Eletricista com gola e abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora. Tecido com proteção de Risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama, 100% algodão. Com aplicação da Logomarca em serigrafia conforme arte gráfica. A arte e o modelo dos uniformes estão em anexo ao Termo de Referência, OBS: Tamanho a definir conforme a necessidade do órgão.	UNIDADE	80	160	20	40	-	-	-	-	80	160	2	3	-	-	3	6	25	50	210	419	

	21		NÃO CONSTA	Calça com tecido retarde a chama e contra arco voltaico: Tecido com proteção de Risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama, 100% algodão. Com aplicação da Logomarca em serigrafia conforme arte gráfica. A arte e o modelo dos uniformes estão em anexo ao Termo de Referência, OBS: Tamanho a definir conforme a necessidade do órgão.	UNIDADE	80	160	20	40	-	-	-	-	80	160	2	3	-	-	3	6	25	50	210	419
	22	TIPÓ 1:  TIPO 2: 	303459	Camiseta Profissional em Malha Fria: Confeccionada em malha fria 100% poliéster (gramatura mínima de 160 g/m²). Disponível no modelo de manga longa, gola redonda, tecido de secagem rápida, proteção UV 50+. Costuras reforçadas e modelagem ergonômica. Atende à NR-06, é resistente ao desbotamento. Com aplicação da Logomarca em serigrafia conforme arte gráfica. A arte e o modelo dos uniformes estão em anexo ao Termo de Referência, OBS: Tamanho a definir conforme a necessidade do órgão.	UNIDADE	403	805	30	60	140	280	-	-	100	200	7	13	-	-	21	42	100	200	801	1.600
	23		614862	Colete profissional: Confeccionado em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m², na cor Azul sem manga, elástico traseiro, com zíper de metal niquelado na frente, com duas listas refletivas no meio do corpo do colete. Com aplicação da Logomarca em serigrafia conforme arte gráfica. A arte e o modelo dos uniformes estão em anexo ao Termo de Referência, OBS: Tamanho a definir conforme a necessidade do órgão.	UNIDADE	420	840	-	-	-	-	-	-	-	-	27	53	-	-	13	26	100	200	560	1.119
18	24		220537	Colete Refletivo em X: Cor: Laranja ou verde; Quantidade de faixas refletivas: 4; Tipo de fechamento: Velcro; Material: Fita de poliéster com acabamento total em viés; Uso: Projetado; para ambientes com baixa luminosidade e alta circulação de veículos.	UNIDADE	4	8	-	-	-	-	-	-	10	20	27	53	50	100	8	16	100	200	199	397
19	25		485913	Cinturão de segurança tipo paraquedista: Confeccionado em fita primária e secundária de poliéster de 45 mm, com apoio lombar, 4 pontos de ancoragem (dorsal, frontal e laterais) e fivelas em aço para regulagem. Proteção do usuário contra riscos de quedas nos trabalhos em altura. Obs.: deve ser compatível com o talabarte e trava-queda fornecido. Referência: Altiseg ou Similar.	UNIDADE	217	433	2	4	14	28	1	2	5	10	336	672	-	-	7	14	25	50	607	1.213

26		614953	Trava-quedas para corda: Trava quedas deslizante guiado em linha flexível com dispositivo em aço inoxidável para corda poliamida 12 mm, possui conector de aço galvanizado classe b com abertura de 15 a 20 mm, trava dupla e fechamento em rosca, possui extensor em fita de poliéster de 25 a 37 mm. Bloqueio automático em caso de queda. Com mosquetão em aço para conexão ao cinto. Obs.: Compatível com o cinturão. Referência: Altiseg ou Similar.	UNIDADE	217	433	2	4	8	16	1	2	3	5	336	672	-	-	2	4	25	50	594	1.186	
27		430333	Talabarte Duplo em Y com absorvedor de energia: Equipamento de retenção ou restrição de queda para trabalhos em altura. Para usuários até 140 kg (incluindo roupas e ferramentas). Elástico compactador interno e sistema ABS (absorvedor de energia) integrado (desenvolvido para impedir impactos acima de 6kN). ZLQ até 100 kg (Zona Livre de Queda): 4,4 metros. Ganchos 55 mm. Referência: Altiseg ou Similar.	UNIDADE	217	433	2	4	14	28	1	2	3	5	336	672	-	-	7	14	25	50	605	1.208	
20	28		481609	Cinta Ergonômica para Lombar: Confeccionada em elástico de alta resistência com hastes flexíveis embutidas para suporte lombar. Possui faixas laterais ajustáveis e fechamento em velcro de alta aderência. Material respirável e antissuor, modelagem ergonômica para maior conforto. Atende à NR-06, previne lesões ocupacionais.	UNIDADE	174	348	10	20	-	-	-	-	50	100	338	675	-	-	8	16	50	100	630	1.259
21	29		315465	Conjunto para saneamento: Macacão de segurança confeccionado em tecido laminado microporoso, capuz de duas peças, fecho frontal em zíper de duas vias, laços nos polegares, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas. Proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química. Cor: amarela. Referência: Dupont ou Similar.	UNIDADE	34	68	-	-	-	-	2	3	30	60	8	15	-	-	8	16	-	-	82	162
22	30		NÃO CONSTA	Mangote de raspa de couro: Mangote de segurança confeccionada em raspa, tiras em raspa e fivela metálicas para ajustes. proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Referência: LUYEQ ou Similar.	PAR	328	655	1	2	-	-	-	-	10	20	381	762	-	-	-	-	5	10	725	1.449

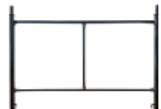
23	31		614889	Luva de borracha isolante: Luva isolante de borracha, classe 02, tipo II. Comprimento 14". Obs.: este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Cor: preta. Referência: Orion ou Similar.	PAR	34	67	-	-	140	280	-	-	5	10	1765	3.529	71	141	7	14	10	20	2.031	4.061
24	32		468662	Luva de Cobertura: Confeccionada em Vaqueta e Raspa. Luvas de cobertura em vaqueta e raspa para luvas de borracha para alta tensão. Referência: Zanel ou Similar. Fivela de ajuste em vaqueta. Tamanho Único.	PAR	40	80	-	-	140	280	40	80	20	40	1764	3.528	-	-	2	4	50	100	2.056	4.112
25	33		392623	Luva em Curvim Branco: Confeccionada em curvim sintético resistente, com reforço interno para maior conforto. Punho elástico para melhor fixação, impermeabilidade moderada e flexibilidade para manuseio de ferramentas. Atende à NR-06 e ABNT NBR 16295.	PAR	345	690	-	-	20	40	-	-	5	10	1763	3.525	-	-	2	4	50	100	2.185	4.369
26	34		355664	Luva de algodão tricotada pigmentada: Luva de segurança tricotada em três fios de algodão preto, sem costura, antiderrapante na palma, punho com elastano, tamanho único. Referência: Volk ou Similar.	PAR	3150	6.300	45	90	190	380	-	-	250	500	2550	5.100	-	-	2	4	150	300	6.337	12.674
27	35		280896	Luvas de raspa de couro: Luva de segurança confeccionada em raspa, reforço interno na palma, tira de reforço embutida entre o polegar e indicador. Com 7 cm de punho. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	PAR	690	1380	3	5	190	380	-	-	50	100	2010	4.020	202	404	2	4	25	50	3.172	6.343
28	36		430007	Luva de Raspa de Couro Cano Longo: Confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, resistente à abrasão. Reforço na palma e dedos, costura em Kevlar ou nylon, cano longo (mín. 20 cm) para proteção adicional dos antebraços. Punho reforçado para melhor fixação. Atende à NR-06, oferece proteção contra cortes, faíscas e abrasão.	PAR	98	195	-	-	20	40	-	-	13	25	1778	3.555	167	333	2	4	25	50	2.103	4.202
29	37		430008	Luva de vaqueta cano curto: Luva de segurança vaqueta petroleira, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Tamanho P ao XG, conforme solicitação. Referência: LUVEQ ou Similar.	PAR	98	195	3	5	98	195	98	195	10	20	1778	3.555	178	356	2	4	25	50	2.290	4.575

30	38		365522	Luvas nitrílicas cano longo: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Tamanho P ao XG, conforme solicitação. Referência: DANNY ou Similar.	PAR	165	330	20	40	500	1000	-	-	25	50	1770	3.540	-	-	-	-	25	50	2.505	5.010
31	39		403889	Luvas nitrílicas cano curto: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Tamanho: 7 ao 10, conforme solicitação. Cor: azul. Referência: Danny ou Similar.	PAR	49	98	5	10	140	280	-	-	160	320	1770	3.540	-	-	5	10	1000	2000	3.129	6.258
32	40		323091	Perneiras de raspa de couro: Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento vertical em velcro, proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Referência: LUVEQ ou Similar.	PAR	23	45	10	20	20	40	-	-	3	5	1768	3.535	-	-	1	2	15	30	1.840	3.677
33	41		618364	Perneiras de couro sintético com talas: Confeccionadas em couro sintético de alta resistência com espessura mínima de 2 mm. Reforço interno com talas para proteção contra impactos e objetos cortantes. Costuras reforçadas em linha de nylon ou poliéster de alta resistência. Sistema de fixação com fechamento ajustável com fivelas metálicas, velcro resistente ou botões de pressão , garantindo fixação segura. Deve permitir ajustes adequados à perna do trabalhador para conforto e estabilidade. Reforço estrutural com talas verticais internas, distribuídas para oferecer proteção adicional contra impactos e perfurações. Acabamento interno em material confortável para minimizar o atrito e proporcionar maior conforto durante o uso prolongado.	PAR	115	230	3	5	-	-	30	60	3	5	1763	3.525	179	357	2	4	75	150	2.170	4.336
34	42		472774	Calçado operacional de segurança com biqueira de composite: Calçado de segurança, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, costurada pelo processo strobrel, forro interno em material não tecido na cor	PAR	553	1105	30	60	250	500	-	-	125	250	1853	3.705	-	-	21	42	100	200	2.932	5.862

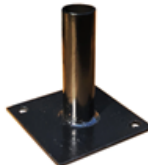
				cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com costura completa lateral do cabedal ao solado, denominado costura de vira, com biqueira de composite. Referência: Botina Marluvas 30B19 C, CA 47459.																					
35	43		624508	Calçado técnico-operacional de segurança com biqueira de composite: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck na cor marrom, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Tamanho 33 ao 46, conforme solicitação. Referência: Bracol 4A4N, CA 40872.	PAR	144	288	15	30	10	20	-	-	75	150	1789	3.578	-	-	11	22	100	200	2.144	4.288
36	44		NÃO CONSTA	Calçado Ocupacional (Botina Chuteira): Calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, fechamento com cadarço ou em elástico nas laterais, gáspea forrada em não tecido, palmilha de montagem em não tecido fixada pelos sistema strobrel, solado de borracha colado e blaqueado ao cabedal. Atende à NR-06 e possui Certificado de Aprovação (CA), calçado com resistência ao escorregamento.	PAR	85	170	15	30	-	-	-	-	25	50	1763	3.525	-	-	4	8	25	50	1.917	3.833
37	45		618294	Bota de PVC cano longo: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, propriedades antiderrapantes e resistência ao óleo combustível. Tamanho 33 ao 46, conforme solicitação. Referência: CA 38201	PAR	115	230	15	30	140	280	29	58	15	30	1768	3.535	-	-	4	8	75	150	2.161	4.321
38	46		NÃO CONSTA	Creme protetor para as mãos: Creme classificado no grupo 3, composto de: glycerin, cetearyl alcohol, paraffinum liquidum, ceteareth 20, methylisothiazolinone and methylchloroisothiazolinone , ethylhexyl palmitate, sodium lauryl sulfate, polyester-7 60% and neopentyl glycol diheptanoate, fragrance, 4,4 - bis ((4-amilino-6- morpholino-1,3,5-triazin-2-yl)amino)stilbene-2,2' - disulfonate disodium salt, glyceryl stearate, aqua. Proteção dos membros	UNIDADE	23	45	-	-	10	20	-	-	10	20	1763	3.525	-	-	-	-	15	30	1.821	3.640

				superiores do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos (tolueno, xileno, benzina, querosene, aguarrás, thinner, metiletilcetona, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, acetona, pós em geral, percloroetileno, cloreto de metileno, tintas, adesivos, ácido fosfórico diluído a 15%, ácido clorídrico diluído a 15%, ácido sulfúrico diluído a 15%, ácido acético diluído a 10%, hidróxido de sódio diluído a 10%). Embalagem com 200 gramas. Referência: Luvex ou Similar.																					
39	47		405890	Protetor solar: tipo de proteção UVA, UVB, fator proteção: fator 60, forma farmacêutica: loção cremosa; frasco de 200ml. Referência: Luvex ou Similar.	UNIDADE	173	345	20	40	15	30	-	-	100	200	1763	3.525	350	700	21	42	250	500	2.692	5.382
40	48		453057	Repelente de insetos: Para até 10 horas de proteção contra os mosquitos Culex quinquefasciatus (pernilongo doméstico), Aedes aegypti (dengue, febra amarela, chikungunya, zika) e Anopheles sp (malária). Longa duração; Rápida absorção; Espalha com facilidade e não deixa aspecto oleoso; Evita o ressecamento da pele; Dermatologicamente testado; Fragrância suave. Devem ser registrados na Anvisa.	UNIDADE	8	15	20	40	-	-	-	-	50	100	1763	3.525	350	700	5	10	250	500	2.446	4.890
41	49		441520	Cone Flexível de sinalização comum: com protconstrução civil coneecção contra raios UV, resistente as intempéries. Cor laranja com faixa reflexiva branca. Altura 750 mm; Peso 3 a 4 Kg. Base na cor laranja de 35 a 40 cm. Para utilização em situações de emergência em serviço móvel ou continuamente em movimento e em obra ou serviço de curta duração, bem como para dividir fluxos opostos em desvio.	UNIDADE	50	100	-	-	30	60	50	100	100	200	10	20	-	-	25	50	150	300	415	830
42	50		NÃO CONSTA	Fita Zebrada de sinalização e segurança: produzida em filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, impresso em duas cores (laranja e branco), com espessura de 3 micras e colocada num tubete de papelão com largura de 70 mm, formando rolo de 200 m de fita.	ROLO DE 200M	25	50	-	-	30	60	-	-	100	200	3	5	50	100	15	30	250	500	473	945
43	51		NÃO CONSTA NÃO CONSTA	Cone barril para sinalização viária: Dispositivo portátil em formato cilíndrico, com base quadrada, para canalização ou bloqueio de tráfego, confeccionado com material plástico de cor laranja, com faixas horizontais na cor branca retrorrefletivas. Dimensões mínimas de altura 1,10 m e	UNIDADE	25	50	-	-	-	-	25	50	20	40	1768	3.535	-	-	20	40	100	200	1.958	3.915

				base 0,55 m. Deve ser oco, com um reservatório em sua base para acomodar lastro, garantindo-lhe maior estabilidade quando sujeito à ação de vento. Indicado para utilização em via urbana de trânsito rápido, em rodovia com tráfego intenso ou com volume significativo de veículos pesados.																					
44	52		NÃO CONSTA	Tela tapume malha retangular 100x40mm: Tela de Polietileno (PE) tecida em Malha Raschel, indicada para proteção ou isolamento de áreas de risco. Deve ser leve, flexível e fácil de instalar. Gramatura monofilada, 1,20 x 50 m, carga de ruptura transversal de 8,36 kN/m e carga de ruptura longitudinal de 1,47 kN/m, largura da tela de 1,2 m, malha da tela de 100 x 40 mm, na cor laranja.	METRO	250	500	-	-	100	200	-	-	-	-	5	10	-	-	150	300	25	50	530	1.060
45	53		NÃO CONSTA	Tela tapume malha fechada trama 80%: confeccionada em polietileno de alta resistência com proteção UV. Ideal para servir de barreira sinalizadora em obras, ou isolando perifericamente as partes internas de grandes reformas. Fabricada nas cores laranja com branca e também nas cores azul e branca com medidas de 1,20 metros de largura. Referência: Citropack, Construpack	METRO	250	500	-	-	-	-	-	-	100	200	25	50	-	-	50	100	50	100	475	950
46	54		397736	Corda tipo bombeiro 12 mm (NRs 18 e 35): Corda de nylon de alta resistência, trançado tripo e alma central em poliamida, semi-estática, com diâmetro de 12 mm (corda tipo bombeiro), compatível com trava quedas, cadeira suspensa, balancin e linha de vida. Atende aos requisitos da NR 18 e NR 35. Trançado externo feito de multifilamento de poliamida e capa interna, em multifilamento de poliamida, possui um alerta visual em amarelo para identificação em ambientes de trabalho, faixa amarela deve cobrir no mínimo 50% do comprimento da corda. Carga de Ruptura: 22,5KN (2300 Kgf); Carga de Ruptura sem Capa Externa: 15KN (1529 Kgf); Peso Aproximado: 95 g/m.	METRO	50	100	13	25	50	100	-	-	100	200	1	2	-	-	100	200	50	100	364	727
47	55		600695	Tenda portátil: impermeável, quadrada, com dispositivo de fixação em solo, resistente intempéries, fabricada de acordo com os critérios da NBR 15475 (requisitos mínimos de segurança para tendas e coberturas tensionadas). Dimensões: 3,0 x 3,0 x 3,0 m (altura x largura x comprimento)	UNIDADE	5	10	-	-	1	2	-	-	-	-	3	6	9	17	2	4	25	50	45	89

48	56		NÃO CONSTA	Cadeira suspensa: projetada para operações em altura ou profundidade (capacidade de 140 kg), corpo e haste de ferro utilizada para liberação da descida de equipamentos.	UNIDADE	5	10	1	2	-	-	-	-	2	4	1	2	-	-	-	-	10	20	19	38
49	57		NÃO CONSTA	Andaime suspenso (balancim) leve: com carretilha manual, assoalho em chapa expandida ou em alumínio anti-derrapante, contendo sistema de cabo passante, afastadores de parede e cabo de aço, sistema de freio mecânico, altura do guarda corpo - 110 cm, rodízios para locomoção. Deve possuir acabamento galvanizado, ser concebido em plataformas modulares de encaixe rápido de 2,0 m de comprimento e largura padrão de 0,90 m, com capacidade de carga de 500 kg, deve atender aos requisitos da NR 18, especialmente no que tange aos cabos de aço.	UNIDADE	3	6	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	1	2	5	9
50	58		NÃO CONSTA	Cabo de aço: Diâmetro do cabo de aço: 5/16" - 8,0 mm Tipo de alma do cabo de aço: AF - alma de fibra Construção do cabo de aço: 6 x 19 S Comprimento da bobina do cabo de aço: 500 m Categoria de resistência do cabo de aço: 1.770 N/mm² Carga de ruptura mínima do cabo de aço: 36,82 kN Carga de ruptura mínima do cabo de aço: 3755 kgf Tipo de torção do cabo de aço: TRD - torção regular a direita Qualidade da camada de zinco do cabo de aço: B Norma do cabo de aço: ABNT NBR ISO 2408 Construção da perna do cabo de aço: 1-9-9 Lubrificação no cabo de aço: Não Indicado para cargas estáticas e dinâmicas. Deve ter boa resistência à flexões e ao desgaste por abrasão e maior resistência à corrosão/oxidação e ser certificado pelo Inmetro.	METRO	50	100	-	-	25	50	-	-	1	1	319	637	-	-	-	-	100	200	495	988
51	59		392089	Módulo Andaime 1,00 x 1,50m: Ponteira de encaixe, conformada diretamente no próprio tubo, sem a necessidade de amassamento ou solda. Evitando possíveis pontos de fraqueza que poderiam surgir com o uso de técnicas de união menos eficientes. Pintura eletroestática. - Características: Intercambiáveis com todos as marcas que seguem norma técnica NBR6494 - Especificações técnicas: Altura: 1,00m. Largura: 1,50m. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-707	UNIDADE	45	90	-	-	-	-	-	-	20	40	45	90	-	-	12	24	50	100	172	344

60		NÃO CONSTA	Conjunto Guarda-Corpo 1,5m para Andaime (4 peças): Estrutura em aço carbono galvanizado ou pintado eletrostaticamente, resistente à corrosão. Tubos reforçados (diâmetro de 1" a 1,5"), conexões seguras, fixação por ganchos ou presilhas, montagem rápida e estável. Pintura epóxi resistente a intempéries. Atende à NR-18 e ABNT NBR 6494/2020. Compatível com o item 59.	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	-	-	26	51	-	-	-	-	25	50	57	113
61		468618	Módulo Andaime 1,00m: Ponteira de encaixe, conformada diretamente no próprio tubo, sem a necessidade de amassamento ou solda. Evitando possíveis pontos de fraqueza que poderiam surgir com o uso de técnicas de união menos eficientes. Pintura eletrostática. - Características: Intercambiáveis com todos as marcas que seguem norma técnica NBR6494 - Especificações técnicas: Altura e largura: 1,00m. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-705	UNIDADE	30	60	-	-	-	-	-	-	-	-	45	90	-	-	-	-	50	100	125	250
62		NÃO CONSTA	Conjunto Guarda-Corpo 1m para Andaime (4 peças): Estrutura em aço galvanizado ou alumínio estrutural de alta resistência. Altura mínima de 1 metro, encaixe rápido, barras horizontais para segurança contra quedas, capacidade mínima de carga de 120 kg. Revestimento antiferrugem, pintura eletrostática resistente a intempéries. Atende à NR-18 e ABNT NBR 6494. Compatível com o item 61.	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	-	-	26	51	-	-	-	-	25	50	57	113
63		222434	Piso Metálico para Andaime de 1,5M: dimensões de 33cm x 1M - Características: Fabricado: Aço carbono - Especificações técnicas: Plataforma em aço antiderrapante: 1,5m x 0,37m. Espessura da chapa: 2mm. Intercambiáveis com todos as marcas que seguem norma técnica NBR6494. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-712. Deve ser compatível com o item 61.	UNIDADE	6	12	2	4	-	-	-	-	5	10	28	55	-	-	4	8	25	50	70	139
64		222434	Piso Metálico para Andaime de 1M: dimensões de 33cm x 1M - Características: Fabricado: Aço carbono - Especificações técnicas: Plataforma em aço antiderrapante: 1m x 0,33m. Espessura da chapa: 2mm. Intercambiáveis com todos as marcas que seguem norma técnica NBR6494. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-711. Deve ser compatível com o item 61.	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	-	-	28	55	-	-	-	-	25	50	59	117

65		222416	Sapata Ajustável para Andaime: para nivelar a base dos seus andaimes com facilidade e precisão. Características: Ideal para nivelar a base dos andaimes - Especificações técnicas: Medidas: 31,75 x 4mm - Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-609. Deve atender a NR-18 e ABNT NBR 6494. Deve ser compatível com os itens 59 e 61.	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	-	-	31	62	-	-	4	8	25	50	66	132
66		222436	Escada para Andaime 1M: Características: Acessório que traz maior segurança e conforto - Especificações técnicas: Altura: 2 metros. Degraus: 26,9 x 2mm. Montantes: 33,7 x 2mm. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-718. Deve atender a NR-18 e ABNT NBR 6494. Compatível com os itens 59 e 61.	UNIDADE	15	30	1	2	-	-	-	-	-	-	26	52	-	-	-	-	25	50	67	134
67		622354	Rodízio Simples com Freio para Andaime 6x2 Pol.: Características: Material: Aço galvanizado com revestimento de PU - Especificações técnicas: Medida: 6" x 2". Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-608. Deve atender a NR-18 e ABNT NBR 6494. Compatível com os itens 59 e 61.	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	4	8	29	58	-	-	4	8	25	50	68	136
68		222416	Sapata Fixa para Andaime 110 x 110 x 4,75mm: Características: Usada para nivelamento em terrenos irregulares e pisos com desnível - Especificações técnicas: Medidas: 110 x 110 x 4,75mm. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-704. Deve atender a NR-18 e ABNT NBR 6494. Compatível com os itens 59 e 61.	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	4	8	31	62	-	-	4	8	25	50	70	140
69		222436	Escada para Andaime 2M: Características: Acessório que traz maior segurança e conforto - Especificações técnicas: Altura: 2 metros. Degraus: 26,9 x 2mm. Montantes: 33,7 x 2mm. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-709. Deve atender a NR-18 e ABNT NBR 6494. Compatível com os itens 59 e 61.	UNIDADE	23	45	1	2	-	-	-	-	-	-	14	27	-	-	-	-	25	50	63	124
70		611555	Escora Metálica: para o escoramento de estruturas. Características do Produto: Altura Variável: Ajuste de 2,2 m a 3,8 m, com incrementos de 10 cm. Capacidade de Carga: Suporta até 1.000 kg quando totalmente estendida. Material: Fabricada em aço carbono de alta resistência. Dimensões dos Tubos: Pé: Tubo 50,8 x 2,0 mm. Flauta: Tubo 42,2 x 2,0 mm. Acabamento: Pintura eletrostática que oferece maior proteção contra	UNIDADE	40	80	-	-	-	-	-	-	-	-	38	75	-	-	-	-	50	100	128	255

				corrosão e desgaste. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-803.																					
	71		NÃO CONSTA	Trava Diagonal para Andaime 2M: trava de segurança diagonal para estabilidade de torres de andaimes com altura de 1,00m e largura de 1,50m Características: Intercambiável com produtos que atende a NBR 6494 - Especificações técnicas: Tubo: 33,7 x 2mm. Comprimento para Andaime de 1,50m: 2,23m. Ref.: METALPAMA-70016. Deve atender a NR-18 e ABNT NBR 6494. Compatível com o item 59.	UNIDADE	20	40	-	-	-	-	-	-	-	18	35	-	-	4	8	25	50	67	133	
	72		NÃO CONSTA	Trava Diagonal para Andaime 1M: trava de segurança diagonal para estabilidade de torres de andaimes com altura e largura de 1,00m. Características: Intercambiável com produtos que atende a NBR 6494 - Especificações técnicas: Tubo: 33,7 x 2mm. Comprimento: 1,44m. Ref.: TRIUNFO ANDAIMES-TA-703. Deve atender a NR-18 e ABNT NBR 6494. Compatível com o item 61.	UNIDADE	15	30	-	-	-	-	-	-	18	35	-	-	4	8	25	50	62	123		
52																									
	73		22519	Placa de Sinalização - Área energizada: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A4, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	5	10	-	-	-	-	-	3	5	26	52	-	-	15	30	50	100	99	197	
	74		22519	Placa de Sinalização - Perigo! Alta tensão: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A4, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	5	10	-	-	15	30	-	-	3	5	26	52	-	-	15	30	50	100	114	227
	75		22519	Placa de Sinalização - Perigo! Risco de choque. Manuseio apenas por pessoas autorizadas.	UNIDADE	5	10	-	-	15	30	-	-	5	10	26	52	-	-	15	0	50	100	116	202
	76		22519	Placa de Sinalização - Segurança. Obrigatório uso dos EPIs: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A4, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	15	30	-	-	15	30	-	-	5	10	26	52	-	-	5	10	50	100	116	232

				NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.																					
	83		22519	Placa de Sinalização - Atenção! Carga e descarga de materiais: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A3, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	15	30	5	10	15	30	-	-	-	-	26	52	-	-	5	10	50	100	116	232
	84		22519	Placa de Sinalização - Perigo! proibida a entrada. Risco de morte, Espaço confinado: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho A3, com fixação no verso por fita dupla face. Deve ser lavável, produzida em conformidade com o padrão de cores e símbolos gráficos ISO e de acordo com as normas NR 10, NR 12, NR 19 e NR 26 e NBR 13434.	UNIDADE	10	20	1	2	15	30	-	-	10	20	24	47	-	-	-	-	50	100	110	219
53	85		22519	Placa de Sinalização Viária A-24 – “Obras ou serviços”: Placa de sinalização confeccionada em PVC ou PS 2mm, adesivado, tamanho 60 X 60 cm, acompanhada de placa informação complementar (ATENÇÃO! TRECHO EM OBRAS), confeccionada em ACM 3mm com refletivo grau comercial (aspecto liso), nas cores, tamanhos que atendam as diretrizes vigentes de trânsito (DNIT), com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, e NBRs pertinentes da ABNT.	UNIDADE	5	10	-	-	-	-	-	-	-	-	24	47	-	-	5	10	50	100	84	167

1	Documento de Formalização de Demanda 123 (0064452732)	Estudo Técnico Preliminar 3 (68536556)	R\$ 1.187.708,29
2	Termo de Manifestação de Interesse PC/RO (0061294527)	Estudo Técnico Preliminar 78 (0061272170)	R\$ 47.577,78
3	Termo de Manifestação de Interesse - SESAU (0061371231)	Estudo Técnico Preliminar 170 (0062478821)	R\$ 725.290,12
4	Termo de Manifestação de Interesse - PMRO (0061471410)	Estudo Técnico Preliminar 91 - PMRO (0066709490)	R\$ 32.193,20
5	Termo de manifestação de interesse SUGESP (0061477472)	Estudo Técnico Preliminar 2 SUGESP (0061515246)	R\$ 268.103,05
6	Termo de Manifestação de Interesse - SEJUS (0061506333)	Estudo Técnico Preliminar 12 - SEJUS (0061506444)	R\$ 5.705.736,66
7	Termo de Manifestação de Interesse CBMRO (0061514763)	Estudo Técnico Preliminar 32 (0061514623)	R\$ 136.229,86
8	Termo de Manifestação SEFIN (0061672453)	Estudo Técnico Preliminar 61 (0066628933)	R\$ 27.924,82

9	Termo de Manifestação SESDEC (0061198719)	Estudo Técnico Preliminar 95 SESDEC (67828363)	R\$ 775.248,30
VALOR TOTAL:			R\$ 8.906.012,08

- 4.4.Valor estimado da contratação é de **R\$ 8.906.012,08 (oito milhões, novecentos e seis mil doze reais e oito centavos)**.
- 4.5.O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e seus insumos, visando atender as necessidades da SEOSP.
- 4.6.Os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes e estarem, preferencialmente, cadastrados nos sistemas CATMAT/CATSER do Governo Federal.
- 4.7.Informamos ainda que os códigos extraídos do CATMAT/CATSER são para utilização do Sistema do Comprasnet. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) e no Catálogo de Serviços – CATSER do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição Completa do Objeto**" deste Termo de Referência.
- 4.8.O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme **Decreto nº 10.818, de 2021**.
- 4.9.Em atendimento ao art. 121 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, fica definido o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciadores, participantes e não participantes.
- 4.10.**Das Garantia do Serviço/Materiais (ou validade quando houver)**
- 4.11.Os produtos/materiais ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1.A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs se faz necessária para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho, que os diversos profissionais que atuam no âmbito da SEOSP estão expostos, assim como para tornar mais seguras as instalações e advertir o público em geral sobre os potenciais riscos nas dependências da SEOSP.
- 5.2.Os EPIs e EPCs são acessórios indispensáveis a serem utilizados em locais onde estão sendo executadas construções civis, trabalhos de campo, manutenção predial, etc.
- 5.3.Justifica-se a necessidade da aquisição desses equipamentos, visando cumprir as Normas Regulamentadoras (NR), que são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da [Consolidação das Leis do Trabalho \(CLT\)](#), com redação dada pela [Lei nº 6.514](#), de 22 de dezembro de 1977. Tais Normas consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

6.MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 6.1.Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.2.A modalidade de licitação proposta para contratação de prestação de serviço especial será na forma de PREGÃO ELETRÔNICO, para obtenção da proposta mais vantajosa, como preconiza o art. 4º inciso II da SEGES/ME Nº 73/22.
- 6.3.Diante da variação dos quantitativos estimados e da imprevisibilidade da demanda, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra a alternativa mais adequada. O SRP permite que a Administração adquira os itens de forma escalonada, conforme a necessidade real, sem comprometer o orçamento com estoques desnecessários.
- 6.4.As vantagens do SRP incluem:
 - Flexibilidade na aquisição, permitindo ajustes conforme a demanda efetiva;
 - Redução do risco de desperdício, evitando compras excessivas e ociosidade de materiais;
 - Maior controle orçamentário, garantindo que os recursos sejam aplicados apenas quando houver necessidade concreta;
 - Acompanhamento do mercado, possibilitando ajustes nos quantitativos com base em variações tecnológicas e econômicas.
- 6.5.A adoção de uma metodologia baseada em séries históricas, projeções de demanda e consulta às unidades requisitantes confere maior segurança à estimativa das quantidades, tornando o processo mais transparente e fundamentado.
- 6.6.O controle institucional e social sobre as contratações públicas exige que o processo seja autoexplicativo, garantindo que os quantitativos estejam bem justificados e documentados, conforme preconiza o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.A estimativa de quantidades apresentada neste estudo reflete uma análise criteriosa dos dados disponíveis, garantindo que a contratação atenda de forma eficiente às necessidades da SEOSP. O uso do SRP minimiza incertezas e possibilita ajustes conforme a real necessidade da Administração.

7.MODO DE DISPUTA

- 7.1.O modo de disputa será aberto, conforme art. 56, da Lei Nº 14.133/21.

"I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;"

8.DIVISÃO EM LOTE

- 8.1.Após análise dos fatores acima, decidiu-se pelo parcelamento parcial da solução, conforme justificativas a seguir:
- 8.2.O objeto da contratação compreende aproximadamente 85 itens de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), destinados ao atendimento de diversas secretarias. Em regra, os itens apresentam natureza divisível, são bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, podendo ser fornecidos de forma autônoma, o que justifica o parcelamento com julgamento por item, ampliando a competitividade e permitindo a participação de fornecedores especializados em linhas específicas de produtos.
- 8.3.Todavia, identificou-se que determinados itens, embora formalmente distintos, possuem interdependência técnica ou exigem compatibilidade funcional, recomendando seu agrupamento em lote específico, a fim de resguardar a padronização, a segurança e a eficiência operacional. É o caso, por exemplo, de respiradores semifaciais e seus respectivos filtros, cuja compatibilidade técnica entre corpo e elemento filtrante é indispensável ao adequado desempenho do equipamento e à segurança do usuário. A eventual contratação de fornecedores distintos poderia resultar em incompatibilidade entre componentes, comprometendo a eficácia da proteção.
- 8.4.De igual modo, determinados conjuntos de uniformes demandam padronização quanto à modelagem, tonalidade, tecido e identidade visual, sendo o fornecimento por múltiplos contratados potencialmente prejudicial à uniformidade institucional e à eficiência logística. Situação semelhante se verifica com sistemas de andaimes, que exigem compatibilidade estrutural entre seus módulos e componentes, sob pena de risco à segurança e à estabilidade da montagem.
- 8.5.Nesses casos específicos, o agrupamento visa assegurar integridade técnica, padronização e racionalidade administrativa, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para preservar a funcionalidade e a segurança dos bens adquiridos. Para os demais itens, permanece adotado o parcelamento individual, em consonância com a estrutura segmentada do mercado de EPIs e EPCs.
- 8.6.As aquisições serão realizadas de forma parcelada, com entregas conforme a demanda específica de cada secretaria participante. Tal sistemática atende à natureza variável do consumo desses materiais ao longo do exercício, permitindo a emissão de pedidos sucessivos, com quantitativos distintos, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas. A entrega parcelada evita a formação de estoques excessivos, reduz o risco de perdas, danos ou deterioração dos insumos e impede a imobilização desnecessária de recursos públicos, assegurando maior eficiência na gestão de suprimentos.
- 8.7.Assim, conclui-se que a solução adotada, parcelamento como regra, com agrupamento pontual de itens tecnicamente interdependentes, atende aos critérios de viabilidade técnica, vantajosidade econômica e eficiência administrativa.
- 8.8.**Segue a divisão dos lotes:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA
------	------	------------------------

1	1	Boné Árabe de Helanca
2	2	Capacete de segurança classe A (aba frontal)
3	3	Capacete de segurança classe B (aba total)
4	4	Kit protetor facial para arco elétrico com capacete
5	5	Óculos de segurança com lente incolor
6	6	Óculos de segurança com lente escura
7	7	Óculos ampla visão
8	8	Protetor auditivo de segurança do tipo concha
9	9	Protetor auricular tipo plug de inserção
10	10	Máscara de solda automática
11	11	Protetor facial transparente
12	12	Capuz ou Balaclava
13	13	Máscara PFF2
14	14	Máscara Respirador Semifacial carbografite
	15	Filtro para respirador semifacial carbografite
15	16	Avental de PVC forrado
16	17	Avental de Raspa de Couro
17	18	Camisa profissional em brim
	19	Calça profissional em brim
	20	Camisa com tecido retarde a chama e contra arco voltáico
	21	Calça com tecido retarde a chama e contra arco voltaico
	22	Camiseta Profissional em Malha Fria
	23	Colete profissional
18	24	Colete Refletivo em X
19	25	Cinturão de segurança tipo paraquedista
	26	Trava-quedas para corda
	27	Talabarte Duplo em Y com absorvedor de energia
20	28	Cinta Ergonômica para Lombar
21	29	Conjunto para saneamento
22	30	Mangote de raspa de couro
23	31	Luva de borracha isolante
24	32	Luva de Cobertura
25	33	Luva em Curvim Branco
26	34	Luva de algodão tricotada pigmentada
27	35	Luvas de raspa de couro
28	36	Luva de Raspa de Couro Cano Longo
29	37	Luva de vaqueta cano curto
30	38	Luvas nitrílicas cano longo
31	39	Luvas nitrílicas cano curto
32	40	Perneiras de raspa de couro
33	41	Perneiras de couro sintético com talas
34	42	Calçado operacional de segurança com biqueira de composite
35	43	Calçado técnico-operacional de segurança com biqueira de composite
36	44	Calçado Ocupacional (Botina Chuteira)
37	45	Bota de PVC cano longo1
38	46	Creme protetor para as mãos
39	47	Protetor solar
40	48	Repelente de insetos
41	49	Cone Flexível de sinalização comum

SEI/RO - 71953773 - Termo de Referência		
42	50	Fita Zebrada de Sinalização
43	51	Cone barril para sinalização viária
44	52	Tela tapume malha retangular 100x40mm
45	53	Tela tapume malha fechada trama 80%
46	54	Corda tipo bombeiro 12 mm
47	55	Tenda portátil, impermeável
48	56	Cadeira suspensa para operações em altura ou profundidade
49	57	Balancim manual
50	58	Cabos de Aço 5/16 de 8 mm (6x19)
51	59	Módulo Andaime 1,00 x 1,50M
	60	Conjunto Guarda Corpo de 1,5M para Andaime
	61	Modulo Andaime 1,1m
	62	Conjunto Guarda Corpo de 1 Metro para Andaime com 4 Peças TA-903
	63	Piso Metálico para Andaime 37cm x 1,5M TA-712 - TRIUNFO ANDAIMES-TA-712
	64	Piso Metálico para Andaime 33cm x 1M TA-711 - TRIUNFO ANDAIMES-TA-711
	65	Sapata Ajustável para Andaime 31,75 x 4mm TA-609 - TRIUNFO ANDAIMES-TA-609
	66	Escada de 1 Metro para Andaime TA-718 - TRIUNFO ANDAIMES-TA-718
	67	Rodizio Simples com Freio para Andaime 6 x 2 Pol. TA-608 - TRIUNFO ANDAIMES-TA-608
	68	Sapata Fixa para Andaime 110 x 110 x 4,75mm TA-704 - TRIUNFO ANDAIMES-TA-704
	69	Escada de 2 Metros para Andaime TA-709 - TRIUNFO ANDAIMES
	70	Escora Metálica de 2,2 a 3,8 Metros - TRIUNFO ANDAIMES-TA-803
	71	Trava de Segurança Diagonal 2m para Andaime de 1,50m - METALPAMA-70016
	72	Trava Diagonal para Andaime de 1 Metro TA-703 - TRIUNFO ANDAIMES-TA-703
52	73	Placa de Sinalização - Área energizada
	74	Placa de Sinalização - Perigo! Risco de choque. Manuseio apenas por pessoas autorizadas.
	75	Placa de Sinalização - Perigo! Risco de choque. Manuseio apenas por pessoas autorizadas.
	76	Placa de Sinalização - Segurança. Obrigatório uso dos EPIs.
	77	Placa de Sinalização - Segurança. Não apoie no guarda corpo.
	78	Placa de Sinalização - Segurança. Não Corra, evite acidentes.
	79	Placa de Sinalização - Atenção! Área escorregadia.
	80	Placa de Sinalização - Perigo! Em altura, use cinto de segurança.
	81	Placa de Sinalização - Atenção! Área interditada
	82	Placa de Sinalização - Atenção! Carga e descarga de materiais. - Perigo! Produto inflamável. Proibido fumar.
	83	Placa de Sinalização - Atenção! Carga e descarga de materiais.
	84	Placa de Sinalização - Perigo! proibida a entrada. Risco de morte, Espaço confinado.
53	85	Placa de Sinalização Viária A-24 – “Obras ou serviços”

Nota: O agrupamento dos itens dos lotes 14, 17, 19, 51 e 52 se justifica pela necessidade de manter a padronização e/ou compatibilidade entre os itens, sendo indispensável o agrupamento.

9.

DA GARANTIA DO MATERIAL:
- 9.1.

Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e ocorrendo defeito nos materiais e serviços, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail para a substituição do mesmo.
- 9.2.

Havendo necessidade de substituir o material defeituoso, devera ocorrer a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estabelecendo como parâmetro para a contagem do prazo a datado recebimento do documento oficial que solicita a reparação, correção, remoção ou substituição do material, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte dos componentes substituídos;
- 9.3.

Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

- 9.4. Para os produtos perecíveis, os prazos de validade, na data da entrega, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 9.5. Os produtos considerados inadequados, ou que não atenderem às exigências deste instrumento, deverão ser repostos, e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral;
- 9.6. A garantia deverá ser prestada pelo período de 12 (doze) meses, onde deverá ser realizado em conformidade com os critérios técnicos do objeto;
- 9.7. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor (CDC);
- 9.8. Todo produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, lacre de segurança na tampa e rótulo, protegido contra ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes;
- 9.9. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Ministério do Trabalho e Emprego (Certificado de Aprovação) e às demais legislações pertinentes;
- 9.10. A fiscalização será realizada por servidor ou comissão especial designada através de portaria;
- 9.11. Das Garantia dos equipamentos Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos equipamentos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante. A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso;
- 9.12. Os Equipamentos de Proteção Individual serão conforme estabelecido na **Norma Regulamentadora (NR - 06), e devem possuir Certificados de Aprovação - CA, para serem comercializados e utilizados como EPI.**

10. **EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO**

- 10.1. Considerando a natureza do objeto, **não se aplica a exigência de apresentação de amostras, exame de conformidade, prova de conceito ou quaisquer outros testes**, nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 42, XIV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

11. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. O presente tópico estabelece os requisitos mínimos a serem observados para a contratação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e insumos correlatos, visando atender às necessidades da SEOSP, assegurando qualidade, segurança, sustentabilidade e conformidade com a legislação vigente.

11.2. **Padrões Mínimos de Qualidade**

- 11.3. Os EPIs e EPCs a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – Conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e saúde no trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/1978 e atualizações posteriores, especialmente a **NR-06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI)** e a **NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais**, quando aplicável;

II – Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da NR-06, para todos os EPIs cuja certificação seja obrigatória;

III – Atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, quando aplicável, às normas internacionais reconhecidas, como as da International Organization for Standardization (ISO);

IV – Apresentar características de resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com os riscos ocupacionais identificados no ambiente de trabalho e nas atividades desempenhadas pelos servidores da SEOSP;

V – Serem novos, de primeiro uso, sem avarias, dentro do prazo de validade e acondicionados adequadamente;

VI – Atender às exigências ambientais e de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, quando aplicável.

11.4. **Adequação Técnica**

- 11.5. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os riscos ocupacionais previamente identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do órgão, observando-se os princípios da prevenção e da proteção coletiva prioritária sobre a individual, conforme legislação de segurança e saúde no trabalho.

12. **DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 12.1. Após a homologação do certame e adjudicação do objeto, será formalizado Contrato Administrativo, no qual estarão estabelecidas as cláusulas e condições que regerão a relação jurídica entre as partes, bem como as responsabilidades da Contratante e da Contratada para a execução do objeto, em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento convocatório.

- 12.2. A minuta do instrumento contratual será previamente analisada pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO, nos termos da legislação vigente, competindo ao órgão demandante adotar as providências necessárias à sua formalização.

- 12.3. Para a fiel execução do objeto, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive instruções normativas, atos administrativos e orientações dos órgãos de controle.

13. **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no instrumento convocatório e que sejam observadas as disposições legais pertinentes.

- 13.2. Nos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a duração máxima de até 10 (dez) anos, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração, admitida a negociação com o contratado ou, caso não demonstrada a vantajosidade, a extinção contratual sem ônus para as partes.

- 13.3. Não será exigida garantia contratual, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta elevada complexidade nem risco significativo à execução contratual, nos termos facultados pela legislação vigente.

- 13.4. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

- 13.5. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

- 13.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nas hipóteses de extinção administrativa do contrato previstas na legislação, inclusive quanto à assunção imediata do objeto e à aplicação das sanções cabíveis.

- 13.7. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

13.8. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 13.9. O contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

- 13.10. Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, poderão ocorrer acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da referida Lei, mediante ato devidamente motivado, precedido de justificativa técnica e demonstração da disponibilidade orçamentária.

- 13.11. Em qualquer hipótese de alteração contratual, será assegurada à Contratada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, devendo a modificação ser formalizada por meio de termo aditivo, observadas as condições contratuais originalmente estabelecidas, inclusive quanto aos preços unitários, bem como promovida, quando exigida, a adequação da garantia contratual ao novo valor do ajuste.

14. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 14.1. O art. 124, I, da Lei nº 14.133/21, prescreve exaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Há de se frisar que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral;

- 14.2. Nesse contexto, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (art. 124, I e II):

- 14.3.

I - unilateralmente pela Administração:
- 14.4.

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 14.5.

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
- 14.6.

II - por acordo entre as partes:
- 14.7.

c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 14.8.

d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 14.9.

e) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 14.10.

f) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 14.11.

Outras limitações das alterações unilaterais também se encontram presentes no art. 127 da Lei nº 14.133/21, que abarca as situações em que o contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento. Esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta mesma lei;
- 14.12.

O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 14.13.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 14.14.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/21;
15.

DA ÉTICA, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
- 15.1.

Conforme prevê o art. 5º da Lei 14.133/21, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
16.

REAJUSTE, REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO
- 16.1.

O preço do objeto deverá estar em conformidade com os preços de mercado respeitando as determinações legais para a maior e/ou menor, quando assim exigir;
- 16.2.

O reajuste contratual observará as disposições constantes no do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 16.3.

O reajuste do preço contratual deverá ser requerido pela contratada após o decurso de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento, não podendo ser concedido em prazo inferior a este.
- 16.4.

Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa para a administração pública, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o princípio da economicidade e que se adequue às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.
- 16.5.

Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os tramites previstos no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024:
- 16.6.

O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público, conforme redação do art. 150 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 16.7.

Para o reajustamento em sentido estrito aplicável a espécie de contrato de fornecimento, será adotado como referência o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** combinado, ou não, a outro índice específico de reajuste que observe o critério da especialidade e da setorialidade para o objeto contratual, conforme disposição do Art. 150, § 1º combinado ao Art. 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 16.8.

O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito, a luz da disposição do Art. 151 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 16.9.

Caso o pedido apontado no item anterior seja feito fora do prazo previsto, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros, conforme disposição do Art. 151, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 16.10.

O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 180 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 16.11.

É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, a luz do entendimento do Art. 154, § 5, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 16.12.

Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com:

I -

requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II -

análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III -

documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV -

autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta

16.13.

Sem prejuízo do item anterior, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, com os seguintes documentos:

I -

planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II -

planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

16.14.

Os reajustes que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, conforme disposição do Art. 153 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

16.15.

Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos, a luz da redação do Art. 154, § 4º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

16.16.

Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado, a luz do entendimento do Art. 154, § 5, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

16.17.

DISPOSIÇÕES GERAIS

16.18.

Nas hipóteses de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado, com base nos arts. 165, 166 e 167 do Decreto Estadual 28.874/2024.

17.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1.

O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE** em conformidade com o estabelecido no ato convocatório, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

18.

PROPOSTA DE PREÇO

18.1.

A **Proposta de Preços** a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=74627175&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110009373&infra_hash=dc069bdd91c365576545fcf16f1ddd1604b232541bd320aa5525a5597a9f4ea3

23/35

- 18.2. O percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, visto que o tipo licitatório é de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 18.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado com qualidade;
- 18.4. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- 18.5. Prazo de validade, **não inferior a de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 90, § 3º [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).
- 18.6. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: frete, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações.

19. **MODO DE DISPUTA**

- 19.1. O modo de disputa será aberta, conforme art. 56, inciso I, da Lei Nº 14.133/21.

20. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

- 20.1. **DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**
- 20.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEOSP/RO - Avenida Farquar, 3055 – Panair, CEP: 78.903-031 – Porto Velho/RO. Horário: 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio por meio do telefone (69) 3212-8106 e e-mail (patrimonioseosp2020@gmail.com).
- 20.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.
- 20.4. **DO PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA:**
- 20.5. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria com definição de quantidade e prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar.
- 20.6. No caso de não confirmação de recebimento da requisição do objeto pela Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a requisição será dada como recebida para todos seus efeitos.
- 20.7. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**
- 20.8. Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela SEOSP/RO;
- 20.9. Os Materiais serão recebidos na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 14.133/2021, sendo:
- 20.10. **Provisoriamente:** em até 05 (cinco) dias de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 20.11. **Definitivamente:** em até 10 (dez) dias úteis, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 20.12. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 20.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 20.14. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- 20.15. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desse(s) material(ais), até sanada a situação.
- 20.16. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se referem os subitens anteriores previstos neste item, fica a Contratada obrigada a sanear a situação no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Contratante.
- 20.17. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.
- 20.18. Aceitos os objetos deste Termo, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 20.19. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 111 da Lei nº 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 155 e art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

21. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 21.1. Quanto a informação de viabilidade orçamentária é necessário analisarmos a Lei Orçamentária Anual vigente, a saber [Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025 \(LOA 2025\)](#), que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2025. Da análise da referida lei, em especial ao **Programa 2183** – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, **Ação 2465** - Executar Serviços Públicos – especificamente para o atendimento do objeto supramencionado, temos a informar que a referida despesa consta no planejamento desta SEOSP.
- 21.2. Isto posto, analisando o caso concreto, segundo a [Portaria Interministerial n.º 163/2001](#), atualizada em 29 de abril de 2019, a respeito da Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs, obedece às especificações do programa, ação, fonte, natureza de despesa e grupo de programação financeira, conforme abaixo apresentado:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCS	
Resposta ao:	Despacho SEOSP-CAF (0058549034), Documento de Formalização de Demanda 6 (0056774622), Estudo Técnico Preliminar 16 (0058713253) e Despacho SEOSP-GAU (0058812449).
Unidade Orçamentária	270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Programa de Trabalho:	2183 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
Ação:	2465 - Executar Serviços Públicos
Fonte de Recursos:	1.500.0.00001
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo - Despesas orçamentárias [...] ; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha [...] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 11ª Ed. Pág. 92.
GPF	330 - Outras Despesas Correntes - Material de Consumo

22. **DO PRAZO PARA PAGAMENTO**

- 22.1. O pagamento à futura contratada será realizado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do cumprimento integral das condições para habilitação ao pagamento, em conformidade com o disposto no **Art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.
- 22.2. O pagamento, decorrente das aquisições, objeto deste Termo de Referência, conforme estabelece o artigo 141 da Lei 14.133/2021, pagamento pela administração deverá seguir a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, seguindo suas subdivisões. Está ordem poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações previstas no inciso do §1º, do art. 141, da Lei n. 14.133/2021, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 22.3. Não será efetuado nenhum pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo, as parcelas sobre a qual não paira qualquer dúvida, a qual será paga prontamente pela Administração Pública.
- 22.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 22.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o IDEP, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 22.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 22.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 22.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 22.9. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 22.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, *podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa*.
- 22.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento.
- 22.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.
- 22.13. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 22.14. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

22.15. As empresas Optantes pelo Simples Nacional deverá encaminhar o último extrato do Simples Nacional declarado, o recibo de entrega da apuração no PGDAS-D, o documento de arrecadação do simples nacional e o comprovante de pagamento do referido documento.

23. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

- 23.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 23.2. A subcontratação parcial somente será admitida, se prevista no instrumento convocatório e no contrato, limitada às parcelas acessórias do objeto que não integrem a parcela de maior relevância técnica ou econômica, permanecendo a Contratada como única responsável pela execução contratual perante a Administração.
- 23.3. Justificativa

23.4. A vedação à subcontratação total e à cessão ou transferência do contrato fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. **Princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à proposta vencedora** – A contratação decorre de procedimento licitatório no qual foram avaliadas as condições de habilitação técnica, econômica e jurídica da empresa vencedora. A substituição do executante comprometeria a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.
2. **Responsabilidade contratual** – Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, sendo vedada quando implicar transferência integral do objeto.
3. **Garantia da execução adequada** – A restrição assegura que a empresa que comprovou capacidade técnica e apresentou proposta seja a efetiva executora do objeto, preservando a qualidade, a segurança jurídica e o interesse público.
4. **Prevenção de intermediação indevida** – Evita-se a atuação de empresas meramente intermediárias, sem capacidade operacional compatível com o objeto contratado.

24. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO, COOPERATIVA (ART. 16 LEI FEDERAL 14.133/21)**

- 24.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- 24.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.333/2021, art. 179 inciso I e II e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
- 24.3. Diante do exposto **NÃO SERÁ PERMITIDA** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e/ou cooperativas.

25. **PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**

- 25.1. Aplica-se a ampla participação de todos os interessados (ME, EPP e Sociedade por cota limitada) com o fito de não restringir a competitividade e evitar o fracasso do certame, afastando assim os benefícios previstos nos arts. 6º e 8º do Decreto nº 21.675/2017, com amparo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

26. **JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 26.1. De acordo com o Art. 40 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 26.2. Para a pretensa contratação, **se mostra viável** tecnicamente o parcelamento da solução, além de se mostrar eficiente do ponto de vista econômico para a administração pública.

27. **DA HABILITAÇÃO**

- 27.1. **Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 27.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

a) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 27.3. Para fins de comprovação da regularidade jurídica, serão aceitas, além das certidões negativas, também as **certidões positivas com efeito de negativa**, conforme previsto na legislação vigente, por produzirem os mesmos efeitos jurídicos das certidões negativas.
- 27.4. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- 27.5. **Qualificação Técnico-profissional/operacional**
- 27.6. A qualificação técnica será exigida nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se ao indispensável para assegurar que o licitante possui aptidão para o fornecimento regular e seguro dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), observadas as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.
- 27.7. **Qualificação Técnico-Operacional**
- 27.8. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida:
- 27.9. **Atestado de Capacidade Técnica**
- 27.10. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de Equipamentos de Proteção Individual compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.
- 27.11. Os atestados deverão conter, no mínimo:
- 27.12. identificação da entidade emitente;
- 27.13. descrição dos produtos fornecidos;
- 27.14. período de fornecimento;
- 27.15. manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações.
- 27.16. Quando tecnicamente justificado no Estudo Técnico Preliminar, poderá ser exigida a comprovação de quantitativo mínimo limitado a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, vedadas limitações de tempo e de locais específicos, nos termos do § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.17. **Regularidade Técnica dos Produtos (EPI)**
- 27.18. Deverá o licitante comprovar que os Equipamentos de Proteção Individual ofertados:
- 27.19. I – Possuem **Certificado de Aprovação (CA)** válido, expedido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6);
- 27.20. II – Atendem às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada tipo de EPI, quando houver norma específica;
- 27.21. III – Possuem certificação compulsória junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, quando exigida pela regulamentação vigente;

- 27.22. IV – Apresentam ficha técnica, catálogo ou documento equivalente que permita a verificação das especificações exigidas no Termo de Referência.
- 27.23. Qualificação Técnico-Profissional (Quando Aplicável)
- 27.24. Considerando tratar-se, em regra, de fornecimento de bens comuns, não será exigida qualificação técnico-profissional, salvo se o objeto incluir:

27.25. treinamento para uso adequado dos EPIs;

27.26. orientação técnica especializada;

27.27. acompanhamento técnico de implantação.
- 27.28. Nessas hipóteses, poderá ser exigida comprovação de que o licitante dispõe de profissional qualificado para ministrar treinamento ou prestar orientação técnica, mediante apresentação de comprovação de vínculo e qualificação compatível com a atividade a ser desempenhada.
- 27.29. Declaração de Conhecimento das Condições
- 27.30. O licitante deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive quanto às exigências técnicas e normas de segurança aplicáveis.
- 27.31. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto/Lotes os quais concentram maior impacto financeiro e envolvem itens diretamente relacionados à segurança ocupacional e à execução de atividades de maior risco.

A comprovação da capacidade técnica deverá recair sobre tais parcelas, limitada a até 50% (cinquenta por cento), para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) que comprovem o fornecimento de quantitativos mínimos equivalentes a: 30% (trinta por cento) das quantidades previstas para cada item ou lote classificado como de maior relevância.

Considerando a natureza do objeto (fornecimento de EPIs e EPCs em larga escala), destacam-se como parcelas de maior relevância:

Itens de maior impacto financeiro e consumo recorrente, tais como:

ITENS RELEVANTES						
ITEM DA CURVA ABC	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DO LOTE	30% DO VALOR DO LOTE
LOTE 23	31	Luva de borracha isolante	PAR	4061	R\$ 1.496.925,21	R\$ 449.077,56
LOTE 43	51	Cone barril para sinalização	UND	3915	R\$ 1.218.230,55	R\$ 362.469,16
LOTE 4	04	Kit protetor facial para arco elétrico com capacete	UND	649	R\$ 809.815,71	R\$ 242.944,71
LOTE 51	59	Modulo andaime 1,00 x 1,50 m	UND	344	R\$ 109.987,12	R\$ 32.994,336
LOTE 51	60	Conjunto de guarda corpo de 1,5m para andaime	UND	133	R\$ 161.813,74	R\$ 48.544,122
LOTE 19	25	Cinturão de segurança tipo paraquedista	UND	1213	R\$ 338.245,05	R\$ 101.473,51
LOTE 19	26	Trava-quedas para corda	UND	1186	R\$ 170.653,54	R\$ 51.196,06
LOTE 19	27	Talabarte Duplo em Y com absorvedor de energia	UND	1208	R\$ 223.117,60	R\$ 66.935,28
LOTE 17	18	Camisa profissional em brim	UND	1300	R\$ 104.793,00	R\$ 31.437,90
LOTE 17	19	Calça profissional em brim	UND	1300	R\$ 137.995,00	R\$ 41.398,50
LOTE 14	14	Máscara Respirador Semifacial carbografite	UND	4571	R\$ 222.699,12	R\$ 66.809,736
LOTE 14	15	Filtro para respirador semifacial carbografite	UND	9450	R\$ 169.816,50	R\$ 50.944,95
LOTE 35	43	Calçado técnicooperacional de segurança com biqueira de composite	PAR	4288	R\$ 377.301,12	R\$ 113.190,33
LOTE 36	44	Calçado Ocupacional (Botina Chuteira)	PAR	3833	R\$ 374.599,09	R\$ 112.379,72
LOTE 34	42	Calçado operacional de segurança com biqueira de composite	PAR	5862	R\$ 327.685,80	R\$ 98.305,74
LOTE 37	45	Bota de PVC cano longo	PAR	4321	R\$ 187.185,72	R\$ 56.155,71
LOTE 33	41	Perneiras de couro sintético com talas	PAR	4336	R\$ 150.806,08	R\$ 45.241,82
LOTE 25	33	Luva em Curvim Branco	PAR	4369	R\$ 143.346,89	R\$ 43.004,06
LOTE 24	32	Luva de Cobertura	PAR	4112	R\$ 133.352,16	R\$ 40.005,64
LOTE 39	47	Protetor solar	UND	5382	R\$ 110.492,46	R\$ 33.147,73

Fixa-se, percentual mínimo exigido de 30%, base incidência: itens *lotes de maior relevância (≥ 4% do valor total), limitação até 50% dessas parcelas

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

- 27.32. Regularidade Fiscal e Social
- 27.33. a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 27.34. b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 27.35. c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 27.36. d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 27.37. e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- 27.38. f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;”
- 27.39. Regularização Trabalhista
- 27.40. a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 27.41. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

27.42. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

27.43. **Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação**

27.44. Nos termos do Art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo, mas não se limitando a:

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Qualificação técnica exigida para execução do objeto;
- Capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações contratuais.

27.45. O não cumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração.

28. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

28.1. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental e social estabelecidos nos documentos normativos e legais aplicáveis, com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável e minimizar o impacto ambiental de suas atividades.

28.2. A observância dos critérios de sustentabilidade é fundamental para o cumprimento das obrigações contratuais e para a promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes. A CONTRATADA em sua operação deverá buscar, sempre que possível, a implementação dessas medidas e o seu impacto positivo na sustentabilidade ambiental e social das atividades contratadas. Em obras, bens e serviços que estipulem diretamente em contrato essas diretrizes, o não cumprimento poderá implicar em penalidades previstas

29. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

29.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas aplicáveis, constituem obrigações da CONTRATADA;

29.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

29.3. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

29.4. Declarar cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

29.5. Apresentar declaração de elaboração independente de proposta.

29.6. Declarar pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e seus anexos.

29.7. Apresentar declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso.

29.8. Comprovar cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

29.9. Declarar ciência quanto à divulgação dos dados constantes nos documentos de proposta e habilitação, nos termos da Lei nº 12.527/2011, observada a Lei nº 13.709/2018.

29.10. **Quanto à Execução do Objeto**

29.11. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

29.12. Fornecer os materiais/objetos nas quantidades e prazos estabelecidos em nota de empenho ou instrumento equivalente.

29.13. Entregar o objeto no local indicado pela Administração, observando prazos, condições de transporte, armazenamento e normas técnicas aplicáveis.

29.14. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, fretes e quaisquer outros ônus incidentes.

29.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, fornecendo documentos e informações necessárias ao acompanhamento da execução.

29.16. **Quanto às Responsabilidades**

29.17. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

29.18. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, salvo quando admitido pela legislação e previamente autorizado pela Administração.

29.19. Submeter-se à fiscalização da Administração, facilitando o acompanhamento e a verificação da conformidade da execução contratual.

29.20. Cadastrar-se e manter atualizado seu cadastro nos sistemas oficiais do Estado, inclusive no SEI, para assinatura e gestão contratual.

29.21. **Das Alterações Contratuais**

29.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação estadual vigente.

29.23. **Das Obrigações Ambientais**

29.24. Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, adotando medidas preventivas para evitar danos ao meio ambiente.

29.25. Responsabilizar-se pela destinação adequada de resíduos e por eventuais danos ambientais decorrentes da execução contratual.

29.26. **Da Garantia da Qualidade**

29.27. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

29.28. Atender às determinações da fiscalização no prazo fixado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

30. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 30.1. Constituem obrigações da Contratante:
- I – Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas;
 - II – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão especialmente designada, na qualidade de representante da Administração, nos termos dos arts. 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021, exigindo o fiel e integral cumprimento das obrigações pactuadas;

- III – Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, bem como aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V – Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, podendo recusar o recebimento de materiais ou serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI – Determinar a substituição de materiais que apresentarem defeito ou desconformidade durante a entrega ou no período de utilização, sem ônus adicional para a Administração;
- VII – Notificar formal e previamente a Contratada quando da aplicação de sanções administrativas;
- VIII – Proporcionar as condições e facilidades indispensáveis à boa execução do objeto contratual;
- IX – Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- X – Promover, quando necessário, as alterações contratuais, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

31.	SANÇÕES
31.0.1.	Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa , sobre a parcela inadimplida do contrato.
31.0.2.	Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
31.0.3.	A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 36 meses, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
31.0.4.	O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, por ocorrência, na forma prevista neste instrumento.
31.0.5.	A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
31.0.6.	As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
31.0.7.	De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
31.0.8.	São exemplos de infrações administrativa penalizáveis: I. Entrega incompleta dos materiais/serviços ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência; III. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; IV. Dar causa à inexecução total do contrato; V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; VI. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VII. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VIII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; IX. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; X. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; XI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. XIV. Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; XV. Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. XVI. Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; XVII. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 13.9 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, conforme Art. 156: Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente a serviços ou substituição de materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4 % por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.**

- 31.1. A advertência deverá ser aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 31.2. A multa será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas e será calculada com base no quadro SANÇÕES -
- 31.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 31.4. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da Lei 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 31.5. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da Lei 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 31.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
- 31.7. A sanção multa poderá ser cumulada com as demais sanções previstas no Art. 156, incisos I, III e IV da Lei 14.133/21.

32. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 28.874/2024

- 32.1. Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

33. MATRIZ DE RISCO

- 33.1. Matriz de Risco não se faz necessário, conforme Art. 40 do Decreto 28.874/2024. *In verbis:*
- 33.2. "Art. 40.Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício."
- 33.3. Conforme estabelecido no Inciso XIV, Artigo 40 do Decreto Estadual nº 28.874/24, a não elaboração de uma Matriz de Risco pode ser justificada em determinadas circunstâncias, seguindo critérios específicos previstos na legislação. Nesse contexto, apresento a seguir uma justificativa adequada para tal decisão:
- 33.4. Considerando o objeto da contratação pública em questão e as particularidades do processo envolvido, é possível argumentar que a elaboração de uma Matriz de Risco não se mostra necessária ou apropriada neste caso específico. Abaixo, destacam-se os motivos que embasam essa decisão:
- 33.5. Natureza do Objeto: O objeto da aquisição, é um produto comum e amplamente disponível no mercado, com características de baixa complexidade e riscos operacionais geralmente conhecidos e controláveis.
- 33.6. Histórico de Contratações: A Administração possui um histórico de contratações similares ou relacionadas ao objeto em questão, o que proporciona uma base de dados e experiência prévia para avaliar e mitigar os riscos envolvidos, sem a necessidade de uma análise formal por meio de uma Matriz de Risco.
- 33.7. Baixa Incidência de Riscos Significativos: A análise preliminar indica que os riscos associados a referida aquisição, são de baixa probabilidade de ocorrência e/ou impacto significativo, não justificando a alocação de esforços adicionais para elaborar uma Matriz de Risco detalhada.
- 33.8. Diretrizes do Decreto Estadual: O Decreto Estadual nº 28.874/24 prevê a flexibilidade na aplicação de procedimentos e instrumentos, permitindo a adaptação às características específicas de cada processo de contratação.
- 33.9. Com base nos argumentos apresentados acima, a não elaboração de uma Matriz de Risco, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual, garantindo uma gestão eficiente e adequada dos recursos públicos.

34. DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 34.1. Está Autarquia autoriza os procedimentos para intenção de registro de preços - IRP, conforme os arts. 9 e 10 do Decreto Federal 11.462/2023, o qual regulamenta o art. 86 da Lei nº 14.133.

"Da intenção de registro de preços

Divulgação

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput."

"Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

35.	DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CASO
35.1.	O órgão gerenciador será a Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia.
35.2.	Cabe ao órgão gerenciador a competência para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme preconizado o Artigo 122 do Decreto Estadual nº. 28.874/2024. Vejamos:
	I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;
	II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
	III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;
	IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;
	V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;
	VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
	VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;
	VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;
	IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
	X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
	XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
	XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
	§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.
	§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.
	§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.
36.	DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
36.1.	Consoante ao que dispõe o Art. 123 Decreto Estadual nº. 28.874/2024, o órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua respectiva requisição de objeto, adequada ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
36.2.	I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
36.3.	II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
36.4.	III - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
36.5.	IV - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter indicação do fornecedor, dos respectivos quantitativos e dos valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
36.6.	V - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto a valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;
36.7.	VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
36.8.	VII - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
37.	DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”
37.1.	Da Adesão à Ata de Registro de Preços - Art. 124 do Decreto Estadual Nº. 28.874/2024
37.2.	A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.
37.3.	A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites previstos no art. 124, § 2º, do decreto 28.874/2024, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
37.4.	O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
37.5.	A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.
37.6.	As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:
37.7.	documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
37.8.	nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
37.9.	demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
37.10.	autorização expressa do órgão gerenciador;
37.11.	autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado.
37.12.	As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços - ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;
37.13.	O quantitativo decorrente das adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo, de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão ou entidade gerenciadoras e os órgãos ou as entidades participantes, independente do número de órgão ou as entidades não participantes que aderirem à ARP.
37.14.	Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.
37.15.	Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.
38.	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 38.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 38.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
39. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 39.1. **Da vedação ao aumento de quantitativos da Ata**
- 39.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços não poderá ser alterada para promover acréscimo dos quantitativos originalmente registrados.
- 39.3. Eventuais alterações quantitativas são admitidas apenas nos contratos dela decorrentes, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao contrato individualmente considerado, e não à ata.
- 39.4. **Da revisão e reequilíbrio dos preços registrados**
- 39.5. O preço registrado poderá ser revisto nas hipóteses de:
 - caso fortuito ou força maior;
 - fato do príncipe;
 - fato da Administração;
 - fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
 - ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 39.6. desde que devidamente comprovada a ruptura da equação econômico-financeira, conforme arts. 124 a 134 da Lei nº 14.133/2021.
- 39.7. **A revisão dependerá de:**
 - requerimento formal do interessado;
 - instrução processual com comprovação documental;
 - análise técnica e jurídica;
 - decisão motivada da autoridade competente.
- 39.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao de mercado
- 39.9. Caso o preço registrado se torne superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 1. Convocar o fornecedor para negociação visando à redução;
 2. Adequar o valor ao preço de mercado.
- 39.10. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, procedendo-se à convocação dos demais classificados ou do cadastro de reserva.
- 39.11. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado
- 39.12. Quando comprovadamente o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá requerer a revisão antes da emissão da ordem de fornecimento, devendo demonstrar:
 - fato superveniente;
 - imprevisibilidade ou consequências incalculáveis;
 - efetiva inviabilidade da manutenção das condições originais;
 - planilha de custos atualizada e documentação comprobatória.
- 39.13. Não comprovada a ocorrência de fato apto a ensejar reequilíbrio, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento da ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.
- 39.14. Comprovada a desatualização, a Administração poderá:
 - promover a revisão do preço registrado; ou
 - liberar o fornecedor do compromisso, sem penalidade.
- 39.15. **Da substituição de produto registrado**
- 39.16. A substituição do produto registrado somente poderá ocorrer quando:
 - houver impossibilidade comprovada de fornecimento do item originalmente registrado;
 - o novo produto possuir características técnicas equivalentes ou superiores;
 - não houver acréscimo financeiro;
 - houver prévia análise técnica e jurídica;
 - houver formalização por termo aditivo à Ata.
- 39.17. A substituição deverá ser devidamente motivada, instruída e publicada, garantindo-se a manutenção da vantajosidade e do interesse público.
- 39.18. Formalização da alteração da Ata
- 39.19. Toda alteração da Ata de Registro de Preços decorrente de:
 - revisão de preços;
 - renegociação;

- substituição de produto;
- cancelamento de fornecedor;

deverá:

1. Ser previamente submetida à análise técnica e jurídica;
2. Ser formalizada por termo aditivo;
3. Ser registrada nos autos e no sistema eletrônico correspondente;
4. Ser publicada no Diário Oficial e, quando exigido, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

39.20. Efeitos da alteração

39.21. A alteração da Ata produzirá efeitos:

- apenas para solicitações de adesão formalizadas após o início do procedimento de alteração;
- não afetará automaticamente contratos já firmados.

39.22. Os contratos decorrentes da Ata somente poderão ser alterados mediante procedimento próprio de reequilíbrio econômico-financeiro, a ser conduzido pelo órgão contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

39.23. A eventual extensão dos efeitos da alteração da Ata aos contratos já firmados dependerá:

- de requerimento formal do contratado;
- da comprovação de desequilíbrio contratual;
- de decisão motivada da autoridade competente;
- de formalização por termo aditivo contratual.

39.24. Os efeitos financeiros não poderão retroagir a período anterior ao protocolo do pedido administrativo.

40. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

40.1. O cancelamento do registro de preços observará o disposto no art. 82, inciso IX, e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 136 e 139 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, aplicando-se as seguintes disposições:

40.2. Hipóteses de Cancelamento do Registro do Fornecedor

40.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;
- II – não firmar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem motivo justificado;
- III – não aceitar manter ou reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- IV – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V – ficar comprovada a impossibilidade de execução do objeto por caso fortuito ou força maior;
- VI – houver razões de interesse público devidamente motivadas.

40.4. Cancelamento do Preço Registrado

40.5. O cancelamento do preço registrado poderá ocorrer:

- I – por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que inviabilize o cumprimento da ata;
- II – por razões de interesse público devidamente justificadas;
- III – a pedido do fornecedor, mediante comprovação da ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução nas condições pactuadas;
- IV – quando frustradas as negociações nas hipóteses de desequilíbrio entre o preço registrado e o preço de mercado.

40.6. O cancelamento poderá ser total ou parcial, conforme a abrangência do fato que o motivar.

40.7. Procedimento

40.8. O cancelamento do registro será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, devidamente motivado.

40.9. A decisão será registrada nos autos e no sistema eletrônico oficial, com a devida comunicação aos órgãos participantes e, quando exigido, publicada no Diário Oficial.

40.10. Efeitos do Cancelamento

40.11. Cancelado o registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumir o objeto nas condições registradas.

40.12. Não havendo cadastro de reserva, poderão ser convocados os remanescentes do certame, na ordem de classificação, para negociação, nos termos da legislação vigente.

40.13. O cancelamento do registro não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração legal ou contratual.

41. IMPACTOS AMBIENTAIS

41.1. Conforme a Lei nº 14.133/21 demonstra a preocupação do legislador com o impacto das contratações promovidas pela Administração Pública. Em razão disso, observa-se um aprimoramento no tratamento dos aspectos relacionados à sustentabilidade. Vejamos o disposto no art. 5º e 11º, inciso IV da Nova Lei de Licitações e Contratos:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do **desenvolvimento nacional sustentável** (...)"

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

IV - incentivar a inovação e o **desenvolvimento nacional sustentável**."

41.2.	Diante dos dispositivos apresentados acima, inteiro que a presente aquisição não trará impactos ambientais.
42.	MODELO E GESTÃO CONTRATUAL/DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
42.1.	O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
42.2.	Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
42.3.	As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
42.4.	O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
42.5.	Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
42.6.	Fiscalização
42.7.	A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
42.8.	Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados através de portaria para exercer as funções estabelecidas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
42.9.	A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
42.10.	Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, administrar o contrato até o término de sua vigência, bem como desenvolver as atividades descritas no Art. 20 e seus incisos do Decreto Estadual N.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, assim como as do Art. 21 do Decreto Federal N.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber.
42.11.	Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, desenvolver as atividades descritas no Art. 23 e seus incisos do Decreto Estadual N.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como as do Art. 22 do Decreto Federal N.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber.
42.12.	Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, desenvolver as atividades descritas no Art. 24 e seus incisos do Decreto Estadual N.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como as do Art. 23 do Decreto Federal N.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber.
42.13.	Fiscalização técnica
42.14.	A fiscalização técnica consiste no acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
42.15.	O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
42.16.	O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
42.17.	Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
42.18.	O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
42.19.	No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
42.20.	O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
42.21.	Fiscalização Administrativa
42.22.	A fiscalização administrativa consiste no acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
42.23.	O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
42.24.	Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
42.25.	Gestor do Contrato
42.26.	A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
42.27.	O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
42.28.	O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
42.29.	O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
42.30.	O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
42.31.	O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
42.32.	O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
42.33.	O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
43.	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
43.1.	O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por servidores da área técnica do Instituto conforme Portaria nº 387 de 10 de junho de 2025 (0064443988), visto que não há equipe de planejamento de contratação, conforme prevê o art. 8º da IN 58/2022.
43.2.	Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.
44.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO /MEMÓRIA DE CÁLCULO ART. 42, IX, DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874, DE 2024
44.1.	A estimativa consta na Tabela 5 do Anexo I - Memória de Cálculo (0058509197) de valor foi realizada por meio de:
• 44.2.	Consulta ao histórico de compras da SEOSP;

- 44.3.

Preços praticados em contratações similares por outros órgãos públicos;
- 44.4.

Levantamento de preços no mercado.
- 44.5.

O levantamento de mercado demonstrou que há disponibilidade de fornecedores com capacidade de entrega dentro das especificações exigidas.
- 44.6.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.187.708,29 (um milhão, cento e oitenta e sete mil setecentos e oito reais e vinte e nove centavos)**, o qual pode ser atualizado na elaboração do Termo de Referência, considerando a necessidade de aprimoramento da pesquisa de preços.
45.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 45.1.

Nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação.
- 45.2.

O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.
- 45.3.

Versa sobre a Garantia, Assistência Técnica, Desempenho e Manutenção - conforme o bem - (art. 18, III; art. 40, III; art. 58 §§ 1º a 4º e artigos 96 a 102, da Lei 14.133/2021) (art 42, VIII e XXII, art. 45, III, art. 67, XIII, art. 148 Decreto Estadual Nº 28.874/24).
46.

CASOS OMISSOS
- 46.1.

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- 46.2.

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando - se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.
- 46.3.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
47.

DA PUBLICAÇÃO
- 47.1.

Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
48.

DO FORO
- 48.1.

As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alinha d, da Constituição Federal.

Coordenação: ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA Coordenadora Administrativa e Financeira SEOSP-CAF	Revisão Técnica: HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR Gerente Administrativo - SEOSP/RO	Setor Demandante: PORFIRIO COSTA E SILVA Gerente de Ações Urbanísticas - GAU	Elaborado por: GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA Chefe de Núcleo de Aquisições e Contratos - NAC
Aprovado pelo Ordenador de Despesa: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP			

Documento assinado eletronicamente por **Porfirio Costa e Silva, Gerente**, em 07/05/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **GLEYDIVANNE FABIELE RODRIGUES NOGUEIRA, Chefe de Núcleo**, em 08/05/2026, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JUNIOR, Gerente**, em 08/05/2026, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 08/05/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71953773** e o código CRC **63B940D9**.

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs																							
PROCESSO Nº 0069.003919/2024-46																							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	SEOSP (0059649332)		PC (0061294527)		SESAU (0061371231)		PM (0061471410)		SUGESP (0061477472)		SEJUS (0061506333)		CBM (0061514763)		SEFIN (0061672453)		SESDEC (0061198719)		QTD TOTAL MINIMA	QTD TOTAL MÁXIMA
				QTD MINIMA	QTD MÁXIMA	QTD MINIMA	QTD MÁXIMA	QTD MINIMA	QTD MÁXIMA	QTD MINIMA	QTD MÁXIMA	QTD MINIMA	QTD MÁXIMA	QTD MINIMA	QTD MÁXIMA	QTD MINIMA	QTD MÁXIMA	QTD MINIMA	QTD MÁXIMA	QTD MINIMA	QTD MÁXIMA		
1	1	Bonê Árabe de Helanca	UNIDADE	115	230	20	40	-	-	-	-	100	200	614	1228	-	-	16	32	100	200	965	1.930
2	2	Capacete de segurança classe A (aba frontal)	UNIDADE	150	299	-	-	30	60	-	-	75	150	329	658	-	-	16	32	100	200	700	1.399
3	3	Capacete de segurança classe B (aba total)	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	-	-	294	587	-	-	3	6	25	50	328	655
4	4	Kit protetor facial para arco elétrico com capacete	UNIDADE	15	29	-	-	-	-	-	-	5	10	294	588	-	-	1	2	10	20	325	649
5	5	Óculos de segurança com lente incolor	UNIDADE	735	1470	20	40	140	280	-	-	100	200	1898	3.795	205	410	16	32	250	500	3.364	6.727
6	6	Óculos de segurança com lente escura	UNIDADE	417	833	10	20	140	280	-	-	100	200	1842	3.683	-	-	4	8	150	300	2.663	5.324
7	7	Óculos ampla visão	UNIDADE	45	90	4	7	50	100	45	90	3	5	1763	3.525	-	-	-	-	750	1500	2.660	5.317
8	8	Protetor auditivo de segurança do tipo concha	UNIDADE	164	328	3	5	140	280	59	118	58	55	1807	3.613	50	100	4	8	250	500	2.535	5.007
9	9	Protetor auricular tipo plug de inserção	UNIDADE	90	180	30	60	371	742	-	-	100	200	1999	3.998	-	-	16	32	1000	2000	3.606	7.212
10	10	Máscara de solda automática	UNIDADE	65	130	1	2	7	14	-	-	4	8	316	631	-	-	-	-	15	30	408	815
11	11	Protetor facial transparente	UNIDADE	492	983	-	-	500	1000	6	12	5	10	425	850	50	100	2	4	50	100	1.530	3.059
12	12	Capuz ou Balaclava	UNIDADE	29	58	3	5	-	-	-	-	-	-	-	-	188	375	4	8	100	200	324	646
13	13	Máscara PFF2	UNIDADE	9675	19.350	-	-	140	280	-	-	175	350	2573	5.145	-	-	19	38	500	1000	13.082	26.163
14	14	Máscara Respirador Semifacial carbografite	UNIDADE	87	173	3	5	20	40	-	-	10	20	1767	3.533	150	300	-	-	250	500	2.287	4.571
	15	Filtro para respirador semifacial carbografite	UNIDADE	345	690	5	10	30	60	-	-	20	40	3525	7.050	300	600	-	-	500	1000	4.725	9.450
15	16	Avental de PVC forrado	UNIDADE	270	540	-	-	500	1000	-	-	10	20	294	587	-	-	2	4	10	20	1.086	2.171
16	17	Avental de Raspa de Couro	UNIDADE	328	655	3	5	20	40	-	-	10	20	381	762	-	-	2	4	50	100	794	1.586
17	18	Camisa profissional em brim	UNIDADE	470	940	20	40	-	-	-	-	75	150	44	88	-	-	16	32	25	50	650	1.300
	19	Calça profissional em brim	UNIDADE	470	940	20	40	-	-	-	-	75	150	44	88	-	-	16	32	25	50	650	1.300
	20	Camisa com tecido retarde a chama e contra arco voltaico	UNIDADE	80	160	20	40	-	-	-	-	80	160	2	3	-	-	3	6	25	50	210	419
	21	Calça com tecido retarde a chama e contra arco voltaico	UNIDADE	80	160	20	40	-	-	-	-	80	160	2	3	-	-	3	6	25	50	210	419
	22	Camiseta Profissional em Malha Fria	UNIDADE	403	805	30	60	140	280	-	-	100	200	7	13	-	-	21	42	100	200	801	1.600
	23	Colete profissional	UNIDADE	420	840	-	-	-	-	-	-	-	-	27	53	-	-	13	26	100	200	560	1.119
18	24	Colete Refletivo em X	UNIDADE	4	8	-	-	-	-	-	-	10	20	27	53	50	100	8	16	100	200	199	397
19	25	Cinturão de segurança tipo paraquedista	UNIDADE	217	433	2	4	14	28	1	2	5	10	336	672	-	-	7	14	25	50	607	1.213
	26	Trava-quedas para corda	UNIDADE	217	433	2	4	8	16	1	2	3	5	336	672	-	-	2	4	25	50	594	1.186
	27	Talabarte Duplo em Y com absorvedor de energia	UNIDADE	217	433	2	4	14	28	1	2	3	5	336	672	-	-	7	14	25	50	605	1.208
20	28	Cinta Ergonômica para Lombar	UNIDADE	174	348	10	20	-	-	-	-	50	100	338	675	-	-	8	16	50	100	630	1.259
21	29	Conjunto para saneamento	UNIDADE	34	68	-	-	-	-	2	3	30	60	8	15	-	-	8	16	-	-	82	162
22	30	Mangote de raspa de couro	PAR	328	655	1	2	-	-	-	-	10	20	381	762	-	-	-	-	5	10	725	1.449
23	31	Luva de borracha isolante	PAR	34,0	67	-	-	140	280	-	-	5	10	1765	3.529	71	141	7	14	10	20	2.032	4.061
24	32	Luva de Cobertura	PAR	40	80	-	-	140	280	40	80	20	40	1764	3.528	-	-	2	4	50	100	2.056	4.112
25	33	Luva em Curnim Branco	PAR	345	690	-	-	20	40	-	-	5	10	1763	3.525	-	-	2	4	50	100	2.185	4.369

26	34	Luva de algodão tricotada pigmentada	PAR	3150	6.300	45	90	190	380	-	-	250	500	2550	5.100	-	-	2	4	150	300	6.337	12.674
27	35	Luvas de raspa de couro	PAR	690	1380	3	5	190	380	-	-	50	100	2010	4.020	202	404	2	4	25	50	3.172	6.343
28	36	Luva de Raspa de Couro Cano Longo	PAR	98	195	-	-	20	40	-	-	13	25	1778	3.555	167	333	2	4	25	50	2.103	4.202
29	37	Luva de vaqueta cano curto	PAR	98	195	3	5	98	195	98	195	10	20	1778	3.555	178	356	2	4	25	50	2.290	4.575
30	38	Luvas nitrílicas cano longo	PAR	165	330	20	40	500	1000	-	-	25	50	1770	3.540	-	-	-	-	25	50	2.505	5.010
31	39	Luvas nitrílicas cano curto	PAR	49	98	5	10	140	280	-	-	160	320	1770	3.540	-	-	5	10	1000	2000	3.129	6.258
32	40	Perneiras de raspa de couro	PAR	23	45	10	20	20	40	-	-	3	5	1768	3.535	-	-	1	2	15	30	1.840	3.677
33	41	Perneiras de couro sintético com talas	PAR	115	230	3	5	-	-	30	60	3	5	1763	3.525	179	357	2	4	75	150	2.170	4.336
34	42	Calçado operacional de segurança com biqueira de composite	PAR	553	1105	30	60	250	500	-	-	125	250	1853	3.705	-	-	21	42	100	200	2.932	5.862
35	43	Calçado técnico-operacional de segurança com biqueira de composite	PAR	144	288	15	30	10	20	-	-	75	150	1789	3.578	-	-	11	22	100	200	2.144	4.288
36	44	Calçado Ocupacional (Botina Chuteira)	PAR	85	170	15	30	-	-	-	-	25	50	1763	3.525	-	-	4	8	25	50	1.917	3.833
37	45	Bota de PVC cano longo1	PAR	115	230	15	30	140	280	29	58	15	30	1768	3.535	-	-	4	8	75	150	2.161	4.321
38	46	Creme protetor para as mãos	UNIDADE	23	45	-	-	10	20	-	-	10	20	1763	3.525	-	-	-	-	15	30	1.821	3.640
39	47	Protetor solar	UNIDADE	173	345	20	40	15	30	-	-	100	200	1763	3.525	350	700	21	42	250	500	2.692	5.382
40	48	Repelente de insetos	UNIDADE	8	15	20	40	-	-	-	-	50	100	1763	3.525	350	700	5	10	250	500	2.446	4.890
41	49	Cone Flexível de sinalização comum	UNIDADE	50	100	-	-	30	60	50	100	100	200	10	20	-	-	25	50	150	300	415	830
42	50	Fita Zebrada de Sinalização	ROLO DE 200M	25	50	-	-	30	60	-	-	100	200	3	5	50	100	15	30	250	500	473	945
43	51	Cone barril para sinalização viária	UNIDADE	25	50	-	-	-	-	25	50	20	40	1768	3.535	-	-	20	40	100	200	1.958	3.915
44	52	Tela tapume malha retangular 100x40mm	METRO	250	500	-	-	100	200	-	-	-	-	5	10	-	-	150	300	25	50	530	1.060
45	53	Tela tapume malha fechada trama 80%	METRO	250	500	-	-	-	-	-	-	100	200	25	50	-	-	50	100	50	100	475	950
46	54	Corda tipo bombeiro 12 mm	METRO	50	100	13	25	50	100	-	-	100	200	1	2	-	-	100	200	50	100	364	727
47	55	Tenda portátil, impermeável	UNIDADE	5	10	-	-	1	2	-	-	-	-	3	6	9	17	2	4	25	50	45	89
48	56	Cadeira suspensa para operações em altura ou profundidade	UNIDADE	5	10	1	2	-	-	-	-	2	4	1	2	-	-	-	-	10	20	19	38
49	57	Balancim manual	UNIDADE	3	6	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	1	2	5	9
50	58	Cabos de Aço 5/16 de 8 mm (6x19)	METRO	50	100	-	-	25	50	-	-	1	1	319	637	-	-	-	-	100	200	495	988
51	59	Módulo Andaime 1,00 x 1,50M	UNIDADE	45	90	-	-	-	-	-	-	20	40	45	90	-	-	12	24	50	100	172	344
	60	Conjunto Guarda Corpo de 1,5M para Andaime	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	-	-	26	51	-	-	-	-	25	50	57	113
	61	Modulo Andaime 1,1m	UNIDADE	30	60	-	-	-	-	-	-	-	-	45	90	-	-	-	-	50	100	125	250
	62	Conjunto Guarda Corpo de 1 Metro para Andaime com 4 Peças TA-903	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	-	-	26	51	-	-	-	-	25	50	57	113
	63	Piso Metálico para Andaime 37cm x 1,5M TA-712	UNIDADE	6	12	2	4	-	-	-	-	5	10	28	55	-	-	4	8	25	50	70	139
	64	Piso Metálico para Andaime 33cm x 1M TA-711	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	-	-	28	55	-	-	-	-	25	50	59	117
	65	Sapata Ajustável para Andaime 31,75 x 4mm TA-609	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	-	-	31	62	-	-	4	8	25	50	66	132
	66	Escada de 1 Metro para Andaime TA-718	UNIDADE	15	30	1	2	-	-	-	-	-	-	26	52	-	-	-	-	25	50	67	134
	67	Rodizio Simples com Freio para Andaime 6 x 2 Pol. TA-608	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	4	8	29	58	-	-	4	8	25	50	68	136
	68	Sapata Fixa para Andaime 110 x 110 x 4,75mm TA-704	UNIDADE	6	12	-	-	-	-	-	-	4	8	31	62	-	-	4	8	25	50	70	140
	69	Escada de 2 Metros para Andaime TA-709	UNIDADE	23	45	1	2	-	-	-	-	-	-	14	27	-	-	-	-	25	50	63	124

	70	Escora Metálica de 2,2 a 3,8 Metros	UNIDADE	40	80	-	-	-	-	-	-	-	-	38	75	-	-	-	-	50	100	128	255
	71	Trava de Segurança Diagonal 2m para Andaime de 1,50m	UNIDADE	20	40	-	-	-	-	-	-	-	-	18	35	-	-	4	8	25	50	67	133
	72	Trava Diagonal para Andaime de 1 Metro TA-703	UNIDADE	15	30	-	-	-	-	-	-	-	-	18	35	-	-	4	8	25	50	62	123
52	73	Placa de Sinalização - Área energizada	UNIDADE	5	10	-	-	-	-	-	-	3	5	26	52	-	-	15	30	50	100	99	197
	74	Placa de Sinalização - Perigo! Risco de choque. Manuseio apenas por pessoas autorizadas.	UNIDADE	5	10	-	-	15	30	-	-	3	5	26	52	-	-	15	30	50	100	114	227
	75	Placa de Sinalização - Perigo! Risco de choque. Manuseio apenas por pessoas autorizadas.	UNIDADE	5	10	-	-	15	30	-	-	5	10	26	52	-	-	15	30	50	100	116	232
	76	Placa de Sinalização - Segurança. Obrigatório uso dos EPIs.	UNIDADE	15	30	-	-	15	30	-	-	5	10	26	52	-	-	5	10	50	100	116	232
	77	Placa de Sinalização - Segurança. Não apoie no guarda corpo.	UNIDADE	15	30	-	-	15	30	-	-	-	-	24	47	-	-	5	10	50	100	109	217
	78	Placa de Sinalização - Segurança. Não Corra, evite acidentes.	UNIDADE	15	30	5	10	15	30	-	-	5	10	26	52	-	-	-	-	50	100	116	232
	79	Placa de Sinalização - Atenção! Área escorregadia.	UNIDADE	5	10	5	10	15	30	-	-	5	10	26	52	-	-	5	10	50	100	111	222
	80	Placa de Sinalização - Perigo! Em altura, use cinto de segurança.	UNIDADE	15	30	-	-	15	30	-	-	5	10	26	52	-	-	5	10	50	100	116	232
	81	Placa de Sinalização - Atenção! Área interditada	UNIDADE	15	30	5	10	15	30	-	-	10	20	26	52	-	-	10	20	50	100	131	262
	82	Placa de Sinalização - Atenção! Carga e descarga de materiais. - Perigo! Produto inflamável. Proibido fumar.	UNIDADE	15	30	-	-	15	30	-	-	-	-	24	47	-	-	-	-	50	100	104	207
	83	Placa de Sinalização - Atenção! Carga e descarga de materiais.	UNIDADE	15	30	5	10	15	30	-	-	-	-	26	52	-	-	5	10	50	100	116	232
	84	Placa de Sinalização - Perigo! proibida a entrada. Risco de morte, Espaço confinado.	UNIDADE	10	20	1	2	15	30	-	-	10	20	24	47	-	-	-	-	50	100	110	219
53	85	Placa de Sinalização Viária A-24 - "Obras ou serviços"	UNIDADE	5	10	-	-	-	-	-	-	-	-	24	47	-	-	5	10	50	100	84	167

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1													
1	Boné Árabe de Helanca	UND	1930	R\$ 16,00	R\$ 15,30	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,43	R\$ 15,30	0,51	3,33%	MÉDIO	R\$ 29.779,90
VALOR DO LOTE 1													R\$ 29.779,90
LOTE 2													
2	Capacete de segurança classe A (aba frontal)	UND	1.399	R\$ 62,73	R\$ 62,00	R\$ 62,99	R\$ 62,00	R\$ 62,57	R\$ 62,73	0,51	0,82%	MÉDIO	R\$ 87.535,43
VALOR DO LOTE 2													R\$ 87.535,43
LOTE 3													
3	Capacete de segurança classe B (aba total)	UND	655	R\$ 90,00	R\$ 121,23	R\$ 89,34	R\$ 89,34	R\$ 100,19	R\$ 90,00	18,22	18,19%	MÉDIO	R\$ 65.624,45

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

VALOR DO LOTE 3	R\$ 65.624,45
------------------------	----------------------

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

17	Avental de Raspa de Couro	UND	1.586	R\$ 40,00	R\$ 32,80	R\$ 24,40	R\$ 24,40	R\$ 32,40	R\$ 32,80	7,81	24,10%	MÉDIO	R\$ 51.386,40
VALOR DO LOTE 16													R\$ 51.386,40

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

LOTE 17													
18	Camisa profissional em brim	UND	1.300	R\$ 86,86	R\$ 70,98	R\$ 84,00	R\$ 70,98	R\$ 80,61	R\$ 84,00	8,46	10,50%	MÉDIO	R\$ 104.793,00
19	Calça profissional em brim	UND	1.300	R\$ 110,00	R\$ 98,45	R\$ 110,00	R\$ 98,45	R\$ 106,15	R\$ 110,00	6,67	6,28%	MÉDIO	R\$ 137.995,00
20	Camisa com tecido retarde a chama e contra arco voltáico	UND	419	R\$ 175,89	R\$ 201,00	R\$ 175,17	R\$ 175,17	R\$ 184,02	R\$ 175,89	14,71	7,99%	MÉDIO	R\$ 77.104,38
21	Calça com tecido retarde a chama e contra arco voltaico	UND	419	R\$ 230,96	R\$ 175,00	R\$ 188,00	R\$ 175,00	R\$ 197,99	R\$ 188,00	29,29	14,79%	MÉDIO	R\$ 82.957,81
22	Camiseta Profissional em Malha Fria	UND	1.600	R\$ 55,00	R\$ 52,25	R\$ 56,00	R\$ 52,25	R\$ 54,42	R\$ 55,00	1,94	3,57%	MÉDIO	R\$ 87.072,00
23	Colete profissional	UND	1.119	R\$ 69,90	R\$ 86,49	R\$ 81,00	R\$ 69,90	R\$ 79,13	R\$ 81,00	8,45	10,68%	MÉDIO	R\$ 88.546,47
VALOR DO LOTE 17													R\$ 578.468,66
LOTE 18													

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

24	Colete Refletivo em X	UND	397	R\$ 18,70	R\$ 20,00	R\$ 15,20	R\$ 15,20	R\$ 17,97	R\$ 18,70	2,48	13,82%	MÉDIO	R\$ 7.134,09
VALOR DO LOTE 18													R\$ 7.134,09

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

LOTE 50													
58	Cabos de Aço 5/16 de 8 mm (6x19)	METRO	988	R\$ 8,50	R\$ 11,24	R\$ 7,89	R\$ 7,89	R\$ 9,21	R\$ 8,50	1,78	19,37%	MÉDIO	R\$ 9.099,48
VALOR DO LOTE 50													R\$ 9.099,48
LOTE 51													
59	Módulo Andaime 1,00 x 1,50M	UND	344	R\$ 259,00	R\$ 345,00	R\$ 355,20	R\$ 259,00	R\$ 319,73	R\$ 345,00	52,84	16,53%	MÉDIO	R\$ 109.987,12
60	Conjunto Guarda Corpo de 1,5M para Andaime	UND	113	R\$ 1.272,00	R\$ 1.599,90	R\$ 1.424,05	R\$ 1.272,00	R\$ 1.431,98	R\$ 1.424,05	164,09	11,46%	MÉDIO	R\$ 161.813,74
61	Modulo Andaime 1,1m	UND	250	R\$ 325,80	R\$ 325,80	R\$ 416,52	R\$ 325,80	R\$ 356,04	R\$ 325,80	52,38	14,71%	MÉDIO	R\$ 89.010,00
62	Conjunto Guarda Corpo de 1 Metro para Andaime com 4 Peças TA-903	UND	113	R\$ 848,38	R\$ 712,90	R\$ 843,60	R\$ 712,90	R\$ 801,63	R\$ 843,60	76,88	9,59%	MÉDIO	R\$ 90.584,19
63	Piso Metálico para Andaime 37cm x 1,5M TA-712	UND	139	R\$ 267,16	R\$ 310,00	R\$ 345,00	R\$ 267,16	R\$ 307,39	R\$ 310,00	38,99	12,68%	MÉDIO	R\$ 42.727,21

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

64	Piso Metálico para Andaime 33cm x 1MTA-711	UND	117	R\$ 204,55	R\$ 190,48	R\$ 169,00	R\$ 169,00	R\$ 188,01	R\$ 190,48	17,90	9,52%	MÉDIO	R\$ 21.997,17
65	Sapata Ajustável para Andaime 31,75x4mm TA-609	UND	132	R\$ 105,00	R\$ 108,00	R\$ 143,00	R\$ 105,00	R\$ 118,67	R\$ 108,00	21,13	17,80%	MÉDIO	R\$ 15.664,44
66	Escada de 1 Metro para Andaime TA718	UND	134	R\$ 205,00	R\$ 189,08	R\$ 181,21	R\$ 181,21	R\$ 191,76	R\$ 189,08	12,12	6,32%	MÉDIO	R\$ 25.695,84
67	Rodizio Simples com Freio para Andaime 6 x 2 Pol. TA-608	UND	136	R\$ 220,00	R\$ 195,29	R\$ 222,99	R\$ 195,29	R\$ 212,76	R\$ 220,00	15,20	7,15%	MÉDIO	R\$ 28.935,36
68	Sapata Fixa para Andaime 110 x 110 x 4,75mm TA-704	UND	140	R\$ 36,99	R\$ 37,45	R\$ 45,00	R\$ 36,99	R\$ 39,81	R\$ 37,45	4,50	11,30%	MÉDIO	R\$ 5.573,40
69	Escada de 2 Metros para Andaime TA709	UND	124	R\$ 302,79	R\$ 233,90	R\$ 231,55	R\$ 231,55	R\$ 256,08	R\$ 233,90	40,47	15,80%	MÉDIO	R\$ 31.753,92
70	Escora Metálica de 2,2 a 3,8 Metros	UND	255	R\$ 387,91	R\$ 283,00	R\$ 368,00	R\$ 283,00	R\$ 346,30	R\$ 368,00	55,72	16,09%	MÉDIO	R\$ 88.306,50

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

71	Trava de Segurança Diagonal 2m para Andaime de 1,50m	UND	133	R\$ 198,45	R\$ 200,94	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 193,13	R\$ 198,45	11,44	5,92%	MÉDIO	R\$ 25.686,29
72	Trava Diagonal para Andaime de 1Metro TA-703	UND	123	R\$ 77,93	R\$ 108,50	R\$ 83,70	R\$ 77,93	R\$ 90,04	R\$ 83,70	16,24	18,04%	MÉDIO	R\$ 11.074,92
VALOR DO LOTE 51													R\$ 748.810,10

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

LOTE 52													
73	Placa de Sinalização - Área energizada	UND	197	R\$ 6,80	R\$ 7,70	R\$ 8,00	R\$ 6,80	R\$ 7,50	R\$ 7,70	0,62	8,33%	MÉDIO	R\$ 1.477,50
74	Placa de Sinalização - Perigo! Risco de choque. Manuseio apenas por pessoas autorizadas.	UND	227	R\$ 6,80	R\$ 6,55	R\$ 7,70	R\$ 6,55	R\$ 7,02	R\$ 6,80	0,60	8,62%	MÉDIO	R\$ 1.593,54
75	Placa de Sinalização - Perigo! Risco de choque. Manuseio apenas por pessoas autorizadas	UND	202	R\$ 6,80	R\$ 6,55	R\$ 7,70	R\$ 6,55	R\$ 7,02	R\$ 6,80	0,60	8,62%	MÉDIO	R\$ 1.418,04
76	Placa de Sinalização - Segurança. Obrigatório uso dos EPIs	UND	232	R\$ 6,80	R\$ 6,55	R\$ 7,70	R\$ 6,55	R\$ 7,02	R\$ 6,80	0,60	8,62%	MÉDIO	R\$ 1.628,64
77	Placa de Sinalização - Segurança. Não apoie no guarda corpo	UND	217	R\$ 6,80	R\$ 6,55	R\$ 7,70	R\$ 6,55	R\$ 7,02	R\$ 6,80	0,60	8,62%	MÉDIO	R\$ 1.523,34
78	Placa de Sinalização - Segurança. Não Corra, evite acidentes	UND	232	R\$ 6,80	R\$ 6,55	R\$ 7,70	R\$ 6,55	R\$ 7,02	R\$ 6,80	0,60	8,62%	MÉDIO	R\$ 1.628,64

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

79	Placa de Sinalização - Atenção! Área escorregadia	UND	222	R\$ 6,80	R\$ 6,55	R\$ 7,70	R\$ 6,55	R\$ 7,02	R\$ 6,80	0,60	8,62%	MÉDIO	R\$ 1.558,44
80	Placa de Sinalização - Perigo! Em altura, use cinto de segurança.	UND	232	R\$ 6,80	R\$ 6,55	R\$ 7,70	R\$ 6,55	R\$ 7,02	R\$ 6,80	0,60	8,62%	MÉDIO	R\$ 1.628,64
81	Placa de Sinalização - Atenção! Área interditada	UND	262	R\$ 6,80	R\$ 6,55	R\$ 7,70	R\$ 6,55	R\$ 7,02	R\$ 6,80	0,60	8,62%	MÉDIO	R\$ 1.839,24
82	Placa de Sinalização - Atenção! Carga e descarga de materiais. - Perigo! Produto Inflamável. Proibido fumar	UND	207	R\$ 6,80	R\$ 6,55	R\$ 7,70	R\$ 6,55	R\$ 7,02	R\$ 6,80	0,60	8,62%	MÉDIO	R\$ 1.453,14
83	Placa de Sinalização - Atenção! Carga e descarga de materiais	UND	232	R\$ 6,80	R\$ 6,55	R\$ 7,70	R\$ 6,55	R\$ 7,02	R\$ 6,80	0,60	8,62%	MÉDIO	R\$ 1.628,64
84	Placa de Sinalização - Perigo! Proibida a entrada. Risco de morte, Espaço confinado	UND	219	R\$ 6,80	R\$ 6,55	R\$ 7,70	R\$ 6,55	R\$ 7,02	R\$ 6,80	0,60	8,62%	MÉDIO	R\$ 1.537,38
VALOR DO LOTE 52													R\$ 18.915,18
LOTE 53													

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

85	Placa de Sinalização Viária A-24 – Obras ou serviços	UND	167	R\$ 51,30	R\$ 48,88	R\$ 55,00	R\$ 48,88	R\$ 51,73	R\$ 51,30	3,08	5,96%	MÉDIO	R\$ 8.638,91
VALOR DO LOTE 53													R\$ 8.638,91

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

VALOR TOTAL	R\$ 9.524.474,40
--------------------	-------------------------

VALOR DO LOTE 1	R\$ 29.779,90
VALOR DO LOTE 2	R\$ 87.535,43
VALOR DO LOTE 3	R\$ 65.624,45
VALOR DO LOTE 4	R\$ 809.815,71
VALOR DO LOTE 5	R\$ 35.047,67
VALOR DO LOTE 6	R\$ 30.187,08
VALOR DO LOTE 7	R\$ 83.636,41
VALOR DO LOTE 8	R\$ 99.739,44
VALOR DO LOTE 9	R\$ 12.044,04
VALOR DO LOTE 10	R\$ 82.420,95
VALOR DO LOTE 11	R\$ 57.600,97
VALOR DO LOTE 12	R\$ 20.672,00
VALOR DO LOTE 13	R\$ 28.779,30
VALOR DO LOTE 14	R\$ 392.515,62
VALOR DO LOTE 15	R\$ 29.807,83
VALOR DO LOTE 16	R\$ 51.386,40
VALOR DO LOTE 17	R\$ 578.468,66
VALOR DO LOTE 18	R\$ 7.134,09
VALOR DO LOTE 19	R\$ 732.016,19
VALOR DO LOTE 20	R\$ 74.948,27
VALOR DO LOTE 21	R\$ 33.799,68
VALOR DO LOTE 22	R\$ 57.134,07
VALOR DO LOTE 23	R\$ 1.496.925,21
VALOR DO LOTE 24	R\$ 133.352,16
VALOR DO LOTE 25	R\$ 143.346,89
VALOR DO LOTE 26	R\$ 52.343,62
VALOR DO LOTE 27	R\$ 97.555,34
VALOR DO LOTE 28	R\$ 69.038,86
VALOR DO LOTE 29	R\$ 66.337,50
VALOR DO LOTE 30	R\$ 49.749,30
VALOR DO LOTE 31	R\$ 57.135,54
VALOR DO LOTE 32	R\$ 96.852,18
VALOR DO LOTE 33	R\$ 150.806,08
VALOR DO LOTE 34	R\$ 327.685,80

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

VALOR DO LOTE 35	R\$ 377.301,12
VALOR DO LOTE 36	R\$ 374.599,09
VALOR DO LOTE 37	R\$ 187.185,72
VALOR DO LOTE 38	R\$ 25.516,40
VALOR DO LOTE 39	R\$ 110.492,46
VALOR DO LOTE 40	R\$ 67.922,10
VALOR DO LOTE 41	R\$ 53.842,10
VALOR DO LOTE 42	R\$ 9.157,05
VALOR DO LOTE 43	R\$ 1.218.230,55
VALOR DO LOTE 44	R\$ 3.381,40
VALOR DO LOTE 45	R\$ 3.591,00
VALOR DO LOTE 46	R\$ 2.319,13
VALOR DO LOTE 47	R\$ 54.955,72
VALOR DO LOTE 48	R\$ 24.373,58
VALOR DO LOTE 49	R\$ 84.920,67
VALOR DO LOTE 50	R\$ 9.099,48
VALOR DO LOTE 51	R\$ 748.810,10
VALOR DO LOTE 52	R\$ 18.915,18
VALOR DO LOTE 53	R\$ 8.638,91

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTA	EMP1	BANCO DE PREÇOS
	EMP2	BANCO DE PREÇOS
	EMP3	BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/XXXX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90519/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0069.003919/2024-46
Órgão(s) Participante(s):	- Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO; - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO; - Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO; - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO; - Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO; - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO; - Polícia Civil - PC/RO; - Polícia Militar - PM/RO; - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO.		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
- 1.2.
2. CLÁUSULA II – DO OBJETO
- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs - SEOSP, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2.2.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3.2.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

4.5.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

5.7.2.

6. **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

- 6.2.
- O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 6.3.
- A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 6.4.
- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
- 6.5.
- Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.
- 6.6.

7.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.2.
- Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 7.3.

8.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1.
- As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 8.2.
- É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 8.3.
- A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 8.4.
- Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 8.5.
- A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.6.

9.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

- 9.1.
- O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.
- 9.2.

10.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 10.2.
- Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 10.3.
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 10.4.
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.
- 10.5.

11.

CLÁUSULA XI - DO FORO

- 11.1.
- Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Geovanna Pinheiro Alves
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
xxxxxxxxxx



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5
ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 01/10/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064629650** e o código CRC **A4882161**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0069.003919/2024-46	SEI nº 0064629650
--	-------------------

Criado por 88490696268, versão 1 por 88490696268 em 22/09/2025 10:59:04.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Assessoria Técnica do Gabinete - SEOSP-ASTEC
MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.621.806/0001-07, com sede na Av. Farquar, 2986, Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamari (Curvo C), 4º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76801-470, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 3 de abril de 2023, Edição Suplementar 62.1; e;

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento acostado à id. XXXXXXXXXXXXXXXX.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, contrato para prestação de serviços, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº14.133/21, do Decreto n. 28.874/24, e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº XXXXXXXX e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs, conforme condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência id. [69426662](#).
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) Estudo Técnico Preliminar 3 ([68536556](#));
 - b) Termo de Referência ([69426662](#));
 - c) Edital da Licitação id. XXXX; e
 - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento, prorrogável sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.5. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51, do Decreto n. 28.874/24.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAIS E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O modelo de execução, gestão contratual, as condições de entrega e recebimento do objeto constam nos itens 20 e 42 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no item 23 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. As condições para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 22 Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual e revisão contratual são aquelas definidas no item 16 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, desde que o pleito esteja corretamente instruído.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 30 do Termo de Referência e seus anexos.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 29 do Termo de Referência e seus anexos.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 9 do Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções aplicáveis e valores das multas observarão o disposto no item 31 do Termo de Referência e na legislação pertinente.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

I - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

II - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, atendendo ao disposto no art. 142 ao art. 145 do Decreto n. 28.874/24.

- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DÉCIMA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1. Os critérios de sustentabilidade do presente contrato serão aqueles estabelecidos no item 28 do Termo de Referência e seus anexos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do seguinte crédito orçamentário:

- I - UO 270001;
- II - Programa 2183;
- III - Natureza de Despesa 33.90.30;
- IV - Fonte de Recursos 1.500.0.00001.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras do Decreto n. 28.874/24, da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 18.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.
- 18.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. A publicação dos contratos, seus substitutos legais e respectivos termos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP será realizada, preferencialmente, pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg (<http://www.comprasnet.gov.br>) ou outro que vier substituir.
- 19.2. A competência para registro e publicação no PNCP é da Secretaria de origem responsável pela contratação do objeto.
- 19.3. A Procuradoria-Geral do Estado acompanhará a publicação no PNCP realizada pelos Órgãos do Estado ou Entidades da Administração indireta, através de regulamento a ser expedido pelo Procurador-Geral do Estado, nos termos do inciso III do art. 22 da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011
- 19.4. A publicação dos instrumentos referidos no caput no PNCP dispensará a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do ato que autoriza a contratação ou do extrato decorrente do contrato e aditivos, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura dos respectivos instrumentos.
- 19.6. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 20.1. Fica eleito o Foro da comarca desta Capital, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho-RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Kaiser Guilherme Barreto de Melo, Chefe de Análise Técnica**, em 09/04/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 09/04/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71013916** e o código CRC **D1EBAA8F**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Gerência de Compras - SESAU-GECOMP
MAPA DE RISCO

RISCO	POSSÍVEIS CAUSAS	FASE	NÍVEL	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Risco de Desabastecimento	Erro no dimensionamento da quantidade; atrasos no fornecimento; falhas na distribuição logística.	Execução contratual	Alto	Planejamento com base em levantamento técnico do SESMT; registro de preços com entregas parceladas.	Redistribuição interna emergencial; contratação emergencial subsidiária.	GECOMP/SESAU e Almoxarifado Central
Risco Jurídico/Regulatório	Aquisição de materiais em desacordo com normas da NR-6 ou com ausência de CA (Certificado de Aprovação).	Planejamento e licitação	Médio	Descrição técnica padronizada conforme legislação vigente e CATMAT; exigência de CA em edital.	Inabilitação de fornecedores; substituição do item irregular.	Comissão de Licitação e SESMT
Risco de Baixa Qualidade dos Produtos	Fornecimento de EPIs/EPCs fora das especificações; materiais frágeis ou ineficientes.	Execução contratual	Médio	Exigência de amostras e laudos técnicos; fiscalização rigorosa na entrega.	Rejeição formal dos produtos e aplicação de penalidades contratuais.	Fiscal do Contrato e Almoxarifado
Risco de Inexecução Parcial ou Total	Fornecedor não entrega ou entrega parcialmente; incapacidade técnica ou financeira.	Execução contratual	Alto	Habilitação técnica e financeira rigorosa; cláusulas de penalidades claras.	Aplicação de penalidades e possível convocação do segundo colocado.	Fiscal do Contrato e Jurídico
Risco Ambiental	Geração de resíduos sólidos (EPIs descartáveis), descarte inadequado.	Pós-uso	Médio	Capacitação das unidades para descarte conforme RDC 222/2018; priorização de materiais reutilizáveis.	Encaminhamento a empresas licenciadas para descarte adequado.	SESMT/SESAU e Unidades requisitantes

A presente análise é um exemplo e a alocação de riscos específica pode ser ajustada de acordo com a negociação entre a SESAU e a potencial contratada.

LAURA BANY DE ARAUJO PINTO
Administradora - GECOMP/SESAU

MARIA DO CARMO DO PRADO
Gerente de Compras - GECOMP
Portaria n.º 2748 (SEI n.º 0060005721)



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Gerente**, em 22/07/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Administrador(a)**, em 22/07/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062478903** e o código CRC **68D91068**.

Criado por [57807957204](#), versão 1 por [57807957204](#) em 22/07/2025 10:36:51.

5 - Óculos Proteção

Descrição Detalhada: Óculos Proteção Material Armação: Polímero, Tipo Proteção: Lateral/Frontal, Tipo Lente: Anti-Risco, Cor Lente: Incolor, Aplicação: Proteção Dos Olhos, Contra Poeira E Resíduos Do Ar, Material Lente: Policarbonato, Cor Armação: Amarela/Preta, Características Adicionais: Uva/Uvb/Ajuste Comprimento Hastes

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6727

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 35.047,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (6727)

6 - Óculos Proteção

Descrição Detalhada: Óculos Proteção Material Armação: Polipropileno, Tipo Lente: Com Curva Lateral., Cor Lente: Escura, Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável E Cetificado De A

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5324

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 30.187,08

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5324)

7 - Óculos Proteção

Descrição Detalhada: Óculos Proteção Tipo Proteção: Ampla Visão, Tipo Lente: Policarbonato Com Tratamento Anti-Risco E Anti-Em, Cor Lente: Incolor, Aplicação: Proteção Geral, Características Adicionais: Proteção Lateral Não Perfurado, Tamanho: Padrão

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5317

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 83.636,41

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5317)

8 - Abafador Ruído Auricular

Descrição Detalhada: Abafador Ruído Auricular Material: Polietileno, Cor: Vermelha, Formato: Concha, Tamanho: Regulável, Uso: Absorção Ruído, Características Adicionais: Nível De Redução Ruído Acima De 85 Db

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5007

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 99.739,44

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5007)

9 - Protetor Auricular

Descrição Detalhada: Protetor Auricular Tipo Concha: Plugue, Material: Silicone, Material Haste: Poliéster, Material Almofada: Espuma, Tamanho: Médio, Características Adicionais: No Formato Cônico, Com 3 Flanges E Cordão, Material Interno: Espuma, Espessura: 10MM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7212

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 12.044,04

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (7212)

10 - Máscara Soldador

Descrição Detalhada: Máscara Soldador Tipo: Capacete, Tempo Escurecimento: 0,7 Milissegundos, Tempo Clareamento: 0,1 A 0,9 S, Área De Visão: 100 X 50MM, Alimentação: Célula Solar, Temperatura Operação: -10 A 65°C, Material: Nylon

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 815

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 82.420,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (815)

11 - Protetor Facial

Descrição Detalhada: Protetor Facial Material: Polipropileno, Cor: Transparente, Características Adicionais: Tipo Viseira, C/ Visor Fixo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3059

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 57.600,97

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (3059)

12 - Touca

Descrição Detalhada: Touca Tipo: Balaclava, Material: Malha Em 95% Algodão E 5 % Lycra, Cor: Azul, Aplicação: Eletricistas Com Resistência Contra Arco Elétrico, Características Adicionais: 2 Camadas Na Parte Superior E 1 Na Parte Inferior, Tamanho: Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 646

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 20.672,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (646)

13 - Respirador

Descrição Detalhada: Respirador Material: Camadas Fibras Sintéticas, Quantidade Pontos Fixação: 2UN, Aplicação: Classe Pff2, Características Adicionais: Com Carvão Ativado, Tamanho Único, Tipo: Semifacial, Tipo Uso: Descartável, Normas Técnicas: Nbr 13698, Quantidade Válvulas: C/ Válvula De Exalação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 26163

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 28.779,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (26163)

14 - Respirador

Descrição Detalhada: Respirador Material: Silicone, Material Visor: Policarbonato, Quantidade Pontos Fixação: 5UN, Tamanho Peça Facial: Médio, Aplicação: Gases/Vapores E Partículas, Características Adicionais: 2 Válvulas De Exalação, Caixa P/ Filtro Fixa Ao Re

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4571

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 222.699,12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (4571)

Grupo: G1

15 - Filtro Respirador

Descrição Detalhada: Filtro Respirador Referência: 940 A2 B2-P2, Uso: Máscara Semifacial, Características Adicionais: Combinado Com Rosca, Compatibilidade: Máscara Panorâmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 9450

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 169.816,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (9450)

Grupo: G1

16 - Avental

Descrição Detalhada: Avental Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Liso Com Alças Ajustaveis, Cor: Variada, Características Adicionais: Laminado E Viés De Algodão, Tamanho: Dimensões De 40cm X 45 Cm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2171

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 29.807,83

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (2171)

17 - Avental De Soldador

Descrição Detalhada: Avental De Soldador Material: Raspa De Couro, Comprimento: 1,20M, Largura: 0,70M, Características Adicionais: Inteiro, Sem Emendas, Com Fivelas E Tiras Ajuste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1586

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 51.386,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1586)

18 - Camisa Uniforme

Descrição Detalhada: Camisa Uniforme Material: Brim, Tipo Manga: Longa, Tipo Colarinho: Gola Virada, Cor: Caqui, Tamanho: Sob Medida, Tipo Uso: Unissex, Características Adicionais: Fechamento Frontal Com Seis Botões

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 104.793,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1300)

Grupo: G2

19 - Calça

Descrição Detalhada: Calça Material: Brim Leve Misto, 67% Poliéster E 33% Algodão, Modelo: Tradicional, Quantidade Bolsos: 4, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Faixa Refletiva Nas Pernas, Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 137.995,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1300)

Grupo: G2

20 - Vestuário Proteção

Descrição Detalhada: Vestuário Proteção Tipo: Jaqueta, Material: Tecido Algodão, Tamanho: Sob Medida, Tipo Uso: Soldagem, Características Adicionais: Antichamas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 419

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 77.104,38

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (419)

Grupo: G2

21 - Calça Proteção Individual

Descrição Detalhada: Calça Proteção Individual Material: 88% Algodão E 12% Fibras, Tipo Uso: Eletricista, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Arco Elétrico / Tratamento Anti-Chama

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 419

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 82.957,81

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (419)

Grupo: G2

22 - Camisa Uniforme

Descrição Detalhada: Camisa Uniforme Material: Malha Fria 100% Poliéster, Tipo Manga: Curta Com Punho, Tipo Colarinho: Gola Polo, Cor: Azul Royal, Tamanho: P, M E G, Tipo Uso: Administrativo, Características Adicionais: Logomarca Bordada No Dorso Superior Esquerdo, Aber

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 87.072,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1600)

Grupo: G2

23 - Colete Identificação

Descrição Detalhada: Colete Identificação Material: Tecido, Tipo Tecido: Brim 100% Poliéster, Quantidade Bolsos: 2 Frontais Externos, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Cor: Verde, Tamanho: Sob Medida, Componente Adicional: Faixa Refletiva

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1119

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 88.546,47

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1119)

Grupo: G2

24 - Colete Segurança

Descrição Detalhada: Colete Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tratamento Superficial: Poliéster E Pvc - Cloreto De Polivinila Refletivo, Modelo: X - Com Pvc Reletivo Segmentado, Cor: Laranja Com Refletivo Prata

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 397

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 7.134,09

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (397)

25 - Acessório Equipamento Segurança

Descrição Detalhada: Acessório Equipamento Segurança Tipo: Cinto Tipo Paraquedista, Material: Poliamida, Poliéster, Alumínio, Aço, Aplicação: Salvamento E Resgate, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1213

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 338.245,05

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1213)

Grupo: G3

26 - Acessório Equipamento Segurança

Descrição Detalhada: Acessório Equipamento Segurança Tipo: Trava Quedas, Material: Aço, Aplicação: Proteção Contra Queda Em Área Elevadas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1186

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 170.653,54

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1186)

Grupo: G3

27 - Talabarte De Salvamento E Seguranca

Descrição Detalhada: Talabarte De Salvamento E Seguranca Material: Poliéster, Modelo: Y, Componentes: 02 Ganchos Dupla Trava/02 Absorvedores De Energia, Características Adicionais: Elástico Interno/Gancho:55mm/Dupla Trava Com 15mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1208

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 223.117,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1208)

Grupo: G3

28 - Acessório Equipamento Segurança

Descrição Detalhada: Acessório Equipamento Segurança Tipo: Cinta Ergonomica Lombar Abdominal, Material: 70% Algodão, 08% Poliamida, 10% Poliester, 02% Po-, Aplicação: Proteção Individual, Características Adicionais: Tamanhos Variados Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1259

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 74.948,27

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1259)

29 - Vestuário Proteção

Descrição Detalhada: Vestuário Proteção Material: 100% Polietileno, Tamanho: Grande, Componentes: Macacão Com Capuz E Fechamento Com Zíper, Tipo Uso: Proteção Nível C Contra Produtos Químicos, Características Adicionais: Costuras Termosseladas, Elástico Nos Punhos E Tor-

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 162

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 33.799,68

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (162)

30 - Vestuário proteção

Descrição Detalhada: Vestuário Proteção Tipo: Mangote De Raspa, Material: Raspa De Couro Curtida Ao Cromo, Tamanho: Sob Medida, Componentes: Fivelas Metálicas, Tipo Uso: Soldagem, Características Adicionais: Gramatura 0,0815 Gramas/Cm² Ou 0,815 Kg/M²

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1449

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 57.134,07

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1449)

31 - Luva Isolante

Descrição Detalhada: Luva Isolante Material: Borracha, Cor: Preta, Características Adicionais: Classe 2, Para Alta Tensão 20kv

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4061

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.496.925,21

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (4061)

32 - Luva Segurança

Descrição Detalhada: Luva Segurança Material: Vaqueta, Tamanho: Único, Aplicação: Proteção Individual, Características Adicionais: Asa Tipo Cobertura

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4112

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 133.352,16

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (4112)

33 - Luva Segurança

Descrição Detalhada: Luva Segurança Material: Courvim, Tamanho: G, Aplicação: Apicultura, Características Adicionais: Cano Longo, Cor: Branca

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4369

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 143.346,89

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (4369)

34 - Luva Segurança

Descrição Detalhada: Luva Segurança Material: Tricotada 4 Fios Algodão, Tamanho: Único, Aplicação: Proteção Individual, Características Adicionais: 70% Algodão 30% Poliéster, Modelo: Pigmentada Pvc Na Palma

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12674

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 52.343,62

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (12674)

35 - Luva Segurança

Descrição Detalhada: Luva Segurança Material: Raspa De Couro, Tamanho: 7, Aplicação: Manuseio De Animais Peçonhentos, Modelo: Curta, Cor: Cinza

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6343

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 97.555,34

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (6343)

36 - Luva Segurança

Descrição Detalhada: Luva Segurança Material: Vaqueta, Características Adicionais: Elástico Dorso, Reforço Palma, Reforço Polegar, Forma: 5 Dedos, Modelo: Cano Longo, Tipo: Anatômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4202

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 69.038,86

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (4202)

37 - Luva Segurança

Descrição Detalhada: Luva Segurança Material: Vaqueta, Características Adicionais: Elástico Dorso, Reforço Palma, Reforço Polegar, Forma: 5 Dedos, Modelo: Cano Curto, Tipo: Anatômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4575

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 66.337,50

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (4575)

38 - Luva Segurança

Descrição Detalhada: Luva Segurança Material: Borracha Nitrílica, Aplicação: Segurança E Proteção Individual., Características Adicionais: Flocada, Palma Antiderrapante, Alto Relevo, Espessura: 0,40MM, Comprimento: 31CM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5010

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 49.749,30

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5010)

39 - Luva Segurança

Descrição Detalhada: Luva Segurança Material: Nitrílico, Tamanho: 9, Características Adicionais: Impermeável, Não-Estéril, Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6258

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 57.135,54

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (6258)

40 - Perneira

Descrição Detalhada: Perneira Material: Raspa De Couro Ao Cromo, Comprimento: 40CM, Aplicação: Epi - Equipamento De Proteção Individual, Características Adicionais: Presilhas E Haste De Sustentação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3677

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 96.852,18

Unidade de Fornecimento: Par 2,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (3677)

41 - Perneira

Descrição Detalhada: Perneira Material: Couro Sintético, Comprimento: 40CM, Características Adicionais: 3 Talas Frontais De Pvc, Fechamento Em Velcro, Tipo: Perneira Bota, Cor: Preta, Gramatura: 205G/M2, Espessura: 0,40MM, Fundo: 0,48CM, Boca: 0,70CM, Altura Abertura: 0,49CM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4336

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 150.806,08

Unidade de Fornecimento: Par 2,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (4336)

42 - Bota Segurança

Descrição Detalhada: Bota Segurança Material: Couro Hidrofugado Curtido Ao Cromo, Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Cadarço/Biqueira/Palmilha Tipo Strobel, Aplicação: Uso Geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5862

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 327.685,80

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5862)

43 - Bota Segurança

Descrição Detalhada: Bota Segurança Material: Couro, Material Sola: Borracha, Cor: Marrom, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Curto, Tipo Uso: Proteção, Características Adicionais: Biqueira De Pvc, Com Cadarço

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4288

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 377.301,12

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (4288)

44 - Botina Masculina

Descrição Detalhada: Botina Masculina Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo, Material Sola: Poliuretano Injetado No Cabedal, Modelo: Acolchoada, Forrada, Elástico, Biqueira Trueline, Características Adicionais: Sem Componentes Metálicos, Tamanho: 43, Uso: Segurança, Cor: Preta

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3833

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 374.599,09

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (3833)

45 - Bota Segurança

Descrição Detalhada: Bota Segurança Material: Pvc Polimérico, Material Sola: Borracha Alta Resistência E Alta Aderência, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Curto, Tipo Uso: Proteção, Características Adicionais: Biqueira Em Pvc, Com Palmilha, Aplicação: Uso Geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4321

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 187.185,72

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (4321)

46 - Creme Hidratante

Descrição Detalhada: Creme Hidratante Composição: À Base De Petrolato, Glicerina E Associações, Características Adicionais*: Grau De Proteção 3

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3640

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 25.516,40

Unidade de Fornecimento: Embalagem 200,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (3640)

47 - Protetor Solar

Descrição Detalhada: Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb, Fator Proteção: Fator 60, Forma Farmacêutica: Loção Cremosa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5382

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 110.492,46

Unidade de Fornecimento: Frasco 200,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5382)

48 - Repelente

Descrição Detalhada: Repelente Princípio Ativo: À Base De Icaridina, Concentração: Até 25%, Característica Adicional: Isento De Óleo, Forma Farmacêutica: Loção

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4890

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 67.922,10

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (4890)

49 - Cone Sinalização

Descrição Detalhada: Cone Sinalização Material: Borracha, Altura: 750MM, Largura Base: 360MM, Cor: Laranja Fluorescente, 2 Faixa Cor Branca, Características Adicionais: Reflexo Mínimo 300 Candelas/Lux/M2, Peso: 3 Kg, Acessórios: Base C/ 08 Sapatas; Encaixe Sinalizador Luminoso

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 830

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 53.842,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (830)

50 - Fita Sinalização

Descrição Detalhada: Fita Sinalização Comprimento: 200M, Largura: 7CM, Cor: Preta E Amarela, Características Adicionais: Formato Cores Em Diagonal, Zebrada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 945

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 9.157,05

Unidade de Fornecimento: Rolo 200,00 M

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (945)

51 - Dispositivos de controle de tráfego e trânsito

Descrição Detalhada: Dispositivos De Controle De Tráfego E Trânsito Material: Polietileno Com Proteção Contra Raios Uv, Dimensões Dos Módulos: Altura Total: 115 Cm X Diâmetro Do Topo: 39CM, Dimensões Da Base: Altura: 25 Cm X Largura: 61 X 48CM, Itens Adicionais: 04 Anéis Rebaixados Com 15 Cm De Altura Cada, Características Adicionais: Base Com 8 Sapatas. Cilindro Canalizador, Barra Co, Aplicação: Sinalização

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3915

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.218.230,55

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (3915)

52 - Tela

Descrição Detalhada: Tela Material: Plástico, Largura: 1,20M, Comprimento: 50M, Aplicação: Cercamento De Canteiro De Obras E Serviços, Cor: Laranja

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1060

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.381,40

Unidade de Fornecimento: Metro

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1060)

53 - Tela

Descrição Detalhada: Tela Material: Polietileno, Largura: 3M, Comprimento: 50M, Aplicação: Sombreamento, Cor: Preta, Características Adicionais: 80% De Sombreamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 950

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.591,00

Unidade de Fornecimento: Metro

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (950)

54 - Corda

Descrição Detalhada: Corda Material: Náilon, Tipo: Estática, Diâmetro: 12MM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 727

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.319,13

Unidade de Fornecimento: Metro

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (727)

55 - Barraca / Barraca Acampamento

Descrição Detalhada: Barraca / Barraca Acampamento Tipo: Tenda, Material Armação: Metalon Galvanizado, Largura: 3M, Comprimento: 3M, Tratamento Superficial: Impermeabilizado, Aplicação: Abrigo/Cobertura De Eventos, Características Adicionais: Conforme Modelo, Material: Lona Pvc

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 89

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 54.955,72

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (89)

56 - Balancim Individual / Cadeira Suspensa (Epi)

Descrição Detalhada: Balancim Individual / Cadeira Suspensa (Epi) Material: Aço Sae 1020, Dimensões: 75 X 50 X 50CM, Capacidade Carga: 140KG, Uso: Pinturas E Manutenções De Fachadas De Prédios

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 38

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 24.373,58

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (38)

57 - Aparelho Telefônico Celular

Descrição Detalhada: Andaime suspenso (balancim) leve: com carretilha manual, assoalho em chapa expandida ou em alumínio anti-derrapante, contendo sistema de cabo passante, afastadores de parede e cabo de aço, sistema de freio mecânico, altura do guarda corpo - 110 cm, rodízios para locomoção. Deve possuir acabamento galvanizado, ser concebido em plataformas modulares de encaixe rápido de 2,0 m de comprimento e largura padrão de 0,90 m, com capacidade de carga de 500 kg, deve atender aos requisitos da NR 18, especialmente no que tange aos cabos de aço.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 9

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 84.920,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade):				Porto Velho/RO (9)	
58 - Cabo Aço					
Descrição Detalhada: Cabo Aço Apresentação: Arame, Tratamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 8MM, Características Adicionais: Classificação 6 X 37, Alma De Fibra, Torção Regula					
Tratamento Diferenciado: Não					
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:		Não			
Quantidade Total:		988			
Critério de Julgamento:		Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado	
Valor Total (R\$):		9.099,48			
Unidade de Fornecimento:		Metro			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):		2,00			
Local de Entrega (Quantidade):		Porto Velho/RO (988)			
59 - Andaime					
Descrição Detalhada: Andaime Material: Aço Carbono, Modelo: Tubular Modulado, Acessórios: Diagonal, Características Adicionais: Tipo "H"					
Tratamento Diferenciado: Não					
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:		Não			
Quantidade Total:		344			
Critério de Julgamento:		Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado	
Valor Total (R\$):		109.987,12			
Unidade de Fornecimento:		Unidade			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):		2,00			
Local de Entrega (Quantidade):		Porto Velho/RO (344)			
Grupo: G4					
60 - Grade Proteção/Guarda Corpo					
Descrição Detalhada: Grade Proteção/Guarda Corpo Material: Chapa Aço 18 Mm, Altura: 1M, Largura: 2M, Aplicação: Proteção					
Tratamento Diferenciado: Não					
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:		Não			
Quantidade Total:		113			
Critério de Julgamento:		Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado	
Valor Total (R\$):		161.813,74			
Unidade de Fornecimento:		Unidade			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):		2,00			
Local de Entrega (Quantidade):		Porto Velho/RO (113)			
Grupo: G4					
61 - Andaime					
Descrição Detalhada: Andaime Material: Aço Carbono, Modelo: Tubular Modulado, Acessórios: Diagonal,Rodízio,Ferro,Painel Horizontal Pranchão, Altura: 1,00 X 1,00M, Características Adicionais: Tipo "H"					
Tratamento Diferenciado: Não					
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:		Não			
Quantidade Total:		250			
Critério de Julgamento:		Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado	
Valor Total (R\$):		89.010,00			
Unidade de Fornecimento:		Unidade			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):		2,00			
Local de Entrega (Quantidade):		Porto Velho/RO (250)			
Grupo: G4					

62 - Grade Proteção/Guarda Corpo

Descrição Detalhada: Grade Proteção/Guarda Corpo Material: Chapa Aço 18 Mm, Altura: 1M, Largura: 2M, Aplicação: Proteção

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 113

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 90.584,19

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (113)

Grupo: G4

63 - Andaime

Descrição Detalhada: Andaime Material: Aço Carbono, Modelo: Fachadeiro, Acessórios: Painel Vert/Prancha/Diagonal/Escada/Barra Trav/Lig, Tratamento Superficial: Pintura Por Imersão

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 139

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 42.727,21

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (139)

Grupo: G4

64 - Andaime

Descrição Detalhada: Andaime Material: Aço Carbono, Modelo: Fachadeiro, Acessórios: Painel Vert/Prancha/Diagonal/Escada/Barra Trav/Lig, Tratamento Superficial: Pintura Por Imersão

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 117

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 21.997,17

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (117)

Grupo: G4

65 - Sapata Andaime

Descrição Detalhada: Sapata Andaime Material: Aço Carbono, Modelo: Ajustável, Comprimento Base: 12CM, Largura Base: 12CM, Aplicação: Andaime

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 132

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 15.664,44

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (132)

Grupo: G4

66 - Andaime

Descrição Detalhada: Andaime Material: Aço Carbono, Modelo: Fachadeiro, Acessórios: Painel Vert Escada/Prancha/Diagon/Barras Trava/Lig, Tratamento Superficial: Pintura Por Imersão

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 134

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 25.695,84

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (134)

Grupo: G4

67 - Rodízio Giratório

Descrição Detalhada: Rodízio Giratório Aplicação: Andaime, Material Estrutura: Aço, Material Núcleo Roda: Ferro Fundido, Capacidade Carga: 300KG, Diâmetro Externo: 150MM, Características Adicionais: Com Freio Fp De Dupla Ação / Espiga Maciça Lisa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 136

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 28.935,36

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (136)

Grupo: G4

68 - Andaime

Descrição Detalhada: Andaime Material: Aço Carbono, Modelo: Tubular Modulado, Acessórios: Sapata Fixa/Painel Horiz/Pranchão/Diagonal/Escada, Tratamento Superficial: Pintura Por Imersão

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 140

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.573,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (140)

Grupo: G4

69 - Andaime

Descrição Detalhada: Andaime Material: Aço Carbono, Modelo: Fachadeiro, Acessórios: Painel Vert Escada/Prancha/Diagon/Barras Trava/Lig, Tratamento Superficial: Pintura Por Imersão

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 124

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 31.753,92

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (124)

Grupo: G4

70 - Estaca De Aço

Descrição Detalhada: Estaca De Aço Tipo: Escora Metálica, Material: Aço Carbono Sae 1010, Comprimento: 2,5 A 4,5M, Capacidade: 700 A 750KG, Características Adicionais: Regulagem De 10 Cm Em 10 Cm Com Pino De Segurança, Aplicação: Escoramento De Estruturas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 255

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 88.306,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (255)

Grupo: G4

71 - Andaime

Descrição Detalhada: Andaime Material: Aço Carbono, Modelo: Tubular Modulado, Acessórios: Rodíz Ferro/Painel Horiz/Pranchão/Diagonal/Escada, Tratamento Superficial: Pintura Por Imersão

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 133

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 25.686,29

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (133)

Grupo: G4

72 - Andaime

Descrição Detalhada: Andaime Material: Aço Carbono, Modelo: Tubular Modulado, Acessórios: Rodíz Ferro/Painel Horiz/Pranchão/Diagonal/Escada, Tratamento Superficial: Pintura Por Imersão

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 123

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 11.074,92

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (123)

Grupo: G4

73 - Placa Identificação

Descrição Detalhada: Placa Identificação Material: Pvc Rígido, Comprimento: 300MM, Acabamento Superficial: Fotoluminescente, Espessura: 2MM, Largura: 150MM, Características Adicionais 1: S12-Saida., Tipo: Sinalização Interna E Externa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 197

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.477,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (197)

Grupo: G5

74 - Placa Identificação

Descrição Detalhada: Placa Identificação Material: Pvc Rígido, Comprimento: 300MM, Acabamento Superficial: Fotoluminescente, Espessura: 2MM, Largura: 150MM, Características Adicionais 1: S12-Saida., Tipo: Sinalização Interna E Externa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 227

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.593,54

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (227)

Grupo: G5

75 - Placa Identificação

Descrição Detalhada: Placa Identificação Material: Pvc Rígido, Comprimento: 300MM, Acabamento Superficial: Fotoluminescente, Espessura: 2MM, Largura: 150MM, Características Adicionais 1: S12-Saida., Tipo: Sinalização Interna E Externa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 202

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.418,04

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (202)

Grupo: G5

76 - Placa Identificação

Descrição Detalhada: Placa Identificação Material: Pvc Rígido, Comprimento: 300MM, Acabamento Superficial: Fotoluminescente, Espessura: 2MM, Largura: 150MM, Características Adicionais 1: S12-Saida., Tipo: Sinalização Interna E Externa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 232

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.628,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (232)

Grupo: G5

77 - Placa Identificação

Descrição Detalhada: Placa Identificação Material: Pvc Rígido, Comprimento: 300MM, Acabamento Superficial: Fotoluminescente, Espessura: 2MM, Largura: 150MM, Características Adicionais 1: S12-Saida., Tipo: Sinalização Interna E Externa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 217

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.523,34

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (217)

Grupo: G5

78 - Placa Identificação

Descrição Detalhada: Placa Identificação Material: Pvc Rígido, Comprimento: 300MM, Acabamento Superficial: Fotoluminescente, Espessura: 2MM, Largura: 150MM, Características Adicionais 1: S12-Saida., Tipo: Sinalização Interna E Externa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 232

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.628,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (232)

Grupo: G5

79 - Placa Identificação

Descrição Detalhada: Placa Identificação Material: Pvc Rígido, Comprimento: 300MM, Acabamento Superficial: Fotoluminescente, Espessura: 2MM, Largura: 150MM, Características Adicionais 1: S12-Saida., Tipo: Sinalização Interna E Externa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 222

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.558,44

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (222)

Grupo: G5

80 - Placa Identificação

Descrição Detalhada: Placa Identificação Material: Pvc Rígido, Comprimento: 300MM, Acabamento Superficial: Fotoluminescente, Espessura: 2MM, Largura: 150MM, Características Adicionais 1: S12-Saida., Tipo: Sinalização Interna E Externa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 232

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.628,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (232)

Grupo: G5

81 - Placa Identificação

Descrição Detalhada: Placa Identificação Material: Pvc Rígido, Comprimento: 300MM, Acabamento Superficial: Fotoluminescente, Espessura: 2MM, Largura: 150MM, Características Adicionais 1: S12-Saida., Tipo: Sinalização Interna E Externa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 262

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.839,24

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (262)

Grupo: G5

82 - Placa Identificação

Descrição Detalhada: Placa Identificação Material: Pvc Rígido, Comprimento: 300MM, Acabamento Superficial: Fotoluminescente, Espessura: 2MM, Largura: 150MM, Características Adicionais 1: S12-Saida., Tipo: Sinalização Interna E Externa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 207

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.453,14

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (207)

Grupo: G5

83 - Placa Identificação

Descrição Detalhada: Placa Identificação Material: Pvc Rígido, Comprimento: 300MM, Acabamento Superficial: Fotoluminescente, Espessura: 2MM, Largura: 150MM, Características Adicionais 1: S12-Saida., Tipo: Sinalização Interna E Externa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 232

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.628,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (232)

Grupo: G5

84 - Placa Identificação

Descrição Detalhada: Placa Identificação Material: Pvc Rígido, Comprimento: 300MM, Acabamento Superficial: Fotoluminescente, Espessura: 2MM, Largura: 150MM, Características Adicionais 1: S12-Saida., Tipo: Sinalização Interna E Externa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 219

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.537,38

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (219)

Grupo: G5

85 - Placa Identificação

Descrição Detalhada: Placa Identificação Material: Pvc Rígido, Comprimento: 300MM, Acabamento Superficial: Fotoluminescente, Espessura: 2MM, Largura: 150MM, Características Adicionais 1: S12-Saida., Tipo: Sinalização Interna E Externa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 167

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 8.638,91

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (167)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
14	Respirador	4571	Unidade
15	Filtro Respirador	9450	Unidade

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
18	Camisa Uniforme	1300	Unidade
19	Calça	1300	Unidade
20	Vestuário Proteção	419	Unidade
21	Calça Proteção Individual	419	Unidade
22	Camisa Uniforme	1600	Unidade
23	Colete Identificação	1119	Unidade

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
25	Acessório Equipamento Segurança	1213	Unidade
26	Acessório Equipamento Segurança	1186	Unidade
27	Talabarte De Salvamento E Seguranca	1208	Unidade

Grupo 4			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
59	Andaime	344	Unidade
60	Grade Proteção/Guarda Corpo	113	Unidade
61	Andaime	250	Unidade
62	Grade Proteção/Guarda Corpo	113	Unidade
63	Andaime	139	Unidade
64	Andaime	117	Unidade
65	Sapata Andaime	132	Unidade
66	Andaime	134	Unidade
67	Rodízio Giratório	136	Unidade
68	Andaime	140	Unidade
69	Andaime	124	Unidade
70	Estaca De Aco	255	Unidade
71	Andaime	133	Unidade
72	Andaime	123	Unidade

Grupo 5			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
73	Placa Identificação	197	Unidade
74	Placa Identificação	227	Unidade
75	Placa Identificação	202	Unidade
76	Placa Identificação	232	Unidade
77	Placa Identificação	217	Unidade
78	Placa Identificação	232	Unidade
79	Placa Identificação	222	Unidade
80	Placa Identificação	232	Unidade
81	Placa Identificação	262	Unidade
82	Placa Identificação	207	Unidade
83	Placa Identificação	232	Unidade
84	Placa Identificação	219	Unidade